



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

PORTUGAL

ESTATÍSTICAS DAS RECEITAS FISCAIS

1989 - 1992

Catálogo recomendada

ESTATÍSTICAS DAS RECEITAS FISCAIS. Lisboa, 1997-
Estatísticas das receitas fiscais / ed. Instituto Nacional de Estatística. - 1989/1992- . - Lisboa : I.N.E., 1997- . -
30 cm

Anual. - Continuação de : Estatísticas das contribuições e impostos = ISSN 0079-4120

ISSN 0873-6324

ISBN 972-673-168-2

Director

Presidente do Conselho de Administração
C. Corrêa Gago

Editor

Instituto Nacional de Estatística

Av. António José de Almeida, 2

1000 LISBOA

Telefone: (01) 847 00 50

Fax: (01) 847 85 78

Composição

INE - Dep. Estatísticas Sócio-Económicas

Impressão

Instituto Nacional de Estatística

Tiragem: 450 exemplares

Depósito legal nº. 107502/97

Preço: 6 480\$00 (IVA incluído)

NOTA INTRODUTÓRIA

A divulgação da informação estatística no domínio das receitas fiscais para o período 1989-1992 pretende abrir uma nova etapa na disponibilização regular das estatísticas fiscais, visando atingir e manter a necessária actualização sobre este tipo de matérias para as quais essas regularidade e actualização se revestem de reconhecida relevância.

As exigências no domínio da qualidade e do rigor estatístico que devem imperativamente observar-se em todos os procedimentos de recolha, produção e difusão estatística; a dificuldade de resposta inicial do aparelho estatístico e informático, por demais rígido perante a “ruptura” criada pela reforma fiscal 1988/89 e as dificuldades de tratamento da totalidade das declarações de rendimento; e, ainda, a dispersão natural da informação de base, descentralizada pelas diversas entidades da Administração fiscal na sua qualidade de responsáveis pela gestão de cada imposto, determinaram a dilação não desejada entre esta publicação e a edição anterior, causando um vazio estatístico nestas matérias que se consciencializa como penalizante do compromisso de informar.

É, pois, no sentido de inflectir e ultrapassar esta situação que o objectivo de disponibilizar a informação fiscal à generalidade dos utilizadores em tempo útil será completamente atingido no decurso do corrente ano. Com efeito, o INE tem programada a divulgação de um novo volume das estatísticas de receitas fiscais até ao final do primeiro semestre de 1997, abrangendo o período 1993-1995.

Não obstante se ter como primeira prioridade, no curto prazo, a preocupação de repor a actualidade desta informação estatística, outros aspectos que passam por uma resposta gradual a maiores exigências de informação neste domínio estarão presentes em futuros desenvolvimentos.

A série temporal que é apresentada nesta publicação consubstancia as transformações ocorridas no sistema fiscal português a partir dos finais de 1988, com a reforma da tributação do rendimento de que emergiram o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (*IRS*) e o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (*IRC*), e cuja realidade fiscal se efectivou sobre o ano económico de 1989. Por outro lado, e no contexto dos impostos indirectos, são divulgados os dados disponíveis do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Na organização que presidiu à elaboração desta publicação teve-se como preocupação fundamental adequar o conjunto da informação disponível a uma apresentação compreensiva do nível e estrutura da fiscalidade, fornecendo à generalidade dos utilizadores uma visão sintética da realidade fiscal portuguesa.

As opções tomadas conduziram, assim, à apresentação de um enquadramento geral constituído pelos capítulos I, II e III, onde para além da caracterização sumária dos principais impostos que integram o sistema fiscal português, se procede fundamentalmente à comparação de indicadores fiscais entre Portugal e o conjunto de países que integram a *UE* e a *OCDE*.

O desfasamento entre a data a que se procede à divulgação desta informação e o seu período de referência foi compensado no sentido de se obterem resultados para uma série de anos mais longa que o comum e no de se proceder a uma análise mais detalhada da dinâmica dos fenómenos apresentados. No capítulo II perspectivou-se esta análise de forma a caracterizar os aspectos estruturais, evidenciar os comportamentos relevantes dos principais fluxos de receitas fiscais e posicionar Portugal face ao espaço europeu em que se insere.

No capítulo III visa-se habilitar o utilizador com uma imagem completa e integrada da composição das receitas fiscais. É apresentada uma matriz de classificação destas receitas por grandes categorias, com a decomposição tradicional entre impostos indirectos, directos e contribuições para a segurança social, e sua afectação aos diferentes subsectores da Administração Pública, tendo sido considerado um subsector supranacional - as Instituições Comunitárias europeias.

No sentido de eliminar algumas condicionantes que se deparam aos utilizadores em resultado de diferentes modelos internacionais de classificação não suficientemente uniformes, optou-se por adoptar como referencial, de entre as várias classificações normalizadas, a Classificação de Impostos da *OCDE* e a classificação baseada nos critérios e definições do Sistema Europeu de Contas económicas integradas (*SEC*). Julga-se que esta opção por duas das classificações mais utilizadas permitirá análises comparativas para um conjunto vasto de países e espaços geoeconómicos.

A parte respeitante aos quadros estatísticos apresenta, com a desagregação possível, a informação para os principais impostos. Algumas limitações cuja eliminação gradual se espera no futuro, condicionaram o tipo e volume de informação que se disponibiliza relativamente ao seu nível potencial, sobretudo no que se refere ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O Instituto Nacional de Estatística não pode deixar de assinalar o esforço de cooperação do Ministério das Finanças, quer através dos diferentes organismos fornecedores da informação quer da Direcção-Geral de Estudos e Previsão e do Centro de Estudos Fiscais, pelo papel decisivo que tiveram na resolução de alguns problemas a nível dos dados de base e pelas contribuições trazidas à concepção geral desta publicação.

Dezembro de 1996

SINAIS CONVENCIONAIS

- ... Dado convencional
- Resultado nulo
- x Dado não disponível
- " Estimativa
- * Dado rectificado
- o Dado inferior à metade da
unidade utilizada

ESC Escudos

NOTA: Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas indicadas.

**Para esclarecimento sobre a informação apresentada contactar o
Técnico Superior:**

FRANCISCO ANTÓNIO FRANÇA GOMES

Telefone (01) 847 00 50 Ext. 1350

ÍNDICE SISTEMÁTICO

<i>Nota Introdutória</i>	3
<i>Sinais Convencionais</i>	5
<i>Esclarecimentos aos Utilizadores</i>	5
<i>Índice Sistemático</i>	7

ENQUADRAMENTO GERAL

Capítulo I - O Sistema Fiscal Português

1. <i>Evolução recente do Sistema Fiscal português</i>	13
2. <i>Estrutura e composição do Sistema Fiscal actual</i>	14
3. <i>Principais impostos - descrição sucinta</i>	15

Capítulo II - Aspectos Gerais

1. <i>Nível de fiscalidade</i>	42
2. <i>Estrutura das receitas fiscais</i>	44
3. <i>Impostos sobre o rendimento</i>	47
4. <i>Impostos sobre bens e serviços</i>	51
5. <i>Contribuições para a Segurança Social</i>	52

Capítulo III - Impostos por grandes categorias segundo as classificações da OCDE e SEC - 1989 a 1992

<i>Introdução</i>	57
<i>Receitas fiscais segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações - Quadros 7A a 7D</i>	59
<i>Receitas fiscais segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações - Quadros 8A a 8D</i>	67

QUADROS ESTATÍSTICOS

Resumo dos Principais Impostos - 1989 a 1992

1 - <i>Imposto liquidado e cobrança dos principais impostos</i>	79
---	----

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - 1989 a 1992

2 - <i>Principais indicadores (modelo 1)</i>	83
3 - <i>Principais indicadores (modelo 2)</i>	83

4 - Rendimento do trabalho dependente e pensões por situação familiar (modelo 1) - Quadros 4A a 4D	84
5 - Repartição por tipo de anexos e situação familiar (modelo 2) - Quadros 5A a 5D	88
6 - Repartição por escalões de rendimento bruto (modelo 1) - Quadros 6A a 6D	100
7 - Repartição por escalões de rendimento bruto (modelo 2) - Quadros 7A a 7D	104
8 - Rendimento e imposto liquidado por distritos e Regiões Autónomas (modelo 1) - Quadros 8A a 8D	108
9 - Rendimento e imposto liquidado por distritos e Regiões Autónomas (modelo 2) - Quadros 9A a 9D	112
10 - Número de agregados e rendimento colectável por taxas (modelo 1) - Quadros 10A a 10D	116
11 - Número de agregados e rendimento colectável por taxas (modelo 2) - Quadros 11A a 11D	116
12 - Retenção na fonte sobre o rendimento do trabalho dependente por escalões de rendimento bruto - Quadros 12A e 12B	120
13 - Retenção na fonte sobre pensões por escalões de rendimento bruto - Quadros 13A e 13B	122
14 - Repartição das deduções por escalões de rendimento bruto (modelo 1) - Quadros 14A a 14D	124
15 - Repartição das deduções por escalões de rendimento bruto (modelo 2) - Quadros 15A a 15D	132
16 - Liquidação, imposto a pagar e a reembolsar (modelo 1) - Quadros 16A a 16D	140
17 - Liquidação, imposto a pagar e a reembolsar (modelo 2) - Quadros 17A a 17D	140
18 - Guias de pagamento recolhidas e notas de cobrança	144

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas - 1989 a 1992

19 - Número e valor das declarações do modelo 22 - principais indicadores	147
20 - Demonstração de resultados	148
21 - Apuramento da matéria colectável por regimes de tributação	150
22 - Cálculo do imposto	152
23 - Volume de negócios por escalões	154
24 - Total de proveitos por escalões de volume de negócios	155
25 - Total de custos por escalões por volume de negócios	156
26 - Resultado líquido do exercício - positivo - por escalões de volume de negócios	157
27 - Resultado líquido do exercício - negativo - por escalões de volume de negócios	158
28 - Lucro tributável por escalões de volume de negócios	159
29 - Prejuízo fiscal por escalões de volume de negócios	161
30 - Matéria colectável - total - por escalões de volume de negócios	163
31 - Colecta por escalões de volume de negócios	165
32 - IRC liquidado por escalões de volume de negócios	167
33 - Volume de negócios por classificação das actividades económicas	169
34 - Total de proveitos por classificação das actividades económicas	171
35 - Total de custos por classificação das actividades económicas	173
36 - Resultado líquido do exercício - positivo - por classificação das actividades económicas ...	175

37 - Resultado líquido do exercício - negativo - por classificação das actividades económicas	177
38 - Lucro tributável - total - por classificação das actividades económicas	179
39 - Prejuízo fiscal - total - por classificação das actividades económicas	182
40 - Matéria colectável - total - por classificação das actividades económicas	185
41 - Colecta por classificação das actividades económicas	188
42 - IRC liquidado por classificação das actividades económicas	191
43 - Guias de pagamento recolhidas e notas de cobrança	194

Imposto sobre o Valor Acrescentado - 1989 a 1992

44 - Receita	197
45 - Receita da Administração do IVA	198
46 - Enquadramento dos sujeitos passivos por distritos e Regiões Autónomas - Quadros 46A a 46D	199
47 - Volume de negócios por taxa de IVA e por actividade económica - Quadros 47A a 47D	203

Outros Impostos - 1989 a 1992

48 - Imposto do selo - cobrança por espécie de selo	209
49 - Imposto sobre os produtos petrolíferos desagregado pelos principais produtos	210
50 - Imposto automóvel por escalões de cilindrada	211
51 - Imposto de consumo sobre o tabaco - cobrança	212
52 - Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja - cobrança	212
53 - Imposto de consumo sobre o café	213
54 - Imposto interno de consumo	213
55 - Contribuição autárquica - número de contribuintes e de prédios, valor patrimonial, colecta e cobrança	214
56 - Contribuição autárquica - número de contribuintes por distritos e Regiões Autónomas	215
57 - Contribuição autárquica - colecta por distritos e Regiões Autónomas	216

ENQUADRAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - O SISTEMA FISCAL PORTUGUÊS⁽¹⁾.

1. EVOLUÇÃO RECENTE DO SISTEMA FISCAL PORTUGUÊS

Até à reforma fiscal levada a cabo em Portugal nos finais de 1988, que alterou substancialmente a estrutura da tributação do rendimento, a mesma era baseada em impostos parcelares, de acordo com as diferentes fontes de rendimento, a que acrescia um imposto global de sobreposição.

Esta estrutura, que provinha já de longa data, fora mantida pela reforma fiscal anterior, que tivera lugar nos princípios da década de sessenta e que introduzira apreciáveis modificações, quer na tributação do património, quer do rendimento.

No período de cerca de 30 anos que mediou entre duas reformas da tributação directa operaram-se também profundas alterações na tributação indirecta, tendo-se igualmente introduzido modificações mais ou menos significativas na maioria dos impostos existentes.

Assim, em 1966 foi posto em vigor o Imposto de transacções (IT), que incidia sobre o valor das transacções, realizadas por produtores ou grossistas, sobre mercadorias produzidas ou importadas e sobre algumas prestações de serviços. Em finais de 1984, foi criado em sua substituição o **imposto sobre o valor acrescentado (IVA)**, de carácter plurifásico e sem efeitos cumulativos, tributando com carácter de generalidade as transmissões de bens e as prestações de serviços. Todavia, a entrada em vigor deste imposto só se veio a verificar em 1986.

A institucionalização do IVA implicou também a criação de dois impostos sobre a despesa: o **imposto especial sobre o consumo de bebidas alcoólicas** e o **imposto especial sobre a cerveja**, e obrigou, paralelamente, à compatibilização de outros impostos já existentes.

Com a reforma fiscal de 1988 foram instituídos dois impostos sobre o rendimento de características unitárias: o **imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)** e o **imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)**, os quais entraram em vigor em 1 de Janeiro de 1989. Foi ainda criada a **contribuição autárquica**, em substituição da anterior **contribuição predial**, e publicado o *estatuto dos benefícios fiscais*, tendo em vista a sistematização e racionalização de diplomas legais dispersos.

Esta reforma teve como principais objectivos, a eficiência económica, a realização da justiça social e a simplificação no cumprimento dos deveres tributários, na linha das orientações e tendências das reformas dos sistemas fiscais operadas na década de 80. Houve ainda a

¹ Texto adaptado da publicação "O Sistema Fiscal Português", Centro de Estudos Fiscais, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Abril de 1993.

preocupação de manter a estabilidade no nível das receitas, contrapondo à moderação das taxas o alargamento das bases de tributação através, nomeadamente, da introdução de um conceito mais amplo de rendimento e pela redução e maior selectividade dos benefícios fiscais. Paralelamente, foram aplicados, de forma mais ou menos generalizada, mecanismos de arrecadação dos impostos por retenção na fonte e um sistema de pagamentos por conta, aproximando, assim, a cobrança do momento da percepção do rendimento.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO SISTEMA FISCAL ACTUAL

O sistema fiscal português actualmente existente é formado por um conjunto de impostos estaduais e locais que incidem sobre o rendimento, o património e a despesa, para além de alguns outros impostos que tributam certos actos ou situações específicas. Existem ainda contribuições para a Segurança Social.

A tributação do rendimento opera-se, através dos dois novos impostos criados (*IRS* e *IRC*). Ambos constituem formas modernas de tributação, tendo o primeiro por objectivo a tributação global e personalizada do rendimento, através da adopção de um conceito amplo de rendimento (rendimento - acréscimo patrimonial) e da relevância de um conjunto importante de encargos e deduções de tipo pessoal e familiar. Quanto ao Imposto sobre as pessoas colectivas corresponde, igualmente, às modernas exigências da tributação empresarial baseada, nomeadamente, no lucro real e na eliminação de dupla tributação económica dos lucros distribuídos.

A tributação do património faz-se através do *imposto sobre as sucessões e doações* (imposto estadual, não periódico, sobre as transmissões de bens e imóveis) e de dois impostos afectos às Autarquias Locais - a *sisa* e a *contribuição autárquica* (o primeiro, recaindo sobre as transmissões de imóveis a título oneroso, e o segundo sobre o valor patrimonial dos prédios, quer rústicos, quer urbanos).

Nos impostos sobre a despesa, incluem-se, por sua vez, o *IVA* (imposto geral sobre as transacções de bens e serviços) e vários impostos especiais incidindo sobre o consumo de certos bens. Destes, os mais importantes são o *imposto sobre os produtos petrolíferos*, o *imposto de consumo sobre o tabaco*, o *imposto sobre o consumo de bebidas alcoólicas*, o *imposto sobre a cerveja* e o *imposto automóvel*. Para além dos impostos já referidos, há ainda a salientar o *imposto do selo e estampilhas fiscais* e o *imposto de circulação sobre veículos pesados de mercadorias*. Ao nível local, a fiscalidade sobre a despesa é constituída, nomeadamente, pelo *imposto municipal sobre veículos*.

No âmbito da parafiscalidade, o financiamento do sistema público de protecção social é assegurado fundamentalmente por contribuições específicas para a Segurança Social, a cargo dos titulares de rendimentos do trabalho e das respectivas entidades patronais, a taxas que variam em função do regime contributivo aplicável e do tipo de contribuinte (trabalhador ou empresa).

3. PRINCIPAIS IMPOSTOS - DESCRIÇÃO SUCINTA

Nos pontos seguintes passa-se à descrição dos principais aspectos relativos aos impostos que integraram o sistema fiscal no período de 1989 a 1992. A descrição apresentada é efectuada com o detalhe considerado suficiente, tendo em atenção o objectivo da publicação "Estatísticas das Contribuições e Impostos".

3.1. Impostos sobre o Rendimento

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro
- * Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho
- * Decreto-Lei n.º 354/89, de 17 de Outubro
- * Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 95/90, de 20 de Março
- * Decreto-Lei n.º 206/90, de 26 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 377/90, de 30 de Novembro
- * Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro
- * Lei n.º 34/91, de 27 de Julho
- * Decreto-Lei n.º 267/91, de 6 de Agosto
- * Decreto-Lei n.º 360/91, de 28 de Setembro
- * Decreto-Lei n.º 141/92, de 17 de Julho
- * Decreto-Lei n.º 263/92, de 24 de Novembro

Beneficiário da receita

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

Pessoas singulares residentes e pessoas singulares não residentes que obtenham rendimentos que, de acordo com a lei, sejam tributados em Portugal.

Rendimento tributável

Corresponde ao rendimento líquido das categorias seguintes, depois de efectuadas as deduções e abatimentos previstos na lei:

- *Categoria A* - Rendimento do trabalho dependente
- *Categoria B* - Rendimento do trabalho independente
- *Categoria C* - Rendimentos comerciais e industriais
- *Categoria D* - Rendimentos agrícolas
- *Categoria E* - Rendimentos de capitais
- *Categoria F* - Rendimentos prediais
- *Categoria G* - Mais valias
- *Categoria H* - Pensões
- *Categoria I* - Outros rendimentos

No caso de residentes em Portugal o rendimento sujeito a imposto inclui igualmente o rendimento obtido no estrangeiro.

Mínimo de isenção

Não existem limites de isenção. Todavia, após aplicação das taxas a rendimentos predominantemente originados do trabalho dependente (categoria A) não poderá resultar para os titulares desta categoria de rendimentos a disponibilidade de um rendimento líquido de imposto, inferior ao valor anual do salário mínimo nacional.

Dispensa de apresentação de declaração

São dispensados da apresentação de declaração, nomeadamente, os contribuintes que:

- apenas tenham auferido rendimentos tributados por taxas liberatórias, e não optem pelo seu englobamento, quando legalmente permitido;
- sendo solteiros, viúvos, divorciados ou separados judicialmente de pessoas e bens, apenas tenham auferido rendimentos do trabalho dependente de montante igual ou inferior ao valor anual do salário mínimo nacional mais elevado e sobre os mesmos não tenha incidido retenção na fonte;
- apenas tenham auferido rendimentos de pensões de montante inferiores aos valores constantes do **Quadro 1**.

Não há lugar à dispensa acima prevista quando, por exemplo:

- tenha ocorrido o falecimento de um dos cônjuges;
- os rendimentos de trabalho dependente tenham sido auferidos por mais de um membro do agregado familiar;
- o sujeito passivo se encontre na situação de separado de facto.

Rendimentos não sujeitos

Constituem rendimentos não sujeitos a imposto:

- abonos de família e prestações complementares da Segurança Social;
- subsídios de refeição até ao limite fixado anualmente;
- abonos para falhas, para quem tenha de movimentar numerário, até ao limite de 5% da remuneração mensal fixa;
- ajudas de custo até ao limite estabelecido na lei;
- ganhos de mais-valias provenientes da alienação onerosa de obrigações e outros títulos de dívida, unidades de participação em fundos de investimento e de acções (neste último caso quando detidas pelo seu titular durante mais de 12 meses);
- ganhos de mais-valias provenientes da alienação onerosa de imóveis destinados a habitação se o valor de realização for reinvestido no prazo de 24 meses na aquisição ou construção de outro imóvel para habitação do contribuinte;
- 50% do rendimento de actividade independente (categoria B) obtido por escritores, pintores e escultores;
- 50% do rendimento de actividade dependente (categoria A) obtido por deficientes com um grau de invalidez igual ou superior a 60%;
- 30% do rendimento de pensões (categoria H) obtido por deficientes com um grau de invalidez igual ou superior a 60% (a partir de 1992).

Rendimentos isentos sujeitos a englobamento:

Constituem rendimentos isentos sujeitos a englobamento para efeitos de determinação da taxa:

- remuneração da actividade dependente (categoria A) do pessoal ao serviço das missões diplomáticas, consulares e de organizações estrangeiras ou internacionais e ao abrigo de acordos de cooperação;

- lucros (categoria B ou C) derivados de trabalhos das infraestruturas comuns NATO, a realizar em território português, nos termos do Decreto-Lei nº 41561, de 17 de Março de 1958, por arrematantes e empreiteiros nacionais ou estrangeiros.

Deduções e abatimentos

As deduções são específicas a cada categoria de rendimento:

- *Categoria A* - 65% do rendimento com os limites constantes do **Quadro 2**, ou o valor das contribuições para a segurança social, se este for superior àqueles;
- *Categoria B* - despesas com o exercício da actividade profissional, com limitações;
- *Categorias C e D* - custos da actividade efectivamente verificados;
- *Categorias E e I* - não há deduções a efectuar;
- *Categoria F* - 35% dos rendimentos, a título de despesas de manutenção e conservação dos imóveis ou as despesas realizadas, se forem superiores, desde que comprovadas documentalmente;
- *Categoria G* - as menos-valias realizadas e 50% das mais-valias realizadas que não sejam resultantes da alienação onerosa de partes sociais e de outros valores mobiliários;
- *Categoria H* - deduções mínimas e máximas constantes do **Quadro 2**.

Para os contribuintes residentes é abatida ao rendimento líquido global a totalidade das despesas de saúde (sem limite).

As despesas de educação, os juros de dívidas contraídas para a aquisição, construção ou beneficiação de imóveis para habitação e os prémios de seguros de vida, de doença ou de acidentes pessoais podem deduzir-se, com observância dos limites constantes do **Quadro 3**.

Outras deduções / benefícios

Ao rendimento colectável são abatidas determinadas importâncias a título de benefícios fiscais, cujos limites dos principais são os constantes do **Quadro 4**.

Determinação do imposto

No caso de contribuintes casados e não separados judicialmente, é englobado o rendimento de ambos os cônjuges e dos dependentes. Neste caso, o imposto é determinado pelo sistema de "splitting"⁽²⁾.

Deduções à colecta

À colecta do imposto, e até ao montante desta, são deduzidas determinadas importâncias, a título de:

- deduções pessoais, exclusivamente para residentes (ver **Quadro 5**);
- contribuição autárquica;
- dupla tributação económica;
- pagamentos por conta e retenção na fonte;
- crédito fiscal ao investimento.

Pagamento do imposto

O imposto é anual e determinado com base na declaração de rendimentos. A declaração modelo 1 destina-se aos contribuintes que apenas sejam titulares de rendimentos da categoria A e/ou H; a declaração modelo 2 é apresentada nas demais situações. Para este modelo existem vários anexos, de acordo com o rendimento respectivo.

² Divisão por 2, excepto se o rendimento de um dos cônjuges for igual ou superior a 95% do rendimento englobado, caso em que a divisão é por 1,85 - no ano de 1992, este coeficiente foi de 1,9.

Pagamentos por conta

Consideram-se pagamentos por conta a efectuar relativamente aos rendimentos das Categorias B, C e D, os valores a pagar em três prestações anuais sempre que o imposto ultrapasse determinados montantes definidos na lei.

Retenção na fonte

São objecto de retenção na fonte os rendimentos das Categorias A, E e, em determinadas situações previstas na lei, os rendimentos das Categorias B e C (a partir de 1992), F e H (a partir de 1991).

No caso de não residentes, a retenção na fonte efectua-se a título definitivo, incidindo apenas sobre os rendimentos das categorias A, H e I (taxa de 25%), e sobre os rendimentos de capitais (taxa variável de acordo com o tipo de rendimento).

O imposto retido na fonte e os pagamentos por conta são creditados no imposto a pagar e o excesso, se o houver, é reembolsável.

Taxas

Havendo englobamento, as taxas variam de 16% a 40% (15% a 40% a partir de 1991), aplicando-se por escalões de rendimento colectável, conforme **Quadro 6**.

Determinados rendimentos são tributados, a título definitivo, através de taxas liberatórias. São exemplos:

- mais-valias resultantes de transmissão onerosa de partes sociais, acções e outros valores mobiliários (10%)
- juros de depósitos à ordem ou a prazo (20%)
- rendimentos de títulos nominativos ou ao portador (25%)
- ganhos provenientes de jogo, lotaria e apostas mútuas (25%)

Os contribuintes podem optar por englobar no seu rendimento tributável, os juros de depósitos à ordem ou a prazo e os rendimentos de títulos nominativos ou ao portador.

Dedução de perdas

Os prejuízos ou resultados negativos apurados em qualquer categoria de rendimento não são dedutíveis das outras categorias (excepto na categoria F), mas podem ser reportadas para os 5 anos seguintes, deduzindo-se aos rendimentos da mesma categoria. No que se refere ao resultado negativo apurado na alienação onerosa de partes sociais e outros valores mobiliários, quando tenha havido opção pelo englobamento, o prazo para reporte é de 2 anos, em associação à mesma categoria de rendimentos.

Situações particulares

Os titulares de acções e outras partes sociais, residentes no território português têm direito a um crédito de imposto no montante de 20% (em 1989) ou de 35% (em anos posteriores) do imposto correspondente aos lucros colocados à sua disposição por sociedades residentes.

Os rendimentos da Categoria C dos contribuintes que exercem predominantemente a actividade pecuária intensiva foram considerados em 1989 apenas por 40%, em 1990 por 60% e em 1991 por 80% do seu valor para efeitos de tributação.

De 1989 a 1992 os rendimentos da Categoria D foram considerados apenas em 40% do seu valor para efeitos de tributação e, paralelamente, não constituem rendimentos sujeitos a tributação os resultantes da actividade agrícola, silvícola ou pecuária com proveitos inferiores a 3.000.000 de escudos e exercida em prédios rústicos com valor patrimonial inferior a 1.500.000 escudos.

Os desportistas beneficiam de um regime especial de tributação.

São isentos de imposto, os ganhos de mais-valias que não eram sujeitos ao imposto de mais-valias (Decreto-Lei n.º 46373 de 9 de Junho de 1965, revogado com a entrada em vigor do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares). Nomeadamente, não são tributados os ganhos resultantes da alienação onerosa de direitos reais sobre bens imóveis e de partes sociais e outros valores mobiliários, se a aquisição dos bens ou direitos alienados tiver sido efectuada antes de 1 de Janeiro de 1989.

QUADRO 1 - IRS: limites máximos para a dispensa de entrega de declaração de rendimento

(valores em milhares de escudos)

	1989	1990	1991	1992
Categoria H - Situação Familiar				
Casados e não separados	930	1150	1 250	1 350
Restantes casos	750	900	1 000	1 080

QUADRO 2 - IRS: limites às deduções específicas das categorias A e H

(valores em milhares de escudos)

	1989	1990	1991	1992
Categoria A				
Não deficientes	250	300	340	378
Deficientes	375	450	510	567
Categoria H				
limite mínimo	400	500	560	605
limite máximo	1 000	1 250	1 400	1 512

QUADRO 3 - IRS: abatimentos ao rendimento líquido total

SUJEITOS PASSIVOS NÃO CASADOS

(valores em milhares de escudos)

Anos	Mínimo Garantido	Abatimento Máximo	Majoração c/ Seguros	Majoração c/ Energias renováveis	Limite autónomo c/ habitação
1989	45,0	90,0	100,0	-	-
1990	52,5	105,0	120,0	-	-
1991	60,0	120,0	140,0	200,0	-
1992	65,0	130,0	152,0	216,0	240,0

SUJEITOS PASSIVOS CASADOS E NÃO SEPARADOS JUDICIALMENTE

(valores em milhares de escudos)

Anos	Mínimo Garantido	Abatimento Máximo	Majoração c/ Seguros	Majoração c/ Energias renováveis	Limite autónomo c/ habitação
1989	90,0	180,0	200,0	-	-
1990	105,0	210,0	240,0	-	-
1991	120,0	240,0	280,0	320,0	-
1992	130,0	260,0	304,0	346,0	240,0

QUADRO 4 - Principais benefícios fiscais - limites legais máximos*(valores em milhares de escudos)*

<i>Benefícios Fiscais</i>	<i>1989</i>	<i>1990</i>	<i>1991</i>	<i>1992</i>
Aquisição de habitação sem recurso ao crédito	-	-	-	10% do valor de aquisição até 240
Contas Poupança Habitação	240	240	240	300
Planos Poupança Reforma	500 por agregado	500 por agregado	500 por sujeito passivo	500 por sujeito passivo
Compra e subscrição de acções no âmbito de acordos entre empresas e seus trabalhadores (Artº 32º-A, EBF)	-	-	-	50% do valor de aquisição até 250
Aquisição de acções em OPV's realizadas pelo Estado (Artº 32º-B, nº1, EBF)	-	-	-	20% do valor de aquisição até 120 (não casados) e 240 (casados)
Aquisição de acções em OPV's realizadas pelo Estado e adquiridas pelos próprios trabalhadores da empresa (Artº 32º-B, nº 2, EBF)	-	-	-	30% do valor de aquisição até 180 (não casados) e 360 (casados)
Fundos de investimento mobiliário (FIM's)	-	-	-	20% do valor de aquisição até 120 (não casados) e 240 (casados)
Rendas recebidas por senhorios	-	-	600/ano/contrato e renda < 150/mês	648/ano/contrato e renda < 162/mês

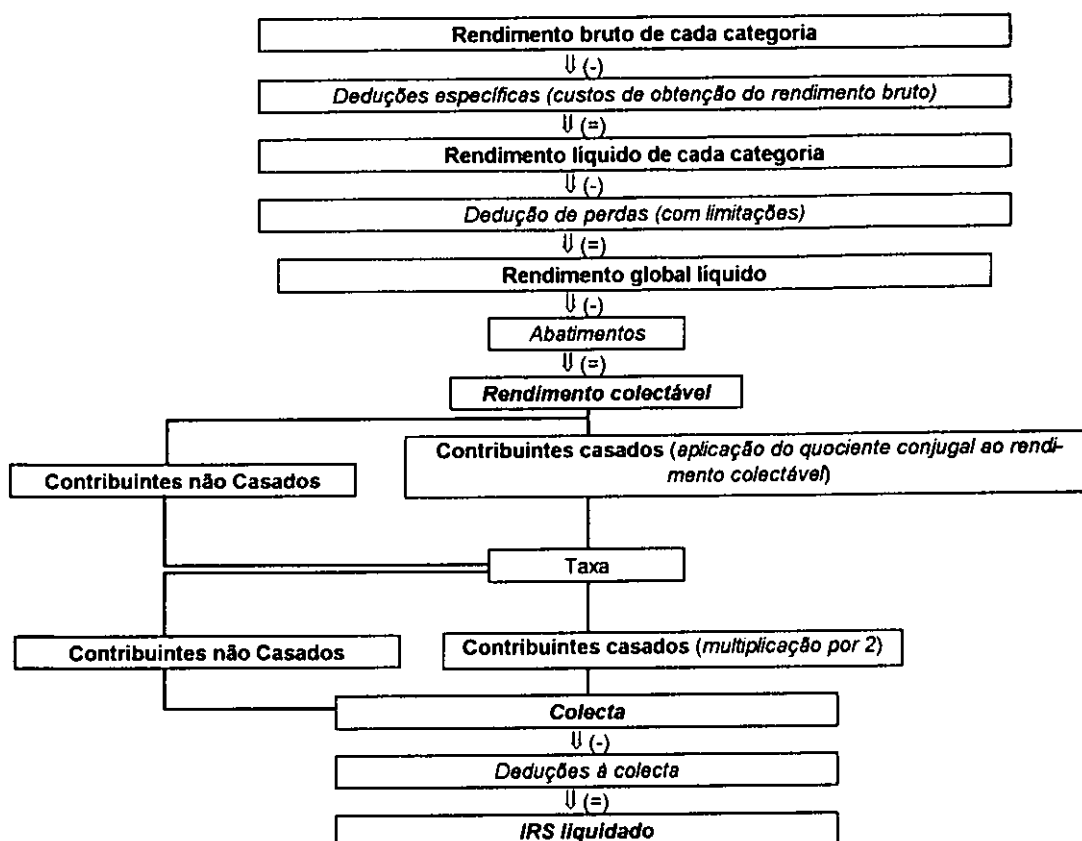
QUADRO 5 - IRS: deduções pessoais à colecta*(valores em milhares de escudos)*

<i>Anos</i>	<i>Contribuinte não casado</i>	<i>Contribuinte casado</i>	<i>Cada Dependente</i>	<i>Deficiente (acréscimo)</i>
1989	20,0	15,0	10,0	+ 50%
1990	23,0	17,0	12,0	+ 50%
1991	25,5	19,0	14,0	+ 50%
1992	27,5	20,5	15,1	+ 50%

QUADRO 6 - IRS: escalões e Taxas*(Valores em milhares de escudos)*

<i>Rendimentos Colectáveis Anuais (1989)</i>	<i>Rendimentos Colectáveis Anuais (1990)</i>	<i>Taxas marginais (%)</i>	<i>Rendimentos Colectáveis Anuais (1991)</i>	<i>Rendimentos Colectáveis Anuais (1992)</i>	<i>Taxas marginais (%)</i>
Até 450	Até 540	16	Até 750	Até 810	15
450 - 850	540 - 1 020	20	750 - 1 750	810 - 1 890	25
850 - 1 250	1 020 - 1 500	27,5	1 750 - 4 500	1 890 - 4 860	35
1 250 - 3 000	1 500 - 3 600	35	> 4 500	> 4 860	40
> 3 000	> 3 600	40			

Esquema 1 - Processo de liquidação do IRS



IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC)

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro
- * Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho
- * Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 95/90, de 20 de Março
- * Decreto-Lei n.º 192/90, de 9 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 123/92, de 2 de Julho
- * Decreto-Lei n.º 251-A/91, de 16 de Julho

Beneficiário da receita

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

Pessoas colectivas residentes, com ou sem personalidade jurídica e pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ou, no caso de não possuírem estabelecimento estável, que obtenham em Portugal rendimentos sujeitos a imposto.

Consideram-se residentes as pessoas colectivas e outras entidades que tenham a sede ou direcção efectiva em território português.

Rendimento tributável

Tratando-se de sujeitos passivos residentes o imposto incide sobre a totalidade do rendimento, incluindo o obtido fora do território português.

As pessoas colectivas não residentes, são tributadas apenas pelos rendimentos que, de acordo com a lei, se consideram obtidos no território português.

Isenções

Estão isentas deste imposto as seguintes entidades:

- Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, excepto no que respeita aos rendimentos de capitais;
- Instituições de Segurança Social;
- Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, de mera utilidade pública e de solidariedade social, em determinadas condições;
- Cooperativas agrícolas, de habitação e construção, de ensino, de artesanato, e bem assim outras cooperativas, com as limitações previstas na lei;
- Sociedades e outras entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal;
- Rendimentos directamente resultantes do exercício da actividade sujeita a imposto do jogo;
- Fundos de pensões constituídos de acordo com a lei;
- Partidos políticos.

Tributação de não residentes

Os rendimentos obtidos em território português por estabelecimentos estáveis de pessoas colectivas não residentes são tributados da mesma forma que as pessoas colectivas residentes.

Os rendimentos obtidos em território português por pessoas colectivas que não possuam estabelecimento estável ou que, possuindo-o, não lhes sejam imputáveis, são tributados de acordo com as regras estabelecidas para as categorias correspondentes para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.

Os ganhos de mais-valias resultantes da alienação onerosa de partes sociais e outros valores mobiliários obtidos por pessoas colectivas não residentes são isentos de imposto.

Deduções

Constituem deduções os custos suportados e comprovadamente indispensáveis para a obtenção de proveitos, eventualmente corrigidos de acordo com as disposições das leis fiscais.

Benefícios fiscais

Os benefícios fiscais são medidas de excepção face ao sistema de tributação regra, que visam satisfazer objectivos de estabilidade, progresso social e distribuição do rendimento.

No âmbito do IRC existem os seguintes benefícios fiscais:

- Isenções
- Reduções de taxa
- Deduções ao rendimento
- Deduções ao lucro tributável
- Deduções à colecta

Pagamento

O imposto é de periodicidade anual, determinado com base na declaração de rendimentos.

As entidades residentes que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e os não residentes com estabelecimento estável em território português,

efectuam o pagamento do *IRC* em três pagamentos por conta, no ano a que respeita o lucro tributável, e a eventual diferença, até ao dia da apresentação da declaração periódica de rendimentos a entregar no ano seguinte.

Para as pessoas colectivas não residentes que obtenham rendimentos não imputáveis a um estabelecimento estável em Portugal, o imposto é pago quando da apresentação da respectiva declaração de rendimentos ou, quando for caso disso, o imposto é retido na fonte pela entidade devedora do rendimento, a título definitivo.

Taxas

As taxas são as seguintes:

- 36% (36,5% para os exercícios de 1989 e 1990) - a que acresce um imposto local, derama municipal, cuja taxa pode ir até 10% da colecta de *IRC* - no caso das entidades residentes que exercem a título principal uma actividade comercial, industrial ou agrícola, e das entidades não residentes que têm um estabelecimento estável em território português;
- 20% para o rendimento global de entidades residentes que não exerçam a título principal uma actividade comercial, industrial ou agrícola;
- 25% para os rendimentos obtidos por pessoas colectivas não residentes e não imputáveis e de estabelecimento estável em Portugal;
- 15% para os rendimentos provenientes da propriedade intelectual ou industrial, da prestação de "*know-how*", da assistência técnica e da locação de determinados bens móveis;
- 20% relativamente a outros rendimentos de aplicação de capitais, com excepção dos rendimentos de quaisquer títulos nominativos ou ao portador e dos lucros colocados à disposição por entidades sujeitas a imposto em que a taxa é de 25% .

Retenção na fonte

As retenções na fonte têm a natureza de imposto por conta e são efectuadas às taxas previstas para efeitos de retenção na fonte de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativas a residentes.

As retenções na fonte de rendimentos obtidos por pessoas colectivas não residentes, não imputáveis a estabelecimentos estáveis em Portugal, têm carácter definitivo e aplicam-se às taxas previstas para o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (ver taxas), excepto no que respeita a rendimentos de imóveis, situação em que a retenção na fonte tem a natureza de imposto por conta e se aplica a taxa prevista para o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (*IRS*).

Reporte de perdas

Os prejuízos fiscais podem ser deduzidos nos lucros tributáveis de um ou mais dos 5 exercícios seguintes.

Situações especiais

Os ganhos de mais-valias resultantes da alienação de bens do activo imobilizado sujeitos a depreciação e imobilizações financeiras detidas durante pelo menos 12 meses, podem ser excluídos da tributação se o valor de realização for reinvestido na aquisição de novos bens do activo imobilizado corpóreo, em acções ou quotas de sociedades residentes ou títulos do Estado Português, nos dois anos imediatos. No caso do reinvestimento ser feito em imobilizações financeiras estas têm de ser detidas durante pelo menos os dois exercícios imediatos à aquisição das acções, quotas ou títulos do Estado Português.

Parte dos dividendos recebidos (95%) são excluídos da tributação se a sociedade detiver pelo menos 25% do capital da sociedade que distribui os dividendos, residente, sujeita e não

isenta de IRC, e essa participação no capital for detida há pelo menos dois anos consecutivos, ou desde a constituição da sociedade participada se essa participação for mantida durante pelo menos dois anos.

É concedido um crédito de imposto no montante de 20% do imposto (35% para 1992) que tiver recaído sobre os dividendos distribuídos por sociedades residentes, sujeitas e não isentas, se a participação no capital da sociedade que distribui os dividendos for inferior a 25% ou for detida há menos de dois anos.

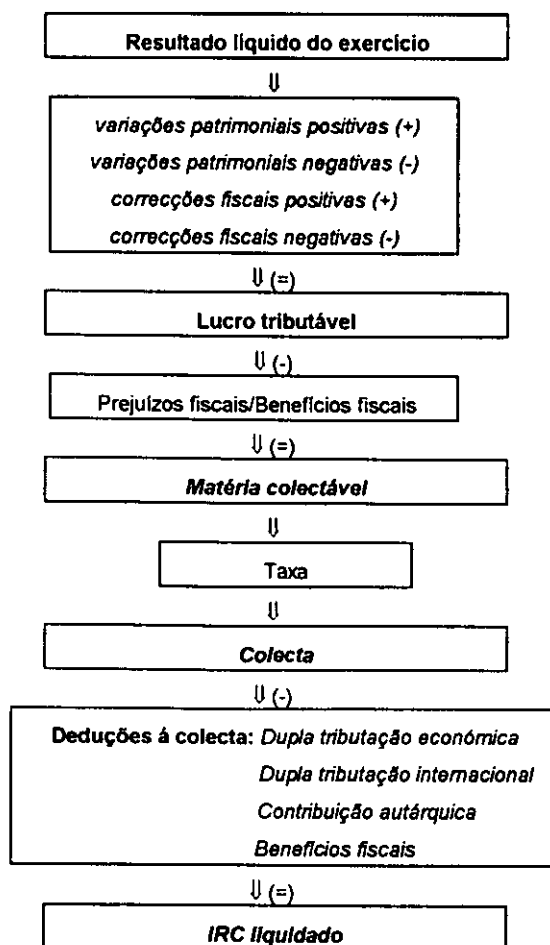
Os rendimentos de pessoas colectivas que exerçam a título predominante actividades agrícolas, silvícolas ou pecuária, e bem assim actividades de pecuária intensiva, são temporariamente tributados a taxas de imposto mais reduzidas.

As despesas confidenciais ou não documentadas são tributadas a uma taxa autónoma de 10% a partir de 1990.

Os lucros colocados à disposição de sociedade-mãe residente em país da CEE são tributados à taxa de 15% (sem prejuízo do disposto nas convenções sobre dupla tributação) em resultado da transposição para a ordem jurídica interna, com efeitos a partir de 1992, da Directiva 90/435/CEE (regime fiscal comum aplicável aos lucros distribuídos por sociedades afiliadas a sociedades-mãe de Estados-membros diferentes).

A aplicação do regime especial de fusões e cisões é regulada pela Directiva n.º 90/434/CEE (regime fiscal comum aplicável às fusões e cisões, entradas de activos e permutas de acções entre sociedades de Estados-membros diferentes), transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei 123/92 de 2 de Julho.

Esquema 2 - Processo de liquidação do IRC



3.2. Impostos sobre o Património

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro
- * Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho
- * Decreto-Lei n.º 211/90, de 27 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 140/92, de 17 de Julho

Beneficiário da receita

Municípios onde se localizem os prédios.

Sujeitos passivos

Proprietários dos prédios (pessoas singulares ou colectivas), residentes e não residentes que possuam bens imóveis no território português.

Base de tributação

Valor patrimonial dos bens imóveis, determinado nos termos do Código das Avaliações (ver situações especiais).

Isenções/não sujeições

Entre várias isenções, salientam-se as respeitantes a:

- Estado, Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;
- Autarquias locais e suas associações e federações;
- Prédios que hajam sido classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público nos termos da legislação aplicável;
- Instituições de segurança social; instituições particulares de solidariedade social; estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo;
- Partidos políticos, associações sindicais e associações de agricultores, de comerciantes, de industriais e de profissionais independentes, bem como pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública;
- Prédios urbanos para habitação permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, nos termos de legislação aplicável (isenção temporária)
- Terrenos para construção que figurem no activo de uma empresa que tenha por objecto a construção de edifícios para venda (a sujeição a imposto só se verifica ao fim de cinco anos) e prédios com o mesmo fim (idem, ao fim de três anos).

QUADRO 7 - Tabela relativa ao período de isenção para habitação própria e permanente e arrendamento para habitação

Valor tributável (em milhões de escudos)				Período de isenção (anos)	
1989	1990	1991	1992	Habitação Própria e Permanente	Arrendamento para Habitação
				1989-1992	1989-1992
Até 5	Até 6	Até 7	Até 7,6	10	10
De 5 a 7,5	De 6 a 9	De 7 a 10,5	De 7,6 a 11,4	10	8
De 7,5 a 10	De 9 a 12	De 10,5 a 14	De 11,4 a 15,2	10	6
De 10 a 12,5	De 12 a 15	De 14 a 17,5	De 15,2 a 19	7	4
De 12,5 a 15	De 15 a 18	De 17,5 a 21	De 19 a 22,8	4	2

Taxas

As taxas aplicadas são as seguintes:

- sobre prédios rústicos: 0,8% sobre o valor tributável
- sobre prédios urbanos: de 1,1% a 1,3% (fixadas anualmente pelo respectivo município)

Pagamento

O pagamento do imposto realiza-se de uma só vez ou em duas prestações anuais, consoante o valor a pagar.

Situações especiais

Enquanto não for publicado o Código das Avaliações, o valor tributável dos prédios urbanos e dos prédios rústicos será o que resultar da capitalização dos rendimentos constantes das matrizes, tendo-se procedido a uma actualização automática desses valores, com referência a 31 de Dezembro de 1988.

SISA (IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA - a partir de 1991)

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958

Últimos diplomas publicados:

- * Decreto-Lei n.º 91/89, de 27 de Março
- * Decreto-Lei n.º 252/89, de 9 de Agosto
- * Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 181/90, de 6 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 377/90, de 30 de Novembro
- * Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 308/91, de 17 de Agosto
- * Lei n.º 2/92, de 9 de Março
- * Decreto-Lei n.º 140/92, de 17 de Julho
- * Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro

Beneficiários da receita

Municípios onde se situem os bens imóveis transmitidos.

Sujeitos passivos

Pessoas singulares e colectivas adquirentes, a título oneroso, dos bens imóveis.

Base de tributação

Corresponde ao valor das transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito sobre bens imóveis, adoptando-se para efeitos deste imposto um conceito específico de transmissão de propriedade imóvel e prevendo a lei, regras próprias para a avaliação do respectivo valor.

Isenções

Existem diferentes tipos de isenções, entre os quais se podem referir:

- as aquisições de prédios para revenda em certas condições;
- a aquisição de habitações para residência permanente do adquirente, desde que o valor sobre que incide o imposto não ultrapasse determinados montantes anualmente definidos (ver tabela de taxas no **Quadro 8**).

Taxas

É aplicada uma taxa de 10% nas transmissões de prédios urbanos ou terrenos para construção e de 8% nos restantes casos.

Tratando-se de transmissões de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação, as taxas relativas aos vários anos, são as constantes do **Quadro 8**.

Aplica-se uma taxa reduzida de 4% nas aquisições de prédios ou de terrenos para a sua construção, quando destinados:

- à instalação de indústrias de interesse para o desenvolvimento económico do País;
- à conveniente ampliação de empresas com vista a novos fabricos, redução do custo ou melhoria de qualidade dos produtos;
- à instalação de serviços de saúde de relevante interesse nacional.

Existem outras situações de redução de taxas previstas no Código.

QUADRO 8 - Sisa (Imposto municipal de sisa): Escalões e Taxas

(valores em milhares de escudos)

Valor sobre que incide				Taxas marginais
Ano de 1989 (após 28/3)	Ano de 1990	Ano de 1991	Ano de 1992	%
Até 5 000	Até 6 000	Até 7 000	Até 7 600	0
5 000-7 500	6 000-9 000	7 000-10 500	7 600-11 400	5
7 500-10 000	9 000-12 000	10 500-14 000	11 400-15 200	11
10 000-12 500	12 000-15 000	14 000-17 500	15 200-19 000	18
12 500-15 000	15 000-18 000	17 500-21 000	19 000-22 800	26
> 15 000	> 18 000	> 21 000	> 22 800	(3)

Pagamento

Em regra, a liquidação efectua-se previamente ao acto ou facto translativo dos bens.

³ A partir do limiar inicial deste último escalão aplica-se a taxa média de 10%.

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

Principal legislação

- Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958

Últimos diplomas publicados:

- Decreto-Lei n.º 91/89, de 27 de Março
- Decreto-Lei n.º 252/89, de 9 de Agosto
- Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro.

Beneficiário da receita

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

As pessoas para quem se transmitiram os bens (herdeiros e legatários).

Base de tributação

A transmissão a título gratuito de bens mobiliários e imobiliários.

Isenção

Existem situações de isenção baseadas em limites para os valores de transmissão e de isenção pessoal.

Estão isentas as seguintes transmissões:

- entre cônjuges ou a favor de descendentes até 500 000 escudos;
- a favor de ascendentes do 1º grau até 250 000 escudos;
- a título gratuito ou por morte de valor igual ou inferior a 50 000 escudos.

Constituem isenções pessoais:

- as heranças, legados e donativos a favor de pessoas colectivas de utilidade pública, bem como a favor de museus, bibliotecas, escolas, institutos e associações de ensino e educação, de cultura científica, literária ou artística, e de caridade, assistência ou beneficência;
- o Estado e qualquer dos seus serviços ainda que personalizados; as autarquias locais e as suas federações e uniões;
- as transmissões de direitos de autor, as importâncias abonadas a título de subsídio de morte, os donativos dados pelos estabelecimentos de beneficência e o abono de família em dívida à data da morte.

Taxas

Na determinação da taxa aplicável procede-se ao englobamento de todos os bens recebidos, ainda que em épocas diferentes, do autor da herança ou doador. As taxas são progressivas, sendo definidas por escalões de valor dos bens transmitidos e em função do grau de parentesco existente entre o autor da herança ou doação e o respectivo beneficiário (ver **Quadro 9**).

Quando duas sucessões por morte têm lugar no espaço de cinco anos, para os mesmos bens, as taxas da 2ª transmissão são reduzidas a metade.

Pagamento

O imposto é pago em prestações de seis em seis meses. Quanto menor for o imposto devido maior é o número de prestações, que não podem contudo ultrapassar o número de 16. Os contribuintes podem optar, em certas condições, pelo pagamento total do imposto e, neste caso, beneficiam de um desconto.

Situações especiais

Existe um regime especial segundo o qual este imposto é pago por avença, mediante dedução ao rendimento de uma percentagem de 5%, relativamente a alguns títulos, nomeadamente as acções de sociedades comerciais com sede no território português, e as obrigações emitidas por quaisquer entidades públicas ou privadas.

Estão isentas de imposto as obrigações emitidas durante anos de 1989 a 1992, inclusive.

QUADRO 9- Taxas (%) do imposto sobre sucessões e doações

(até 13 de Agosto de 1989)

Tipo de Transmissões	Valor da transmissão (em milhares de escudos)						
	até 250	+ de 250 a 500	+ de 500 a 1 000	+ de 1 000 a 5 000	+ de 5 000 a 10 000	+ de 10 000 a 50 000	+ de 50 000
Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	-	8	13	18	23	28	33
A favor de outros descendentes	4	10	16	21	26	31	36
A favor de ascendentes ou entre irmãos	10	16	23	29	36	42	49
Entre quaisquer outras pessoas	30	38	46	53	60	67	76

(a partir de 14 de Agosto de 1989)

Tipo de Transmissões	Valor da transmissão (em milhares de escudos)						
	até 500	+ de 500 a 2 000	+ de 2 000 a 5 000	+ de 5 000 a 10 000	+ de 10 000 a 20 000	+ de 20 000 a 50 000	+ de 50 000
A favor de filhos menores	-	4	7	10	14	18	23
A favor de cônjuges e outros descendentes	-	6	9	12	16	20	25
A favor de ascendentes ou entre irmãos	7	10	13	16	21	26	32
Entre parentes colaterais no 3º grau	13	17	21	25	31	38	45
Entre quaisquer outras pessoas	16	20	25	30	36	43	50

3.3. Impostos gerais sobre bens e serviços

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

Principal legislação

* Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro

Últimos diplomas publicados:

* Decreto-Lei n.º 31/89, de 25 de Janeiro

- * Lei n.º 2/89, de 17 de Fevereiro
- * Decreto-Lei n.º 195/89, de 12 de Junho
- * Lei n.º 96/89, de 12 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro
- * Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril
- * Decreto-Lei n.º 135/90, de 24 de Abril
- * Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho
- * Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 232/91, de 26 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 233/91, de 26 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 261-A/91, de 25 de Julho
- * Lei n.º 2/92, de 9 de Março
- * Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de Julho

Beneficiário da receita

Estado, Regiões Autónomas, Municípios e órgãos de turismo.

Sujeitos passivos

São sujeitos passivos de IVA as pessoas singulares ou colectivas que, de um modo independente e com carácter de habitualidade exerçam actividades de produção, comércio ou prestação de serviços incluindo, as actividades extractivas, agrícolas e as das profissões livres ou, no caso de praticarem uma só operação tributável, desde que a mesma seja conexa com o exercício dessas actividades ou preencha os pressupostos da incidência real do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC).

Estão ainda sujeitos a imposto as pessoas singulares ou colectivas que, segundo a legislação aduaneira, realizem importações de bens.

Base tributável

Nas operações internas o valor tributável é, em princípio, o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro, incluindo os impostos, direitos e taxas, com excepção do IVA, e das despesas acessórias debitadas ao cliente tais como comissões, embalagem, transporte e seguros, desde que não incluídas no preço.

Nas importações, o valor tributável é determinado nos termos da legislação aduaneira incluindo os direitos de importação e quaisquer outros impostos ou taxas devidos na importação, com excepção do IVA, e das despesas acessórias tais como comissões, embalagem, transporte e seguros que se verifiquem até ao primeiro lugar de destino dos bens no interior do País.

Para algumas situações existem regras específicas de determinação do valor tributável, quer nas operações internas quer nas importações.

Isenções

Entre outras isenções sem direito a dedução referem-se, nomeadamente:

- as prestações de serviços efectuadas por médicos, tradutores e intérpretes;
- a maioria das operações bancárias e financeiras;
- as prestações de serviços de seguro e resseguro;
- jogos e lotarias;
- serviços de saúde, cultura e desporto efectuadas por organismos sem finalidade lucrativa; transmissões da propriedade imobiliária sujeita a Sisa;
- aluguer de bens imóveis.

As exportações e operações assimiladas a exportações e transportes internacionais estão isentas de imposto, dando direito a respectiva dedução.

Deduções

O imposto que deverá ser periodicamente pago é determinado através da dedução ao montante do imposto liquidado nas operações tributáveis, do montante do imposto suportado nas aquisições efectuadas no mesmo período.

O exercício do direito a dedução está sujeito a um conjunto específico de regras e, para determinados bens e serviços, não é permitido deduzir o imposto suportado na respectiva aquisição (v.g. veículos automóveis de turismo, gasolina, despesas de representação ou de luxo).

Taxas

Para o período entre 1989 e 1992 vigoraram as seguintes taxas:

- ***taxa normal***: 17% (16% a partir de Março de 1992). Aplicável a todas as transmissões de bens, prestações de serviços e importações não sujeitas às taxas reduzida ou agravada, e que não se encontrem isentas ou abrangidas pela taxa zero (eliminada a partir de 1992);
- ***taxa reduzida***: 8% (fixada em 5% a partir de Março de 1992 com alteração dos bens e prestações de serviços constantes da respectiva lista). Incidindo sobre produtos alimentares não abrangidos pela taxa zero; serviço de alimentação em hotéis, restaurantes, cantinas, cafés, etc., incluindo o serviço de bebidas; alojamento em hotéis; transporte de passageiros; fornecimento de gás, electricidade, gasolina, gasóleo, carvão, etc.; serviços das agências de notícias.
- ***taxa agravada***: 30%. Aplicável aos produtos de luxo tais como bebidas alcoólicas (a partir de 1991 passaram a estar sujeitas à taxa normal), caviar, perfumes, peles, pedras preciosas, artefactos feitos total ou parcialmente em metais preciosos; armas de fogo; aviões não utilizáveis em transportes públicos de pessoas ou mercadorias.
- ***taxa zero***: (eliminada a partir de Março de 1992). Aplicável aos produtos essenciais para a alimentação humana manufacturados tais como, carne, peixe, ovos, frutas e vegetais; bens de produção destinados exclusiva ou principalmente à agricultura, pecuária e silvicultura, tais como, sementes, adubos, fertilizantes e correctivos de solo, jornais, livros e outras publicações periódicas e não periódicas; medicamentos.

Nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores as taxas são, respectivamente, 12%, 6% e 21%, para além da taxa zero (respectivamente 12%, 4% e 21% a partir de Março de 1992 tendo sido eliminada a taxa zero).

Pagamento

Mensal ou trimestral.

Estão sujeitos à entrega mensal do imposto os contribuintes com um volume de negócios superior a 30 mil contos (40 mil contos a partir de 1992). A declaração trimestral aplica-se, por seu turno, aos contribuintes cujo volume de negócios no ano civil anterior tenha sido inferior aos montantes acima referidos.

Regimes especiais

Relativamente aos pequenos retalhistas, contribuintes cujo volume de compras no ano civil anterior foi inferior a 7,5 milhões de escudos, o imposto devido é calculado trimestralmente através da aplicação de um coeficiente de 25% sobre o montante de imposto suportado nas aquisições de bens para revenda efectuadas em cada trimestre do ano civil. Ao montante assim determinado apenas é permitido deduzir o imposto suportado nos bens de equipamen-

to e outros bens não destinados à venda, com excepção dos que não dão direito a dedução (viaturas de turismo, barcos de recreio, motos, etc.).

Os pequenos contribuintes, cujo volume de negócios no ano civil anterior for inferior a 800 mil escudos (1 200 contos a partir de Julho de 1991 - Decreto Lei n.º 233/91 de 26 de Junho), podem beneficiar de um regime especial de isenção de IVA. Não liquidam IVA no exercício da sua actividade mas também não podem deduzir o IVA que suportam nas aquisições efectuadas.

3.4. Impostos sobre bens e serviços determinados

IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 444/86, de 31 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 49/90, de 10 de Fevereiro.

Beneficiário da receita

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

São sujeitos de imposto as pessoas singulares ou colectivas que procedam à introdução no consumo de produtos de tabaco manufacturado: o fabricante, no caso de tabaco de produção nacional, e o importador ou comprador (artigo 4.º do Decreto Lei n.º 444/86).

Incidência

O imposto incide sobre os produtos de tabaco manufacturado definidos no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 444/86, destinados ao consumo no território nacional (artigo 1.º do citado decreto-lei).

Taxas

As taxas aplicáveis variam consoante o produto:

- sobre cigarros é constituída por dois elementos, um *ad valorem* (incidente sobre o preço de venda ao público) e um específico (determinado valor monetário por mil cigarros).
- sobre os restantes produtos de tabaco manufacturado incide exclusivamente uma taxa *ad valorem* sobre o preço de venda ao público.

Nas Regiões Autónomas são aplicadas taxas reduzidas aos cigarros aí fabricados por pequenos produtores.

Liquidação

A liquidação do imposto a pagar é feita até ao último dia do mês para o tabaco saído das áreas fiscalizadas (fábricas) até ao último dia desse mês no caso da produção nacional para consumo no território de produção. Nos restantes casos (importação), é realizada pelos serviços aduaneiros de acordo com as regras relativas à introdução de mercadorias em livre prática e no consumo (artigos 13.º e 14.º de DL444/86).

Pagamento

O pagamento do imposto é efectuado no mês seguinte àquele a que disser respeito (tabaco de produção nacional, comunitária ou em livre prática) ou de acordo com as regras gerais relativas à dívida aduaneira.

Situações particulares

A administração do imposto relativo ao tabaco produzido no Continente, compete à Inspeção-Geral de Finanças e à Direcção-Geral das Alfândegas para os restantes casos (importação e produção nas Regiões Autónomas).

O tabaco proveniente de território diferente do de consumo, ainda que de produção nacional, é objecto de declaração de importação para efeitos de liquidação do imposto.

O preço de venda ao público uma vez indicado pelos operadores económicos e homologado pelo Governo é o único que pode ser praticado.

Isenções

Está isento de imposto o tabaco manufacturado que tenha um dos destinos previstos no art.º 5º do DL 444/86 - exportado, fornecido como provisões de bordo, destinado à venda em lojas francas, transportado nas bagagens pessoais de viajantes provenientes do estrangeiro, pequenas remessas sem carácter comercial e amostras para ensaios.

IMPOSTO AUTOMÓVEL

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 405/87, de 31 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 152/89, de 6 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/91, de 26 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 78/92, de 6 de Maio
- * Decreto-Lei n.º 467/88, de 18 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 471/88, de 22 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro
- * Decreto-Lei n.º 103-A/90, de 22 de Março
- * Decreto-Lei n.º 9/85, de 9 de Janeiro
- * Decreto-Lei n.º 260/81, de 2 de Setembro
- * Decreto-Lei n.º 499/85, de 18 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 371/85, de 19 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 387/87, de 17 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 145/81, de 3 de Junho

Beneficiário

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

Importadores; pessoas singulares ou colectivas em nome das quais os veículos automóveis ligeiros são declarados para introdução no consumo.

Incidência

O imposto recai sobre os seguintes tipos de veículos:

- automóveis ligeiros de passageiros (incluindo os veículos de uso misto, de corrida e outros principalmente concebidos para o transporte de pessoas, com exclusão das auto-

caravanas) importados, no estado de novos ou usados, ou montados ou fabricados em Portugal e que sejam matriculados.

- automóveis ligeiros de mercadorias que, após a sua introdução no consumo, sejam transformados em veículos de passageiros ou em mistos de passageiros e carga de peso bruto inferior a 2 500 Kg.

Taxas

O imposto é de natureza específica, monofásico e variável em função do escalão de cilindrada em que os veículos se situem. Os valores são determinados de acordo com a tabela do quadro seguinte:

QUADRO 10- Taxas do Imposto Automóvel

<i>(de 1989 a Abril de 1992)</i>		
<i>Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)</i>	<i>Taxas</i>	<i>Parcela a abater</i>
Até 800	95\$00/cm ³	-
De 801 a 1 000	200\$00/cm ³	84 000\$00
De 1 001 a 1 250	420\$00/cm ³	304 000\$00
De 1 251 a 1 500	735\$00/cm ³	697 750\$00
De 1 501 a 1 750	390\$00/cm ³	-
De 1 751 a 2 000	1 040\$00/cm ³	-
Mais de 2 000	1 700\$00/cm ³	-

<i>(desde Maio de 1992)</i>		
<i>Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)</i>	<i>Taxas</i>	<i>Parcela a abater</i>
Até 1 000	216\$00/cm ³	41 000\$00
De 1 001 a 1 250	492\$00/cm ³	317 000\$00
De 1 251 a 1 500	1 150\$00/cm ³	1 139 500\$00
De 1 501 a 1 750	1 658\$00/cm ³	1 901 500\$00
De 1 751 a 2 000	2 800\$00/cm ³	3 900 000\$00
De 2 001 a 2 500	2 700\$00/cm ³	3 700 000\$00
Mais de 2 500	1 700\$00/cm ³	1 200 000\$00

Isenções

É aplicado um regime de isenção abrangendo, nomeadamente:

- entrada de veículos associada à transferência de residência de cidadãos comunitários ou portugueses residentes em países terceiros, para Portugal;
- diplomatas;
- instituições de utilidade pública ou relevante interesse social;
- deficientes;

IMPOSTO DE SELO

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 12700, de 20 de Novembro de 1926 (aprova o Regulamento e a Tabela Geral).

No período 1989 a 1992, publicaram-se os seguintes diplomas:

- * Decreto-Lei n.º 133/89, de 27 de Abril
- * Decreto-Lei n.º 205/90, de 25 de Junho

- * Decreto-Lei n.º 377/90, de 30 de Novembro
- * Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de Abril
- * Decreto-Lei n.º 223/91, de 18 de Junho
- * Decreto-Lei n.º 360/91, de 28 de Setembro
- * Lei n.º 2/92, de 9 de Março

Beneficiário da receita

Estado e Regiões Autónomas.

Incidência

Todos documentos, livros, papéis, actos e produtos sujeitos a este imposto. O imposto não incide sobre os documentos comprovativos do pagamento de operações sujeitas a IVA, ainda que dele isentas.

Isenções

As isenções dependem de cada uma das situações de sujeição a este imposto, sendo por consequência muito numerosas e variáveis, o que impossibilita a sua enumeração neste contexto.

Taxas

De entre a multiplicidade de documentos e actos sujeitos a imposto referem-se, nomeadamente:

- *Documentos comprovativos de pagamentos:*
recibos ou quaisquer outros documentos comprovativos do pagamento ou colocação à disposição dos respectivos beneficiários de remuneração do trabalho dependente - 4,5 por mil (5 por mil a partir de Agosto de 1991);
- *Letras:*
taxa variável, de acordo com o respectivo valor, atingindo uma taxa máxima de 4 por mil;
- *Letras sacadas no estrangeiro:*
taxa de 4 por mil;
- *Livranças:*
se tomadas por instituições bancárias a taxa aplicável é de 2,5 por mil (3 por mil a partir de 1991); para os restantes casos incide uma taxa de 4 por mil;
- *Fiança, caução, penhora e hipotecas:*
é aplicada uma taxa de 5 por mil;
- *Abertura de crédito:*
é aplicada uma taxa de 6 por mil sobre o respectivo valor;
- *Operações bancárias:*
nos saques sobre o estrangeiro, guias-ouro emitidas, moedas e notas estrangeiras e fundos públicos, ou negociáveis vendidos a taxa é de 9 por mil; sobre juros cobrados por instituições bancárias, designadamente por desconto de letras e bilhetes do Tesouro, por empréstimos, por contas de crédito e suprimentos e por créditos em liquidação incide uma taxa de 9%; sobre prémios e juros de letras tomadas, de letras a receber por conta alheia, de saques nacionais emitidos ou de qualquer transferência e em geral sobre todas as comissões que se cobrarem é aplicável uma taxa de 9 %;
- *Apólices de seguros:*
consoante os ramos a taxa varia entre um valor mínimo de 5% e máximo de 9%.

Um elevado número de outros documentos, actos ou situações encontram-se sujeitos a imposto de selo, nomeadamente, anúncios, reclamos ou qualquer outra forma de publicidade,

cheques, escrituras, testamentos, prémios de lotaria, apostas mútuas e outros jogos, diplomas de Estado e de habilitações literárias ou científicas, registo de propriedade de veículos automóveis, etc.

Pagamento

O imposto de selo é pago por meio de estampilha fiscal, selo de verba, selo a tinta ou a óleo e selo especial, conforme as circunstâncias previstas na legislação.

IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Principal legislação

- * Decreto-Lei n.º 342/85, de 22 de Agosto
- * Decreto-Lei n.º 418/87, de 31 de Dezembro
- * Decreto-Lei n.º 135/89, de 27 de Abril
- * Decreto-Lei n.º 228/91, de 21 de Junho

Beneficiário

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

Produtores e importadores.

Incidência

O imposto aplica-se aos seguintes produtos:

- aguardentes vónicas, velhas ou preparadas;
- aguardentes e outras bebidas alcoólicas em cuja composição ou preparação entre álcool etílico não vínico (com excepção das aguardentes de cana, de figo e de outros frutos directamente fermentescíveis e o rum de cana);
- aquavit;
- brandy;
- genebra;
- gim;
- licores;
- vodka;
- uísque.

Taxas

O montante do imposto é determinado em função do álcool puro contido nas bebidas referidas no ponto anterior, medido à temperatura de 15°C. A taxa a aplicar por litro de álcool puro é de 500 escudos até 1991. A partir de Setembro a taxa é de 1 000 escudos (Decreto Lei n.º 228/91 de 22 de Julho).

Isenções

As exportações.

Liquidação

Na importação, o imposto é liquidado no acto do desembaraço aduaneiro. Nos restantes casos, o imposto é devido quando os produtos estão em condições de serem lançados no mercado, isto é, após as operações de engarrafamento, rotulagem e selagem.

Pagamento

Na importação, o imposto é cobrado no âmbito do processo de desalfandegamento, no prazo de 120 dias a contar da data de aceitação da respectiva declaração de desalfandegamento.

IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO DE CERVEJA**Principal legislação**

- * Decreto-Lei n.º 343/85, de 22 de Agosto, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 164/89, de 15 de Maio e Decreto-Lei n.º 165/90, de 23 de Maio.

Beneficiário

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeito passivos

Produtores e importadores.

Incidência

O imposto aplica-se ao produto cerveja. O imposto é devido à saída do local de produção ou, no caso de importação, no acto do desembaraço alfandegário.

Taxas

É aplicado o montante de 18 esc. por litro.

Isenções

Estão isentas a exportação ou introdução em depósitos de regime aduaneiro ou lojas francas, enquanto permanecer sob tais regimes. São igualmente aplicáveis as isenções previstas nos artigos 13º e 15º do Código do IVA.

Liquidação

Na importação, o imposto é liquidado no âmbito do processo de desalfandegamento, em conformidade com as regras da dívida aduaneira. Na produção, o imposto torna-se exigível à saída do local de produção, sendo liquidado mensalmente.

Pagamento

O pagamento é mensal, com entrega de imposto até ao fim do 2º mês seguinte àquele em que o imposto se tornou exigível. No caso de importação o imposto deverá ser pago no acto de desembaraço alfandegário.

IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O CAFÉ (abolido pelo Decreto Lei n.º 290/92 de 28 de Dezembro)**Principal legislação**

- * Decreto-Lei n.º 82/86, de 6 de Maio, actualizado até ao Decreto-Lei n.º 94/88, de 21 de Março.

Beneficiário

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

Importadores.

Incidência

O imposto incide sobre o café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café, sucedâneos do café, que contenham café em qualquer proporção (incluídos na posição 09.01 da Pauta dos Direitos de Importação).

Taxas

É aplicável uma taxa de 120 escudos por Kg. Quando o imposto incida sobre o café verde ou cru, ao peso tributável serão deduzidos 20%.

Liquidação

O imposto será cobrado na altura do desembaraço aduaneiro quando se tratar de produtos importados. O pagamento é efectuado em simultâneo com os direitos e demais imposições devidas por importação.

IMPOSTO INTERNO DE CONSUMO SOBRE A GASOLINA, ÉTERES E ESSÊNCIAS NÃO ESPECIFICADAS, ÓLEOS MINERAIS E ÓLEOS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (abolido em 1991 pelo Decreto Lei n.º 281A/91 de 25 de Julho)

Principal legislação

Decreto-Lei n.º 133/82, de 23 de Abril, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 448/89, de 30 de Dezembro.

Beneficiário

Estado e Regiões Autónomas.

Sujeitos passivos

Produtores e importadores.

Incidência

Gasolina, éteres e essências não especificadas, óleos minerais não inflamáveis a temperatura ordinária, destilando completamente até 245°C e óleos para iluminação.

Taxas

Aplicam-se as taxas do quadro seguinte:

QUADRO 11 - Taxas do Imposto Interno de Consumo em vigor no período 1989-91

<i>Códigos pautais</i>	<i>Taxas</i>
27 10 00 11 e 27 10 00 15	4\$/Kg
27 10 00 21 a 27 10 00 39	4\$/l a 15°C
27 10 00 51 a 27 10 00 55	1\$/l a 15°C

Isenções

Estão isentos de imposto os óleos minerais classificados pelos artigos pautais 27 10 00 21 e 27 10 00 25 do Sistema Harmonizado de designação e codificação de Mercadorias, quando se destinem exclusivamente a usos industriais, excepto como carburante, e lhes não seja dada outra aplicação.

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS

Principal legislação

- * Lei n.º 9/86 , de 30 de Abril, actualizada até à Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro.

Beneficiário

Estado , Regiões Autónomas e Junta Autónoma de Estradas.

Sujeitos passivos

Importadores e outras entidades, nomeadamente:

- pessoas singulares ou colectivas em nome das quais são declarados para introdução no consumo os produtos petrolíferos à saída dos entrepostos fiscais.
- pessoas singulares ou colectivas que detenham, utilizem ou tenham beneficiado com o consumo dos produtos, nos casos de detenção ou introdução irregular no consumo.

Incidência

O imposto recai sobre os produtos:

- Gasolina auto, super e normal;
- Petróleos iluminante e carburante;
- Gasóleo;
- Fuelóleos;
- Nafta química;
- Gases de petróleo liquefeitos;
- Gás de carburação;
- Gás de cidade.

Taxas

As taxas são variáveis e correspondem à diferença entre o preço máximo de venda ao público (*PMVP*) e os respectivos custos totais, que incluem:

- o valor aduaneiro (*VA*) correspondente ao valor *CIF*, apurado com base nas declarações aduaneiras de introdução no consumo;
- os custos de manutenção das reservas obrigatórias (*FR*);
- os custos portuários e de aprovisionamento de matérias-primas e de produtos (*FC*);
- a margem de comercialização (*MC*);
- os encargos fiscais resultantes da aplicação dos direitos de importação, do imposto interno de consumo (*IC*) e do imposto sobre o valor acrescentado (*IVA*).

O **Quadro 12** apresenta as taxas aplicadas em 1992.

QUADRO 12 - Taxas do imposto sobre produtos petrolíferos

<i>Produtos</i>	<i>1992</i>
Gasolina sem chumbo	89\$/l
Gasolina com chumbo	77\$/l
Gasóleo	58\$/l
Fuelóleos (> 1% teor de enxofre)	8\$/l
Fuelóleos (< 1% teor de enxofre)	5\$/l
Petróleo	30\$/l

Pagamento

Mensal.

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (IMPOSTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS - a partir de 1991)

Principal legislação

- Decreto-Lei n.º 143/78, de 2 de Junho
- Portaria n.º 346/78, de 30 de Junho
- Decreto-Lei n.º 251/79, de 26 de Julho
- Decreto-Lei n.º 183-I/80, de 9 de Junho
- Decreto-Lei n.º 158/81, de 11 de Junho
- Decreto-Lei n.º 142/86, de 16 de Junho
- Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro
- Decreto-Lei n.º 154/89, de 11 de Maio
- Decreto-Lei n.º 209/90, de 27 de Junho
- Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro

Beneficiário da receita

Municípios onde sejam residentes os titulares dos veículos.

Sujeitos passivos

Proprietários dos veículos.

Bens tributados

Uso e fruição de automóveis ligeiros de passageiros e automóveis ligeiros mistos; aeronaves de uso particular; barcos de recreio de uso particular; motociclos.

Base de tributação

O imposto é determinado em função da antiguidade e a cilindrada dos veículos automóveis e dos motociclos; o peso máximo autorizado à descolagem para as aeronaves; e a tonelagem de arqueação bruta, potência de propulsão e antiguidade para os barcos de recreio.

Isenções

Entre outras, salientam-se as seguintes isenções de carácter pessoal:

- o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos ainda que personalizados;

- Autarquias locais e suas federações e uniões; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, nos termos da legislação aplicável;
- os deficientes cujo grau de invalidez seja igual ou superior a 60%.

Taxas

As taxas variam em função do tipo de veículos e características técnicas, tendo sido alvo de alterações e actualizações no período considerado (o seu número e diversidade não permite a sua reprodução neste contexto e para este fim).

CAPÍTULO II - ASPECTOS GERAIS

O objectivo deste capítulo é o de proceder a uma apresentação sintética dos impostos incluindo as contribuições para a segurança social:

- i) relacionando-os com o nível de actividade económica, o Produto Interno Bruto a preços de mercado,
- ii) classificando-os de acordo com diferentes ópticas aplicadas internacionalmente às receitas públicas, designadamente as da OCDE e SEC, e
- iii) analisando a estrutura da receita fiscal pelas principais componentes.

Para alguns destes aspectos é realizada uma comparação internacional, tendo como principal referência os quinze países que integram a União Europeia; o Canadá; os Estados Unidos e o Japão.

1. NÍVEL DE FISCALIDADE

Para o período em análise, Portugal apresentou os seguintes valores ⁽¹⁾ respeitantes ao nível de fiscalidade, definido como o peso das receitas fiscais no *PIBpm*:

Quadro 1 - Nível de Fiscalidade em Portugal.

	(Valores em %)						
	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992
Receitas Fiscais ⁽²⁾ em % do PIBpm	29.15	27.47	29.89	30.64	30.89	32.18	34.43
Impostos em % do PIBpm	21.35	19.71	21.84	22.60	22.50	23.45	25.67

A análise dos níveis de fiscalidade dos países da UE ⁽³⁾ situa no ano de 1992, de acordo com o gráfico 2, Portugal na última posição com base numa classificação por importância decrescente das receitas fiscais no *PIBpm*. A diferença é de **16** pontos percentuais face à Suécia e Dinamarca que apresentam o mais elevado valor para este indicador.

¹ Valores do PIBpm baseados nas Contas Nacionais Portuguesas 1986-1992, INE. As receitas fiscais baseiam-se nos valores fornecidos pela administração fiscal portuguesa à OCDE.

² As receitas fiscais correspondem ao total de impostos - impostos sobre o rendimento, património e sobre bens e serviços - e às contribuições para a segurança social.

³ A informação relativa aos países que integram a UE, e relativa ao Canadá, Estados Unidos e Japão, têm como fonte as estatísticas das Receitas Públicas da OCDE.

Gráfico 1 - Nível de Fiscalidade comparado 1985-1992 ⁽⁴⁾.

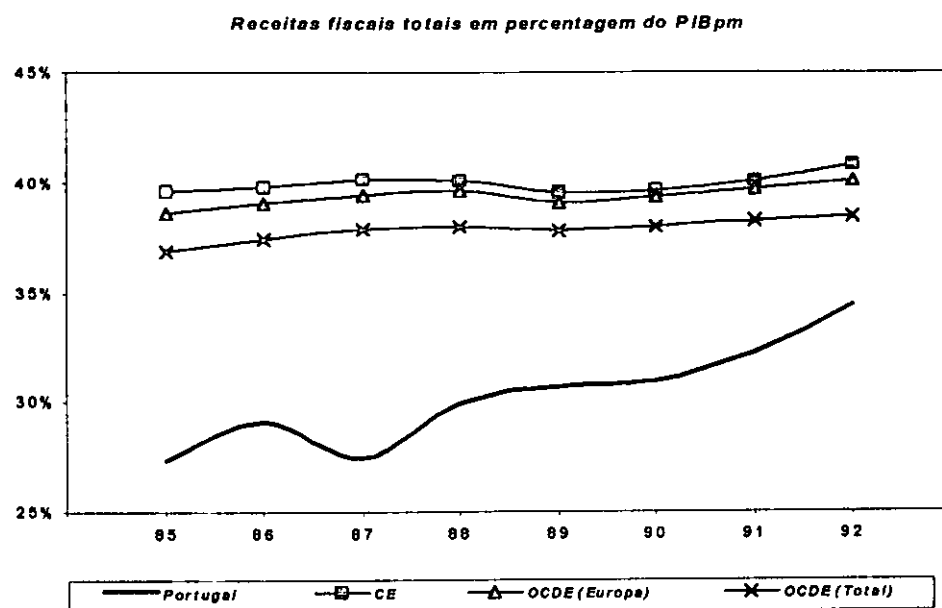
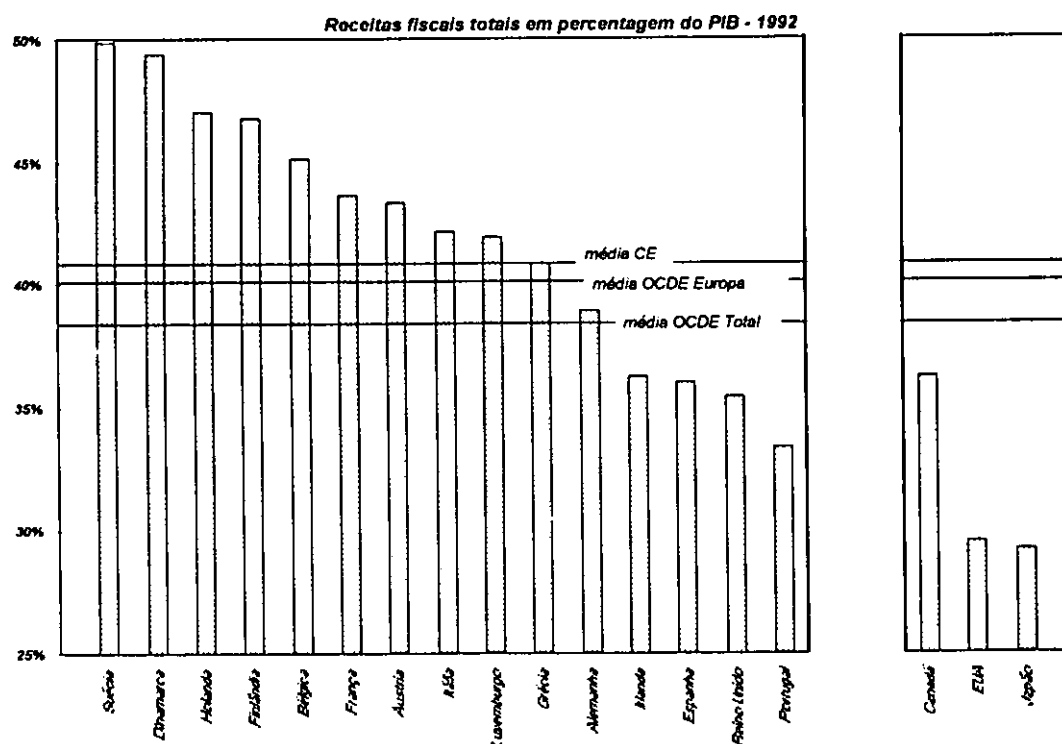


Gráfico 2 - Nível de Fiscalidade nos países da União Europeia, Canadá, EUA e Japão em 1992 ⁽⁵⁾.



⁴ Valores baseados na "Revenue statistics of OECD member countries 1965-1994", OCDE, e "Contas Nacionais Portuguesas 1986-1992, INE".

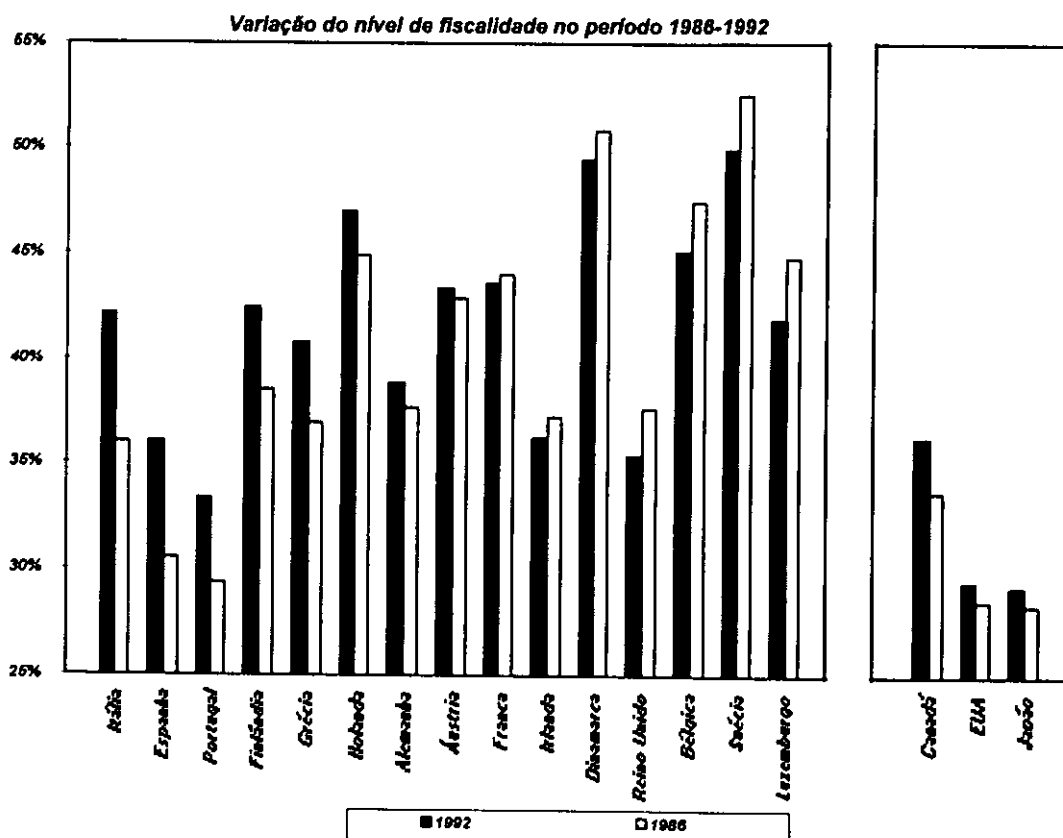
⁵ Valores com base na OCDE, "Revenue statistics of OECD member countries 1965-1994". As médias CE e OCDE são não ponderadas. A ordenação dos países corresponde a níveis de fiscalidade decrescentes.

No período 1986-1992, a amplitude entre valores máximo e mínimo do nível de fiscalidade na UE reduziu-se aproximadamente em 7 pontos percentuais, em resultado de:

- i) uma redução da carga fiscal na Suécia em cerca de 3 pontos percentuais,
- ii) um acréscimo de 4 pontos percentuais no nível de fiscalidade em Portugal que em 1992 continua a apresentar o menor valor neste rácio.

No gráfico seguinte apresenta-se o nível de fiscalidade para os países em análise ordenados segundo valores decrescentes da amplitude de variação ocorrida entre 1986 e 1992. Como é visível, Portugal apresenta no período em análise uma das maiores amplitudes de variação no nível de fiscalidade, aproximando-se do nível médio da Comunidade Europeia.

Gráfico 3 - Evolução do Nível de Fiscalidade nos países da União Europeia, Canadá, EUA e Japão entre 1986 e 1992.



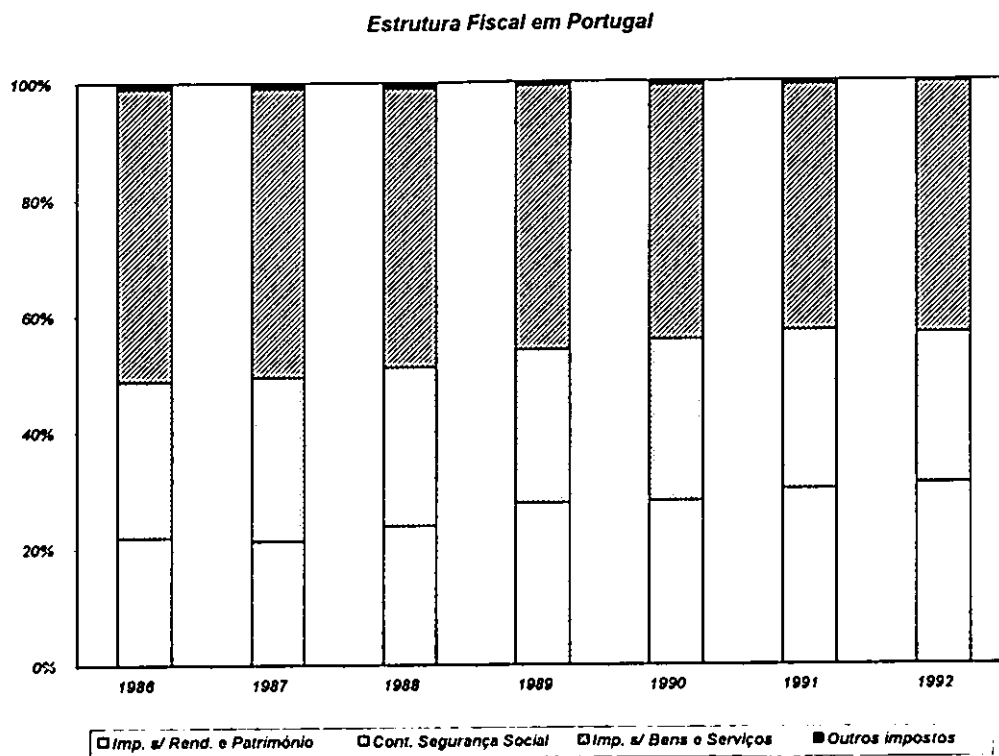
2. ESTRUTURA DAS RECEITAS FISCAIS

A análise da estrutura fiscal portuguesa por grandes grupos de impostos ⁽⁶⁾ apresentada no gráfico 4, revela uma modificação entre 1986 e 1992 na composição das receitas fiscais com o aumento da componente de tributação directa que representa cerca de 1/3 do total destas receitas em 1992 (cerca de um 1/5 em 1986). Esta estrutura diverge quer da média da UE

⁶ Adoptaram-se as categorias da Classificação Normalizada das Receitas Públicas da OCDE.

quer da média da OCDE, nomeadamente pela menor contribuição relativa da tributação do rendimento e património e elevada participação nas receitas fiscais totais dos Impostos sobre Bens e Serviços (quadro 3).

Gráfico 4 - Composição das receitas fiscais em Portugal por principais tipos de impostos (1986 - 1992).



Quadro 2 - Variação das principais componentes das Receitas Fiscais em Portugal para o período 1986-92.

	face ao ano anterior							(% de variação)
	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	acumulada 1985-92
Receitas Fiscais	32.4	10.4	27.7	20.6	18.5	19.4	20.5	283.9
Impostos sobre o rendimento	3.8	6.2	45.7	43.7	15.2	28.5	25.8	329.8
das pessoas físicas	-	-	-	-	34.9	33.5	38.7	-
das pessoas colectivas	-	-	-	-	111.1	33.7	9.5	-
Contribuições para a Segurança Social	36.8	16.4	21.8	17.5	22.6	19.3	13.1	277.1
a cargo dos assalariados	6.2	27.0	27.7	21.5	24.7	20.5	13.9	258.2
a cargo dos empregadores	56.9	11.4	18.6	15.7	21.7	18.6	12.7	290.0
Impostos sobre o património	27.3	21.9	20.1	-3.9	112.2	18.0	4.1	367.4
Impostos sobre bens e serviços	55.9	8.0	24.6	13.2	15.0	14.6	23.3	285.7
gerais	110.8	15.8	23.5	19.0	15.8	15.3	30.9	526.8
específicos	34.4	3.2	24.8	7.5	16.3	15.1	16.6	191.6
Outros impostos	-6.3	34.4	9.1	-5.3	11.0	0.4	-6.6	35.3

Os impostos sobre o rendimento representam em 1992, **28.8%** das receitas fiscais totais (em 1986 representavam apenas **20.2%**).

A tributação indirecta continua a deter em Portugal no ano de 1992 a maior importância no total das receitas fiscais (**43%**). Nesta categoria os impostos específicos sobre o consumo ⁽⁷⁾ detêm uma percentagem bastante elevada, **21.8%** das receitas totais, sensivelmente o dobro do peso que se encontra para o conjunto dos países que integram a *UE* (**12,6%**) ou a *OCDE* (**11,6%**). Em 1986 a tributação indirecta representava em Portugal **50.4%** do total das receitas (cerca de **32%** para os países que integram a *UE* e **31.3%** para o conjunto da *OCDE*).

Os impostos específicos sobre bens e serviços detinham em 1986 uma percentagem de **29.2%** das receitas totais (cerca de **16%** em média quer para a *UE* quer para o conjunto da *OCDE*).

No período em causa (1986-1992) assistiu-se assim, a uma perda de importância relativa das receitas da tributação indirecta fundamentalmente com reflexos na importância dos impostos sobre bens e serviços específicos e em resultado da queda dos impostos aduaneiros com a crescente integração da economia portuguesa a nível europeu; enquanto o total de receitas fiscais tiveram um crescimento de **190%**, as receitas de tributação indirecta variaram **147%** (nesta categoria e no mesmo período, os impostos específicos sobre produtos registaram um crescimento de **117%**).

Quadro 3 - Estrutura das Receitas Fiscais em 1992.

	(Valores em %)			
	Portugal	CE	OCDE Europa	OCDE Total
Impostos sobre Rendimento e Património	31.1	37.6	38.1	42.3
<i>Impostos sobre Rendimento pessoal</i>	20.4	26.1	27.6	29.5
Contribuições Segurança Social	25.4	29.0	27.5	25.1
Impostos sobre Bens e Serviços	43.0	32.2	32.0	30.4
<i>Impostos específicos sobre o consumo</i>	21.8	12.6	12.0	11.6
Outros impostos	0.5	1.2	2.4	2.2

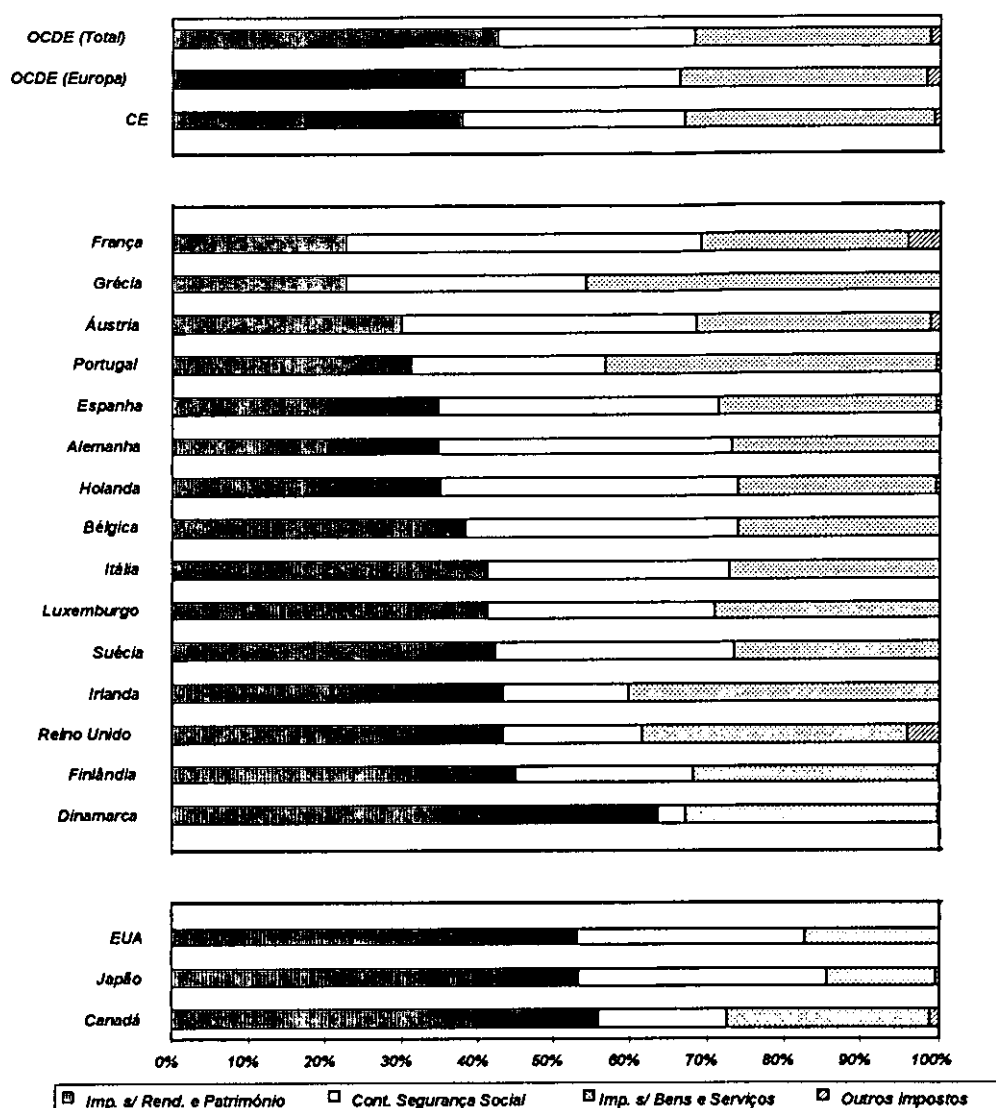
O gráfico 5 apresenta a estrutura das receitas fiscais por grandes grupos de impostos, referente ao ano de 1992, para os países que integram a *UE* e para os EUA, Canadá e Japão.

Os valores baseiam-se na classificação da *OCDE*, em que as categorias *Impostos sobre o rendimento* e *Impostos sobre o património* foram agregadas numa só; também os *Impostos sobre salários ou mão-de-obra* foram agregados com as *Contribuições para a segurança social*.

Os países foram ordenados segundo a importância crescente dos impostos sobre o rendimento e património.

⁷ Referem-se como mais relevantes: imposto sobre produtos petrolíferos, imposto sobre o consumo de tabaco, imposto sobre as vendas de veículos automóveis, imposto sobre o consumo de bebidas alcoólicas e cerveja e imposto de selo.

Gráfico 5 - Composição das receitas fiscais por principais tipos de impostos para os países da UE, EUA Canadá e Japão.



3. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

O quadro 4 apresenta alguns indicadores para o período 1989-1992, constatando-se o seguinte:

- i) um crescimento mais acentuado do rendimento bruto médio por agregado, declarado através do modelo 2 (62.3%) quando os rendimentos médios exclusivos do trabalho dependente ou pensões (modelo 1) apenas aumentam 36.6%;

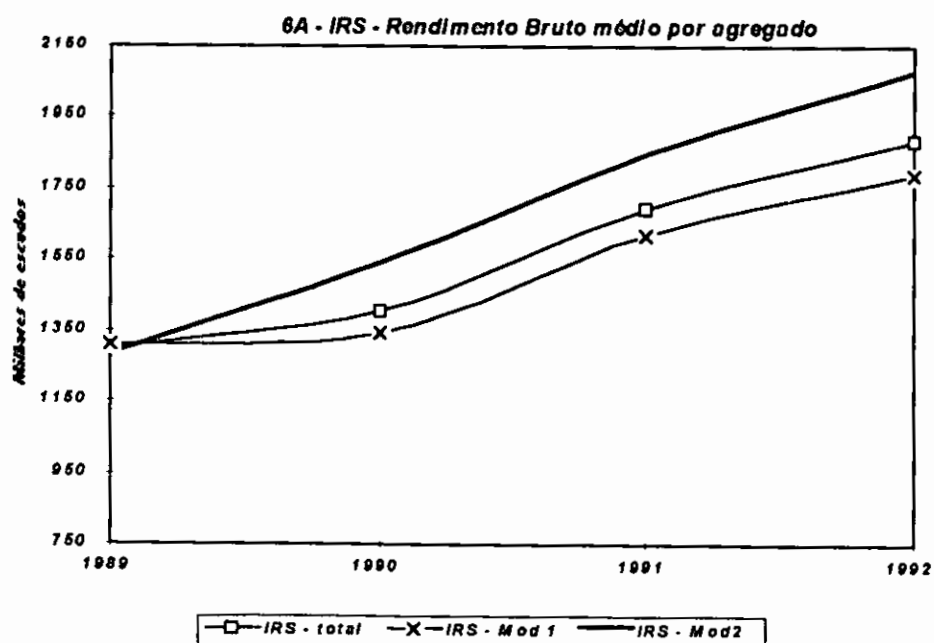
- ii) a queda da taxa de efectiva tributação ⁽⁸⁾ quer a nível do *modelo 1* (de 10.0% para 9.2%) quer para os rendimentos declarados no *modelo 2* (de 13.5% para 12.7%). Esta queda está associada a um comportamento menos dinâmico da base de incidência do imposto - o rendimento colectável - em resultado de uma utilização mais intensa dos esquemas de deduções e abatimentos. O rendimento colectável médio por agregado apresenta, entre 1989 e 1992, crescimentos de 25.9% para o *modelo 1* e de 48.0% para o *modelo 2*.

Quadro 4 - Indicadores do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.

(Valores em milhares de escudos)

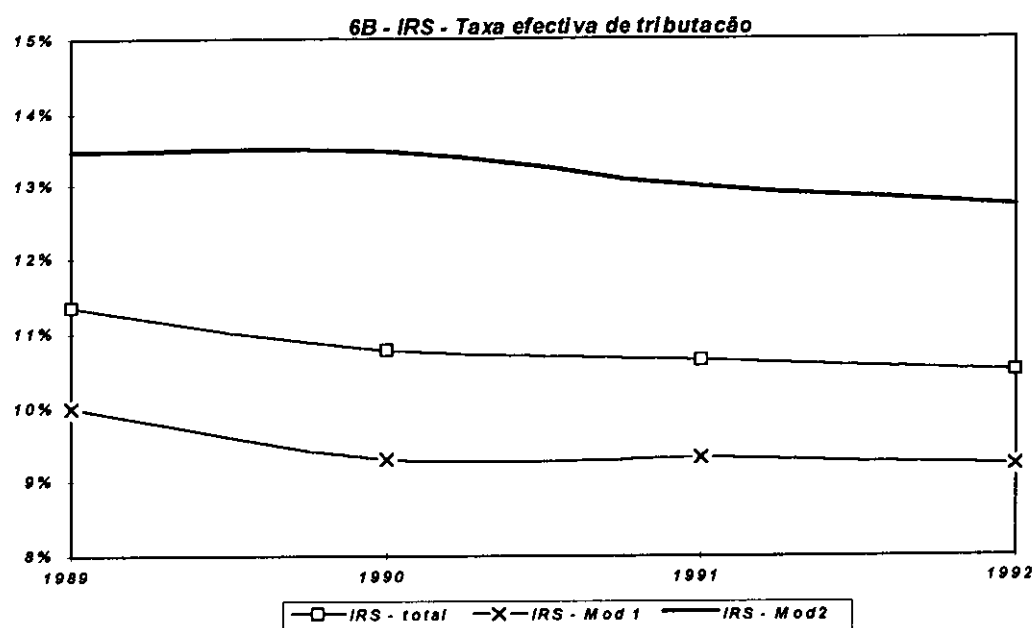
	1989	1990	1991	1992
Rendimento Bruto médio por agregado	1296.6	1406.7	1693.4	1882.0
<i>modelo 1</i>	1308.2	1340.0	1618.2	1786.6
<i>modelo 2</i>	1278.5	1542.7	1846.5	2075.2
Rendimento Colectável médio por agregado	861.7	897.4	1066.6	1146.0
<i>modelo 1</i>	823.4	805.3	973.2	1037.1
<i>modelo 2</i>	921.0	1089.3	1256.8	1363.3
Taxa de tributação efectiva (%)	11.3	10.8	10.6	10.6
<i>modelo 1</i>	10.0	9.3	9.3	9.2
<i>modelo 2</i>	13.5	13.5	13.0	12.7

Gráfico 6 - Rendimento bruto médio dos agregados e taxa efectiva de tributação.



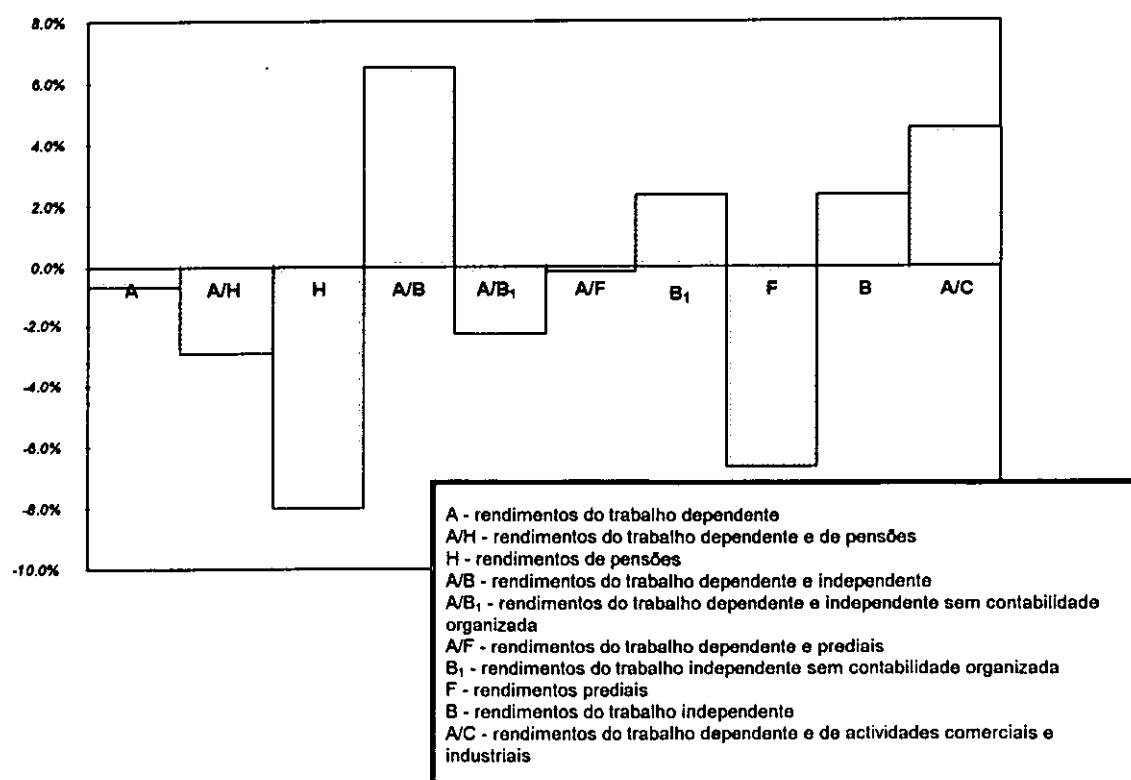
⁸ Total do IRS liquidado sobre o Rendimento bruto

Gráfico 6 (cont.)



As taxas efectivas de tributação por tipo de rendimento apresentam valores mais elevados para as categorias A/B, B₁, B e A/C. Pelo contrário, os rendimentos provenientes de pensões (categoria H) e prediais (categoria F) apresentam uma taxa efectiva de tributação bastante inferior à taxa efectiva média de tributação. O gráfico 7 apresenta a diferença em pontos percentuais entre as taxas efectivas para as principais categorias de rendimentos colectados pelo IRS e a taxa efectiva média de tributação em 1992.

Gráfico 7 - Desvio das taxas efectivas para as principais categorias de rendimento em relação à taxa efectiva média de tributação em 1992 (10.5%).



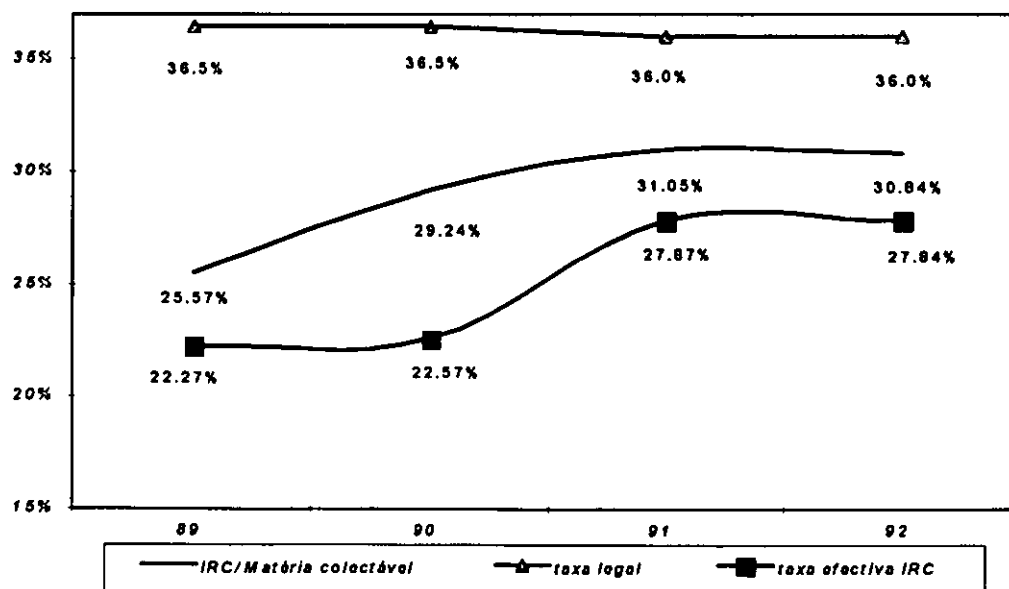
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas

O quadro 5 apresenta alguns indicadores relativos ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas para o ano de 1992, denotando uma elevada concentração das empresas no mais baixo escalão de Volume de Negócios (59%). Por outro lado, cerca de 53% do mercado concentra-se em apenas 0.7% das empresas declarantes.

Quadro 5 - Indicadores do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas em 1992 por escalões de Volume de Negócios (VVN).

Classes de Volume de Negócios (mil esc.)	Empresas (%)	Volume de Negócios (%)	VVN médio (mil esc.)	Matéria colectável (%)	IRC (%)	Taxa efectiva de IRC (%)
-30	58.7	3.3	10 379	6.6	4.5	19.30
30 a 1 000	39.1	32.1	152 668	24.5	26.7	33.16
1 000 a 2 500	1.5	12.0	1 528 697	9.8	10.3	32.05
2 500 a 5 000	0.4	8.1	3 431 818	8.5	9.1	32.35
5 000 e +	0.3	44.5	23 950 000	50.8	49.4	25.32
Total	100.0	100.0	185 869	100.0	100.0	27.84

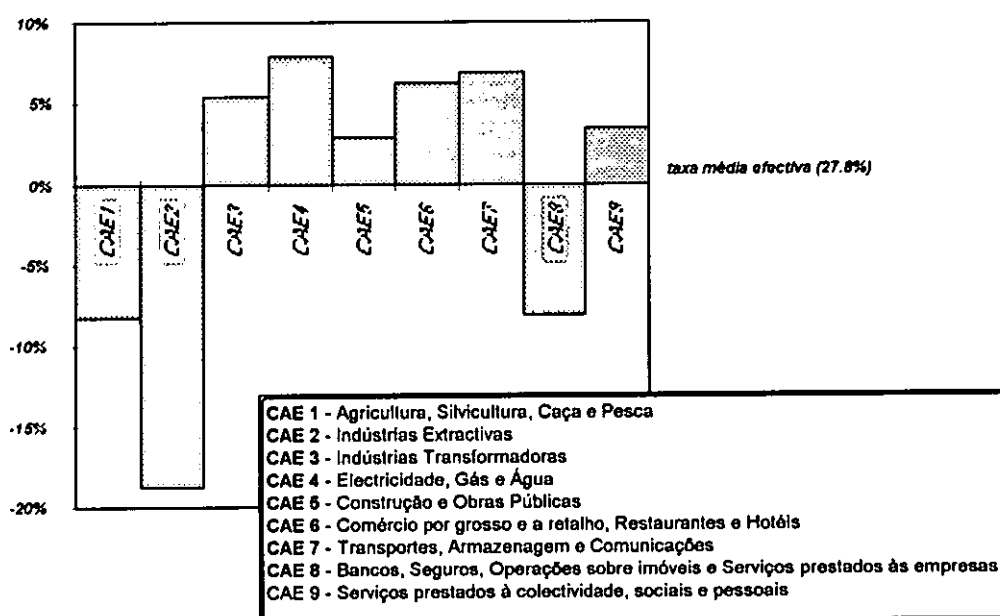
Gráfico 8 - Taxas médias (efectiva e legal) de tributação do IRC e rácio IRC liquidado/Matéria colectável.



Tanto a relação entre IRC liquidado e Matéria colectável como a taxa média efectiva de tributação ⁽⁹⁾, sofreram no período em causa um acréscimo de 5 pontos, apesar da redução verificada na taxa legal (36.5% em 1989-90 e 36% em 1991 e 1992).

A análise das taxas efectivas por sector de actividade, realizada para o ano de 1992, identifica três sectores cujas taxas se situam abaixo da média: Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca, Indústria Extractiva e Bancos e Seguros. Pelo contrário, os sectores: Electricidade, Gás e Água, Construção e Transportes e Comunicações, apresentam valores elevados para a taxa efectiva e relativamente próximos da taxa legal em resultado de uma menor possibilidade legal de utilização das deduções e benefícios fiscais.

Gráfico 9 - Desvio das taxas efectivas sectoriais em relação à taxa efectiva média de tributação do IRC (1992).



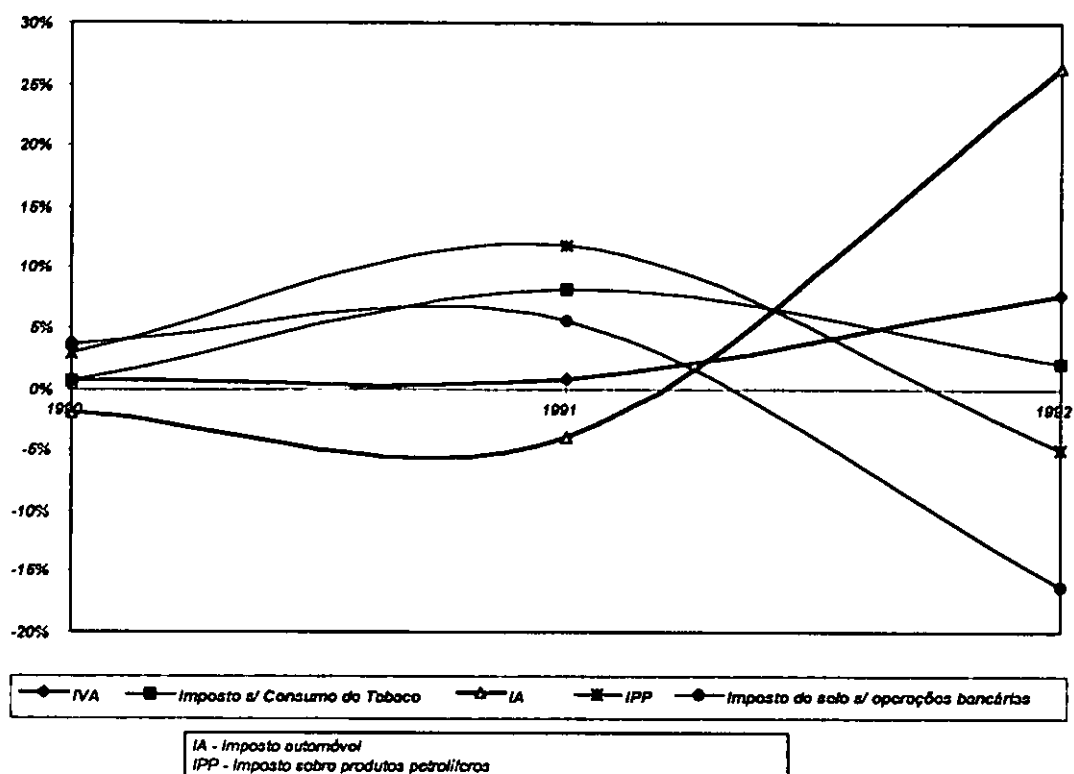
4. IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS

A tributação indirecta detém um peso importante no conjunto dos impostos (em 1992 representa cerca de 60% das receitas fiscais se excluirmos as contribuições para a segurança social).

No gráfico 10 apresentam-se as diferenças em pontos percentuais das taxas de variação dos principais impostos (estes impostos representam em 1992 cerca de 85% do total de impostos indirectos) sobre bens e serviços, por referência à taxa de variação do total de impostos indirectos.

⁹ A taxa efectiva de tributação é determinada pela relação entre IRC liquidado e a Matéria colectável acrescida das seguintes deduções: benefícios por dedução ao lucro tributável e por dedução ao rendimento.

Gráfico 10 - Desvios da variação anual dos principais impostos sobre bens e serviços face à variação anual total.



5. CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL

No gráfico 11⁽¹⁰⁾ representa-se o peso das receitas da Segurança Social no *PIB* para o conjunto de países que integram a *UE* e para os EUA, Japão e Canadá. Na generalidade assiste-se a um crescimento da importância das contribuições para a segurança social entre 1986 e 1992 - apenas em 4 países (Luxemburgo, Holanda, Reino Unido e Bélgica), o peso destas receitas no *PIB* decresceu.

Portugal apresenta o maior crescimento no período (+3.5 pontos percentuais). Apesar desta variação, Portugal encontra-se ainda abaixo da média da *UE* em cerca de 3 pontos percentuais. No período em análise, 1986-1992, tem-se assistido a uma diminuição do peso das contribuições por parte dos empregadores no total das receitas da Segurança Social (gráfico 12).

¹⁰ Os países apresentam-se ordenados segundo a importância decrescente da variação entre 1986 e 1992 para o rácio "receitas da Segurança Social no PIB".

Gráfico 11 - Percentagem das receitas da Segurança Social no PIB. Evolução 1986-1992

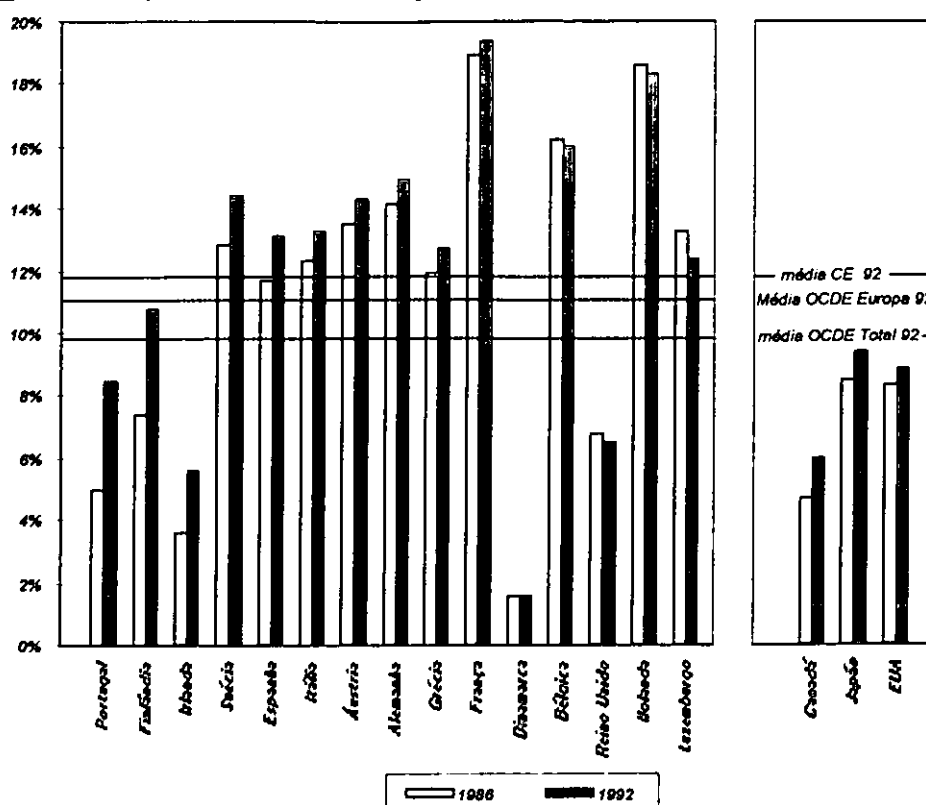
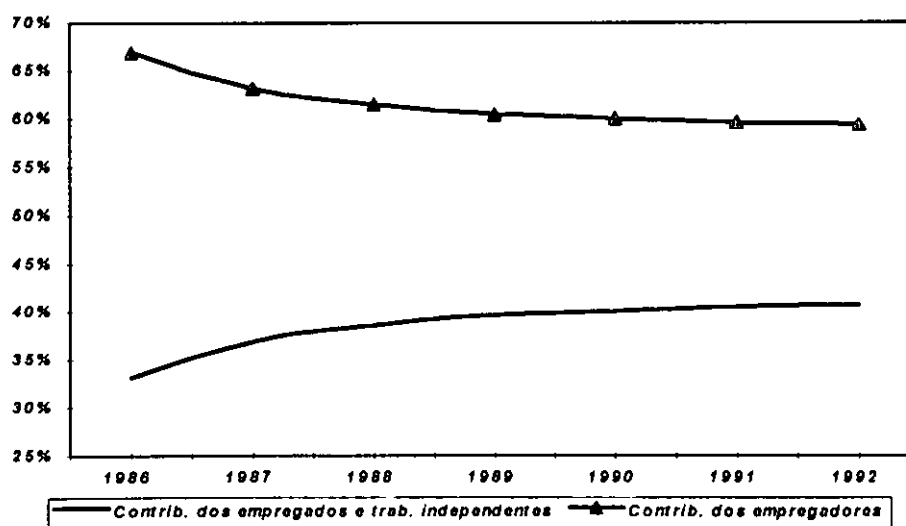


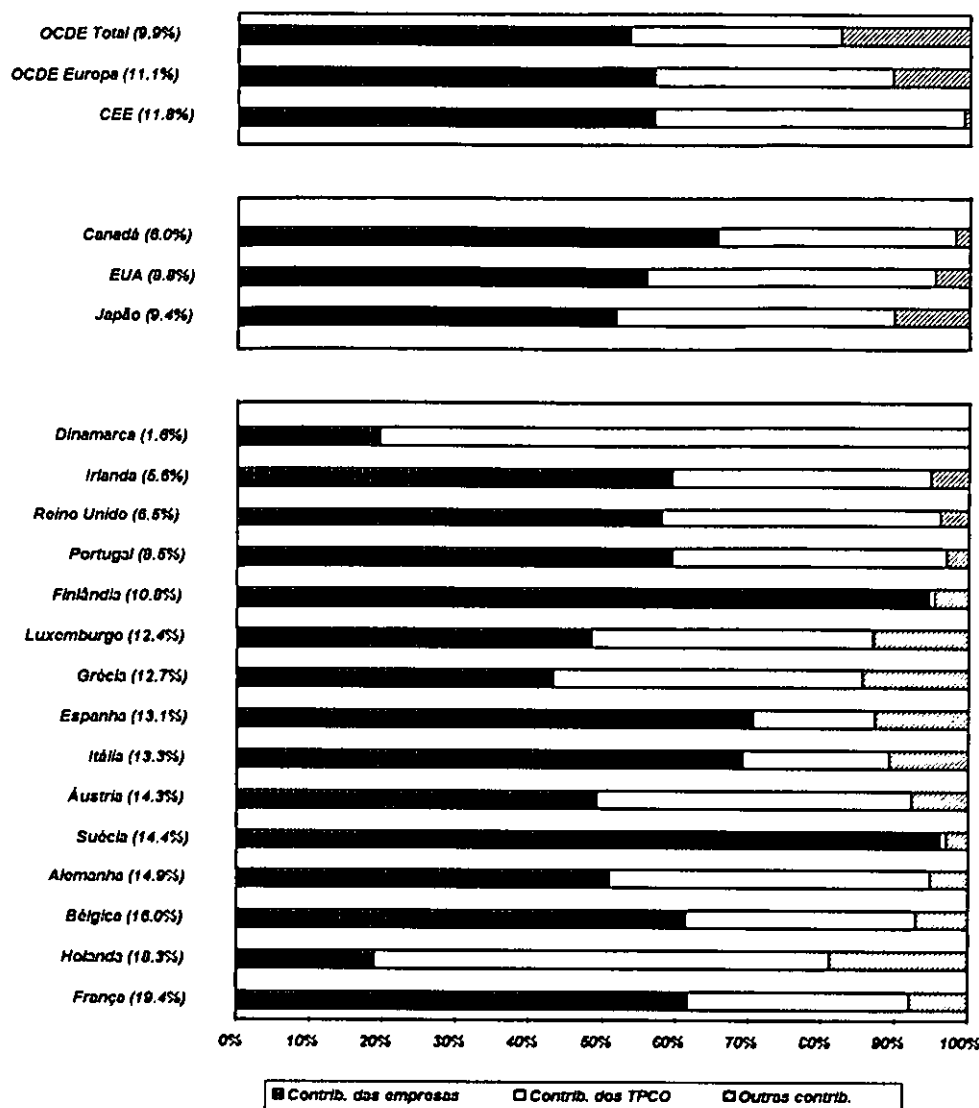
Gráfico 12 - Composição das receitas da Segurança Social em Portugal. Evolução 1986-1992



O gráfico 13 apresenta a estrutura das receitas da Segurança Social por país no ano de 1992. Salientam-se as estruturas diferenciadas neste tipo de receitas para o conjunto dos países que integram a UE: na Suécia e Finlândia as contribuições para a Segurança Social são suportadas quase exclusivamente pelas empresas; 4 países apresentam uma forte proporção das contribuições das empresas nas receitas totais - Espanha, Itália, França e Bélgica; a Holanda tem como principal origem de receitas as contribuições dos assalariados ⁽¹¹⁾.

¹¹ A Dinamarca constitui um caso atípico, atendendo à fraca expressão das Contribuições (1,6% do PIB)

Gráfico 13 - Composição das receitas da Segurança Social em 1992 na UE, EUA, Canadá e Japão ⁽¹²⁾



O gráfico 14 apresenta para Portugal o montante global das contribuições e os fluxos de contrapartida - prestações ⁽¹³⁾. O saldo destes fluxos (contribuições líquidas de prestações) tem no período 1986-1992 sofrido um agravamento, apresentando mesmo valores negativos crescentes nos anos de 1991 e 1992. Em valores reais ⁽¹⁴⁾ as contribuições evoluíram **+48.4%** entre 1986 e 1992, enquanto as prestações tiveram um aumento de **62.4%**.

¹² Para cada país figura entre parênteses o peso do total das Contribuições para a Segurança Social no PIB. Os países da UE estão ordenados por importância crescente deste indicador

¹³ Consideraram-se as seguintes contribuições para o regime de segurança social:

- dos trabalhadores por conta de outrem do sector privado e dos empregados da Administração Pública,
- dos trabalhadores independentes,
- das empresas e das Administrações locais.

As prestações integram as da Segurança Social (total de regimes) e as da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e Montepio dos Servidores do Estado (MSE).

¹⁴ Deflacionadas pelo Índice de Preços no Consumidor.

Gráfico 14 - Contribuições, Prestações e Saldo - contribuições líquidas de prestações - a preços de 1992 (valores em milhões de escudos).

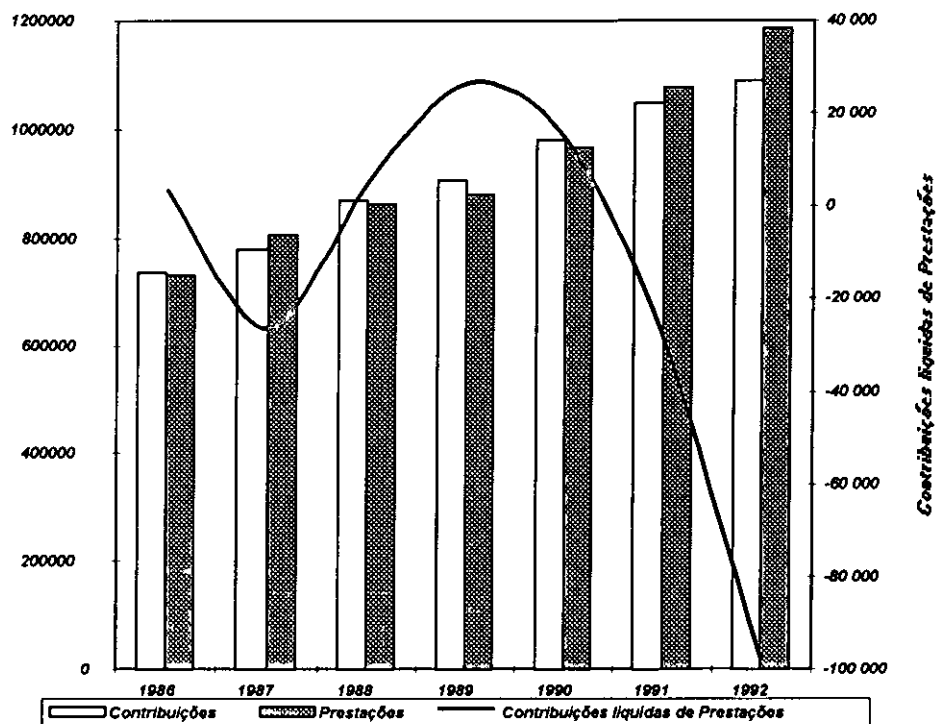
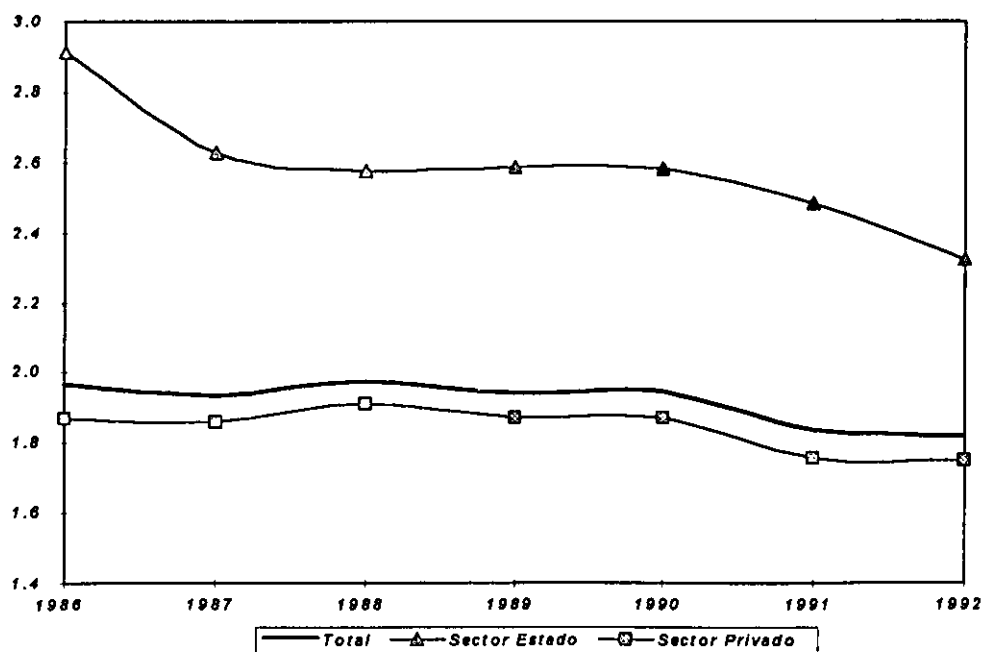


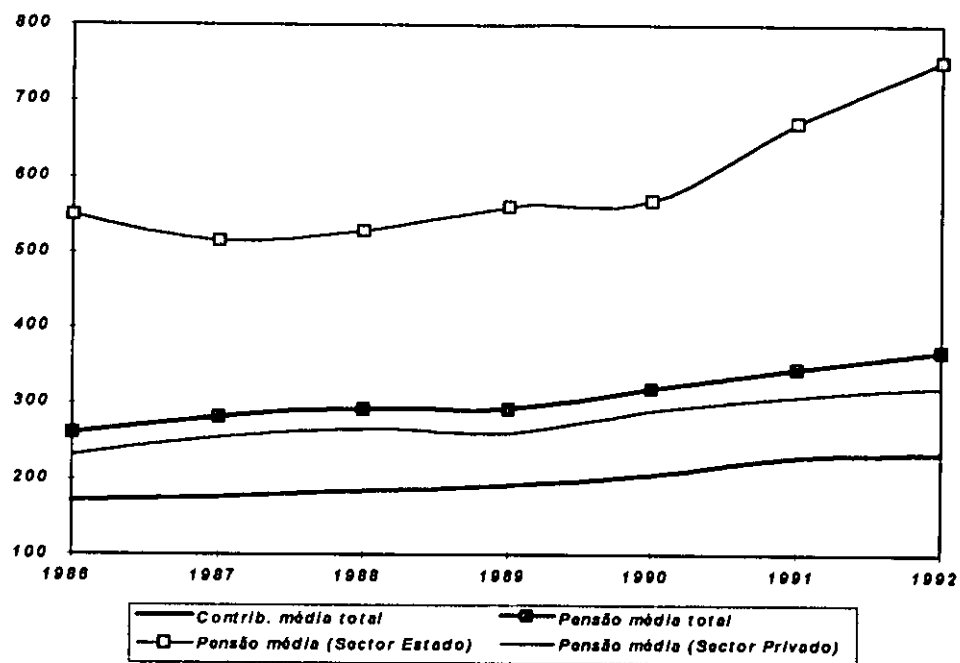
Gráfico 15 - Relação entre Beneficiários activos e Pensionistas para o total de regimes.



Esta variação reflecte o comportamento da relação "beneficiário activo/pensionista" que tem vindo a degradar-se no tempo como é patente no gráfico 15 e em certa medida, a evolução menos dinâmica das contribuições médias ⁽¹⁵⁾ (+37.3%) face ao crescimento das pensões médias (+41.0%), como se constata no gráfico 16.

¹⁵ Contribuições totais por beneficiário activo

Gráfico 16 - Evolução da contribuição e pensão médias no período 1986-1992 (valores em milhares de escudos a preços constantes de 1992).



CAPÍTULO III - IMPOSTOS POR GRANDES CATEGORIAS SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES DA OCDE E SEC.

INTRODUÇÃO

A informação relativa a impostos é apresentada de acordo com critérios internacionais de classificação das receitas fiscais com o objectivo de assegurar a comparabilidade entre países e a disponibilização de séries longas.

Referenciam-se dois critérios de classificação das receitas fiscais com utilização generalizada:

- i) a classificação da OCDE,
- ii) a classificação do SEC ⁽¹⁶⁾.

O *quadro 6* apresenta a correspondência para os diferentes agrupamentos das referidas classificações.

Algumas diferenças existem entre estes dois critérios ⁽¹⁷⁾. A classificação da OCDE tem como objectivo apresentar a informação relativa aos fluxos de impostos na óptica de "receita" ⁽¹⁸⁾ com um razoável nível de desagregação. Assim, o critério de classificação da OCDE:

- i) considera as contribuições para a segurança social integradas nos fluxos "impostos";
- ii) contabiliza as operações numa base de pagamento e não na base adoptada pelo SEC (valores devidos no ano económico);
- iii) adopta uma óptica diferente da das Contas Nacionais para a classificação das licenças e taxas em impostos ou outros fluxos;
- iv) estabelece distinções ligeiramente diferentes entre pessoas físicas e sociedades, entre famílias e empresas ou outros agentes económicos.

Os quadros seguintes (*quadros 7 a 10*) apresentam as receitas fiscais classificadas de acordo com os dois critérios referidos e segundo a sua afectação aos subsectores das Administrações - Administração Supranacional, Administração Central, Administração Local e Segurança Social - para o período 1989-92.

No sentido de permitir a correspondência entre as duas ópticas de classificação e porque o objectivo desta publicação é o de apresentar os fluxos respeitantes às receitas das Administrações, a informação segundo o critério de classificação SEC adopta a base de "pagamento", evidenciando-se, assim, exclusivamente as diferenças de classificação preconizadas pelas duas ópticas.

¹⁶ Sistema Europeu de Contas económicas integradas, edição de 1971.

¹⁷ Para maior informação sobre os critérios de classificação dever-se-á consultar "Revenue Statistics of OECD Member Countries 1965-1994" (parte II - Classificação dos impostos e guia de interpretação) e Sistema Europeu de Contas económicas integradas, 2ª edição, 1979.

¹⁸ Base de "pagamento".

Quadro 6 - Classificação das Receitas Fiscais segundo a OCDE e o SEC.

Classificação OCDE		Classificação SEC	
1000	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO, LUCRO E GANHOS DE CAPITAL	R61	Impostos sobre o rendimento e património
1100	Impostos sobre o rendimento, lucro e ganhos de capital das pessoas físicas		
1200	Impostos sobre o rendimento, lucro e ganhos de capital das pessoas colectivas		
1210	sobre os rendimentos e lucros		
1220	sobre ganhos de capital		
1300	Outros não descritos nas rubricas 1100 e 1200		
2000	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	R62	Contribuições sociais efectivas
2100	a cargo dos assalariados	R622	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores por conta de outrem
2200	a cargo das entidades patronais	R621	Contribuições sociais efectivas a cargo da entidade patronal
2300	a cargo de trabalhadores independentes ou de pessoas desempregadas	R623	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores independentes
2400	Outras não descritas nas rubricas 2100 a 2300		
3000	IMPOSTOS SOBRE SALÁRIOS E MÃO-DE-OBRA	R222	Outros impostos ligados à produção
4000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO		
4100	Impostos periódicos sobre a propriedade imobiliária	R61	Impostos sobre o rendimento e património
4200	Impostos periódicos sobre a fortuna	R61	Impostos sobre o rendimento e património
4300	Impostos sobre sucessões e doações	R72	Impostos de capital
4400	Impostos sobre as transacções de bens imóveis	R221	Impostos ligados à produção
4500	Outros impostos não periódicos sobre o património	R61	Impostos sobre o rendimento e património
4600	Outros impostos periódicos sobre o património	R221	Impostos ligados à produção
5000	IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS		
5100	Impostos sobre a produção, venda, transferência, locação e a transmissão de bens e sobre a prestação de serviços		
5110	Impostos gerais	R21	IVA onerando os produtos
5111	Imposto sobre o Valor Acrescentado	R221	Impostos ligados à produção
5112	Imposto sobre as vendas	R221	Impostos ligados à produção
5113	Outros impostos gerais sobre bens e serviços		
5120	Impostos sobre bens e serviços determinados		
5121	Impostos especiais de consumo	R221	Impostos ligados à produção
5122	Lucros de monopólios fiscais	R221	Impostos ligados à produção
5123	Direitos aduaneiros de importação e outras imposições	R29	Impostos ligados à importação à excepção do IVA
5124	Direitos e taxas de exportação	R221	Impostos ligados à produção
5125	Impostos sobre bens de equipamento	R222	Outros impostos ligados à produção
5126	Impostos sobre serviços determinados	R221	Impostos ligados à produção
5127	Outros impostos sobre o comércio internacional	R221	Impostos ligados à produção
5128	Outros impostos sobre bens e serviços determinados	R221	Impostos ligados à produção
5200	Impostos sobre a utilização de bens e exercício de actividades	R222	Outros impostos ligados à produção
5210	Impostos periódicos	R61	Impostos sobre o rendimento e património
5211	A cargo das Famílias	R222	Outros impostos ligados à produção
5212	A cargo de outros agentes: veículos a motor	R61	Impostos sobre o rendimento e património
5213	Outros impostos periódicos	R69	Transferências correntes diversas
5220	Impostos não periódicos	R221	Impostos ligados à produção
5221		R222	Outros impostos ligados à produção
6000	Outros impostos	R222	Outros impostos ligados à produção
		-	Diversos

Quadro 7A - Receitas fiscais em 1989 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supra-nacional	Central	Local	Seg. Social
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	2507978	75062	1644449	130094	658383
1000	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO	661966	-	605080	66886	-
1100	Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas	349381	-	337343	12038	-
1200	Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas	112228	-	95033	17195	-
1300	Outros não discriminados nas rubricas 1100 e 1200	200357	-	172704	27653	-
	<i>Imposto profissional</i>	32658	-	31386	1272	-
	<i>Contribuição industrial</i>	89273	-	87087	2186	-
	<i>Imposto sobre o rendimento de capitais</i>	9962	-	9558	404	-
	<i>Contribuição predial e urbana</i>	22453	-	37	22416	-
	<i>Imposto complementar (pessoas singulares e colectivas)</i>	34704	-	33496	1208	-
	<i>Outros</i>	11307	-	11140	167	-
2000	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	658383	-	-	-	658383
2100	a cargo dos assalariados	236384	-	-	-	236384
2200	a cargo das entidades patronais	397522	-	-	-	397522
2300	a cargo de trabalhadores independentes ou de pessoas desempregadas	24477	-	-	-	24477
2400	Outras não discriminadas nas rubricas 2100 a 2300	-	-	-	-	-
3000	IMPOSTOS SOBRE SALÁRIOS E MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-
4000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO	37986	-	7078	30908	-
4100	Impostos periódicos sobre a propriedade imobiliária	-	-	-	-	-
4200	Impostos periódicos sobre a fortuna	-	-	-	-	-
4300	Impostos sobre sucessões e doações	6848	-	6676	172	-
4400	Impostos sobre as transacções de bens imóveis	31138	-	402	30736	-
	<i>Sisa</i>	31138	-	402	30736	-
4500	Outros impostos não periódicos sobre o património	-	-	-	-	-
4600	Outros impostos periódicos sobre o património	-	-	-	-	-

Quadro 7A (cont.) - Receitas fiscais em 1989 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supranacional	Central	Local	Seg. Social
5000	IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	1132500	75052	1015591	41857	-
5100	Impostos sobre a produção, venda, transferência, locação e transmissão de bens e prestação de serviços	1102011	75052	988952	38007	-
5110	Impostos gerais	503238	48015	432812	22411	-
5111	Imposto sobre o Valor Acrescentado	501535	48015	431125	22395	-
5112	Imposto de transacções	1703	-	1687	16	-
5113	Outros impostos gerais sobre bens e serviços	-	-	-	-	-
5120	Impostos sobre bens e serviços determinados	598773	27037	556140	15596	-
5121	Impostos especiais de consumo	354368	-	351725	2643	-
	Imposto sobre o consumo de tabaco	62620	-	60803	1817	-
	Imposto sobre a venda de veículos automóveis	53843	-	53553	290	-
	Imposto interno de consumo	5802	-	5635	167	-
	Imposto sobre produtos petrolíferos	211975	-	211975	-	-
	Imposto sobre o consumo de café	2796	-	2790	6	-
	Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja	12567	-	12204	363	-
	Outros impostos especiais	4765	-	4765	-	-
5122	Lucros de monopólios fiscais	-	-	-	-	-
5123	Direitos aduaneiros de importação e outras imposições	91700	27037	64222	441	-
	Direitos de importação de mercadorias	19115	-	18801	314	-
	Direitos aduaneiros CEE	17162	17162	-	-	-
	Montantes compensatórios monetários CEE	9867	9867	-	-	-
	Outros recursos CEE	8	8	-	-	-
	Emolumentos aduaneiros	16916	-	16790	126	-
	Direitos niveladores	28422	-	28422	-	-
	Outros	210	-	209	1	-
5124	Direitos e taxas de exportação	-	-	-	-	-
5125	Impostos sobre bens de equipamento	-	-	-	-	-
5126	Impostos sobre serviços determinados	93830	-	82861	10969	-
	Imposto sobre prémios de seguros	8926	-	8902	24	-
	Imposto de selo sobre operações bancárias	68401	-	66527	1874	-
	Taxa sobre operações de crédito	6468	-	6468	-	-
	Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais	9061	-	-	9061	-
	Outros impostos sobre serviços	974	-	964	10	-
5127	Outros impostos sobre o comércio internacional	-	-	-	-	-
5128	Outros impostos sobre bens e serviços determinados	58875	-	57332	1543	-
	Imposto de selo sobre salários	8978	-	8695	283	-
	Imposto de selo (diversos)	49897	-	48637	1260	-
5200	Impostos sobre a utilização de bens e exercício de actividades	30489	-	26639	3850	-
5210	Impostos periódicos	29934	-	26090	3844	-
5211	A cargo das Famílias: veículos a motor	2528	-	-	2528	-
5212	A cargo de outros agentes: veículos a motor	1083	-	-	1083	-
5213	Outros impostos periódicos	26323	-	26090	233	-
	Imposto de jogo	12879	-	12856	23	-
	Impostos rodoviários	11546	-	11343	203	-
	Adicional sobre emissão de passaportes turísticos	878	-	872	6	-
	Licença de caça e pesca	551	-	551	-	-
	Serviços de energia	306	-	306	-	-
	Licença de uso e porte de armas	163	-	162	1	-
5220	Impostos não periódicos	555	-	549	6	-
6000	OUTROS IMPOSTOS	17143	-	16700	443	-
6100	a cargo exclusivo das empresas	2251	-	2241	10	-
6200	a cargo de outros agentes	14892	-	14459	433	-
	Estampilhas fiscais	10416	-	10095	321	-
	Taxas multas e outra penalidades	4476	-	4364	112	-

Quadro 7B - Receitas fiscais em 1990 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	2972290	93462	1908718	165008	807104
1000	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO	762889	-	719477	43412	-
1100	Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas	471215	-	455417	15798	-
1200	Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas	236938	-	213772	23166	-
1300	Outros não discriminados nas rubricas 1100 e 1200	54736	-	50288	4448	-
	<i>Imposto profissional</i>	1748	-	1708	40	-
	<i>Contribuição industrial</i>	25921	-	25324	597	-
	<i>Imposto sobre o rendimento de capitais</i>	161	-	158	3	-
	<i>Contribuição predial e urbana</i>	3344	-	8	3336	-
	<i>Imposto complementar (pessoas singulares e colectivas)</i>	11700	-	11441	259	-
	<i>Outros</i>	11862	-	11649	213	-
2000	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	807104	-	-	-	807104
2100	a cargo dos assalariados	294735	-	-	-	294735
2200	a cargo das entidades patronais	483751	-	-	-	483751
2300	a cargo de trabalhadores independentes ou de pessoas desempregadas	28618	-	-	-	28618
2400	Outras não discriminadas nas rubricas 2100 a 2300	-	-	-	-	-
3000	IMPOSTOS SOBRE SALÁRIOS E MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-
4000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO	80612	-	14882	65730	-
4100	Impostos periódicos sobre a propriedade imobiliária	26700	-	-	26700	-
	<i>Contribuição Autárquica</i>	26700	-	-	26700	-
4200	Impostos periódicos sobre a fortuna	-	-	-	-	-
4300	Impostos sobre sucessões e doações	14857	-	14685	172	-
4400	Impostos sobre as transacções de bens imóveis	39055	-	197	38858	-
	<i>Sisa</i>	39055	-	197	38858	-
4500	Outros impostos não periódicos sobre o património	-	-	-	-	-
4600	Outros impostos periódicos sobre o património	-	-	-	-	-

Quadro 7B (cont.) - Receitas fiscais em 1990 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
6000	IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	1302663	93462	1163799	66402	-
5100	Impostos sobre a produção, venda, transferência, locação e transmissão de bens e prestação de serviços	1278782	93462	1134451	50869	-
5110	Impostos gerais	582527	63313	488900	30314	-
5111	Imposto sobre o Valor Acrescentado	581153	63313	487536	30304	-
5112	Imposto de transacções	1374	-	1364	10	-
5113	Outros impostos gerais sobre bens e serviços	-	-	-	-	-
5120	Impostos sobre bens e serviços determinados	696255	30149	645551	20555	-
5121	Impostos especiais de consumo	411472	-	408390	3082	-
	Imposto sobre o consumo de tabaco	72483	-	70424	2059	-
	Imposto sobre a venda de veículos automóveis	60925	-	60615	310	-
	Imposto interno de consumo	7129	-	6920	209	-
	Imposto sobre produtos petrolíferos	250084	-	250084	-	-
	Imposto sobre o consumo de café	3128	-	3037	91	-
	Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja	15470	-	15057	413	-
	Outros impostos especiais	2253	-	2253	-	-
5122	Lucros de monopólios fiscais	-	-	-	-	-
5123	Direitos aduaneiros de importação e outras imposições	102517	30137	72041	339	-
	Direitos de importação de mercadorias	21839	-	21572	267	-
	Direitos aduaneiros CEE	18426	18426	-	-	-
	Montantes compensatórios monetários CEE	11708	11708	-	-	-
	Outros recursos CEE	3	3	-	-	-
	Emolumentos aduaneiros	12148	-	12077	71	-
	Direitos niveladores	38261	-	38261	-	-
	Outros	132	-	131	1	-
5124	Direitos e taxas de exportação	-	-	-	-	-
5125	Impostos sobre bens de equipamento	-	-	-	-	-
5126	Impostos sobre serviços determinados	108876	-	93566	15310	-
	Imposto sobre prémios de seguros	9472	-	9442	30	-
	Imposto de selo sobre operações bancárias	81192	-	78700	2492	-
	Taxa sobre operações de crédito	4373	-	4373	-	-
	Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais	12781	-	-	12781	-
	Outros impostos sobre serviços	1058	-	1051	7	-
5127	Outros impostos sobre o comércio internacional	-	-	-	-	-
5128	Outros impostos sobre bens e serviços determinados	73390	12	71554	1824	-
	Imposto de selo sobre salários	10754	-	10407	347	-
	Imposto de selo (diversos)	62624	-	61147	1477	-
	Quotização sobre açúcar CEE	12	12	-	-	-
5200	Impostos sobre a utilização de bens e exercício de actividades	23881	-	19348	4533	-
5210	Impostos periódicos	23800	-	19268	4532	-
5211	A cargo das Famílias: veículos a motor	3000	-	-	3000	-
5212	A cargo de outros agentes: veículos a motor	1279	-	-	1279	-
5213	Outros impostos periódicos	19521	-	19268	253	-
	Imposto de jogo	14506	-	14476	30	-
	Impostos rodoviários	2723	-	2500	223	-
	Adicional sobre a emissão de passaportes turísticos	841	-	841	-	-
	Licença de caça e pesca	792	-	792	-	-
	Serviços de energia	497	-	497	-	-
	Licença de uso e porte de armas	162	-	162	-	-
5220	Impostos não periódicos	81	-	80	1	-
6000	OUTROS IMPOSTOS	19022	-	18560	462	-
6100	a cargo exclusivo das empresas	3362	-	3349	13	-
6200	a cargo de outros agentes	15660	-	15211	449	-
	Estampilhas fiscais	11612	-	11227	385	-
	Taxas, multas e outras penalidades	4048	-	3984	64	-

Quadro 7C - Receitas fiscais em 1991 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supranacional	Central	Local	Seg. Social
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	3549700	120152	2275624	191201	962723
1000	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO	980385	-	930470	49896	-
1100	Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas	628939	-	606971	21968	-
1200	Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas	316786	-	291112	25674	-
1300	Outros não discriminados nas rubricas 1100 e 1200	34640	-	32387	2253	-
	<i>Imposto profissional</i>	1364	-	1337	27	-
	<i>Contribuição industrial</i>	17251	-	16733	518	-
	<i>Imposto sobre o rendimento de capitais</i>	133	-	118	15	-
	<i>Contribuição predial e urbana</i>	1345	-	12	1333	-
	<i>Imposto complementar (pessoas singulares e colectivas)</i>	4643	-	4462	181	-
	<i>Outros</i>	9904	-	9725	179	-
2000	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	962723	-	-	-	962723
2100	a cargo dos assalariados	355083	-	-	-	355083
2200	a cargo das entidades patronais	573703	-	-	-	573703
2300	a cargo de trabalhadores independentes ou de pessoas desempregadas	33937	-	-	-	33937
2400	Outras não discriminadas nas rubricas 2100 a 2300	-	-	-	-	-
3000	IMPOSTOS SOBRE SALÁRIOS E MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-
4000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO	95147	-	19579	75568	-
4100	Impostos periódicos sobre a propriedade imobiliária	33704	-	-	33704	-
	<i>Contribuição Autárquica</i>	33704	-	-	33704	-
4200	Impostos periódicos sobre a fortuna	-	-	-	-	-
4300	Impostos sobre sucessões e doações	20167	-	19579	588	-
4400	Impostos sobre as transacções de bens imóveis	41276	-	-	41276	-
	<i>Sisa</i>	41276	-	-	41276	-
4500	Outros impostos não periódicos sobre o património	-	-	-	-	-
4600	Outros impostos periódicos sobre o património	-	-	-	-	-

Quadro 7C (cont.) - Receitas fiscais em 1991 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
6000	IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	1492366	120162	1306897	85318	-
5100	Impostos sobre a produção, venda, transferência, locação e transmissão de bens e prestação de serviços	1473004	120152	1292289	60563	-
5110	Impostos gerais	671652	74922	562657	34073	-
5111	Imposto sobre o Valor Acrescentado	670709	74922	561726	34061	-
5112	Imposto de transacções	943	-	931	12	-
5113	Outros impostos gerais sobre bens e serviços	-	-	-	-	-
5120	Impostos sobre bens e serviços determinados	801352	45230	729632	26490	-
5121	Impostos especiais de consumo	497473	-	493088	4385	-
	Imposto sobre o consumo de tabaco	89016	-	86527	2489	-
	Imposto sobre a venda de veículos automóveis	67360	-	67020	340	-
	Imposto interno de consumo	619	-	606	13	-
	Imposto sobre produtos petrolíferos	315870	-	314870	1000	-
	Imposto sobre o consumo de café	3999	-	3999	-	-
	Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja	19179	-	18636	543	-
	Outros impostos especiais	1430	-	1430	-	-
5122	Lucros de monopólios fiscais	-	-	-	-	-
5123	Direitos aduaneiros de importação e outras imposições	78081	45213	32644	224	-
	Direitos de importação de mercadorias	19785	-	19572	213	-
	Direitos aduaneiros CEE	23231	23231	-	-	-
	Montantes compensatórios monetários CEE	20642	20642	-	-	-
	Outros recursos CEE	-	-	-	-	-
	Emolumentos aduaneiros	930	-	919	11	-
	Direitos niveladores	13369	1340	12029	-	-
	Outros	124	-	124	-	-
5124	Direitos e taxas de exportação	-	-	-	-	-
5125	Impostos sobre bens de equipamento	-	-	-	-	-
5126	Impostos sobre serviços determinados	130481	-	111065	19416	-
	Imposto sobre prémios de seguros	15441	-	15403	38	-
	Imposto de selo sobre operações bancárias	97573	-	93636	3937	-
	Taxa sobre operações de crédito	-	-	-	-	-
	Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais	15435	-	-	15435	-
	Outros impostos sobre serviços	2032	-	2026	6	-
5127	Outros impostos sobre o comércio internacional	-	-	-	-	-
5128	Outros impostos sobre bens e serviços determinados	95317	17	92835	2465	-
	Imposto de selo sobre salários	14286	-	13835	451	-
	Imposto de selo (diversos)	81014	-	79000	2014	-
	Quotização sobre açúcar (CEE)	17	17	-	-	-
5200	Impostos sobre a utilização de bens e exercício de actividades	19361	-	14608	4753	-
5210	Impostos periódicos	19361	-	14608	4753	-
5211	A cargo das Famílias: veículos a motor	3291	-	-	3291	-
5212	A cargo de outros agentes: veículos a motor	1410	-	-	1410	-
5213	Outros impostos periódicos	14660	-	14608	52	-
	Imposto de jogo	8742	-	8706	36	-
	Impostos rodoviários	3389	-	3374	15	-
	Adicional sobre a emissão de passaportes turísticos	981	-	981	-	-
	Licença de caça e pesca	963	-	963	-	-
	Serviços de energia	415	-	415	-	-
	Licença de uso e porte de armas	170	-	169	1	-
5220	Impostos não periódicos	-	-	-	-	-
6000	OUTROS IMPOSTOS	19100	-	18678	422	-
6100	a cargo exclusivo das empresas	3182	-	3171	11	-
6200	a cargo de outros agentes	15918	-	15507	411	-
	Estampilhas fiscais	11034	-	10672	362	-
	Taxas multas e outras penalidades	4884	-	4835	49	-

Quadro 7D - Receitas fiscais em 1992 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	4278739	136243	2815596	238110	1088790
1000	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO	1233383	-	1173241	60142	-
1100	Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas	872640	-	841579	31061	-
1200	Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas	347008	-	318348	28660	-
1300	Outros não descritos nas rubricas 1100 e 1200	13735	-	13314	421	-
	Impostos abolidos pelo Dec. lei 442-A/88 e 442-B/88	4247	-	3981	266	-
	Outros	9488	-	9333	155	-
2000	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1088790	-	-	-	1088790
2100	a cargo dos assalariados	404461	-	-	-	404461
2200	a cargo das entidades patronais	646689	-	-	-	646689
2300	a cargo de trabalhadores independentes ou de pessoas desempregadas	37640	-	-	-	37640
2400	Outras não descritos nas rubricas 2100 a 2300	-	-	-	-	-
3000	IMPOSTOS SOBRE SALÁRIOS E MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-
4000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO	99093	-	10523	88570	-
4100	Impostos periódicos sobre a propriedade imobiliária	38796	-	-	38796	-
	Contribuição Autárquica	38796	-	-	38796	-
4200	Impostos periódicos sobre a fortuna	-	-	-	-	-
4300	Impostos sobre sucessões e doações	10789	-	10523	266	-
4400	Impostos sobre as transacções de bens imóveis	49508	-	-	49508	-
	Sisa	49508	-	-	49508	-
4500	Outros impostos não periódicos sobre o património	-	-	-	-	-
4600	Outros impostos periódicos sobre o património	-	-	-	-	-

Quadro 7D (cont.): Receitas fiscais em 1992 segundo a classificação normalizada da OCDE por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
6000	IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	1839642	138243	1614401	88988	-
5100	Impostos sobre a produção, venda, transferência, locação e transmissão de bens e prestação de serviços	1813432	136243	1595759	81430	-
5110	Impostos gerais	879089	89342	743309	46438	-
5111	Imposto sobre o Valor Acrescentado	878440	89342	742662	46436	-
5112	Imposto de transacções	649	-	647	2	-
5113	Outros impostos gerais sobre bens e serviços	-	-	-	-	-
5120	Impostos sobre bens e serviços determinados	934343	46901	852450	34992	-
5121	Impostos especiais de consumo	615067	-	606643	8424	-
	Imposto sobre o consumo de tabaco	111554	-	108672	2882	-
	Imposto sobre a venda de veículos automóveis	100824	-	100309	515	-
	Imposto interno de consumo	4	-	4	-	-
	Imposto sobre produtos petrolíferos	373863	-	369585	4278	-
	Imposto sobre o consumo de café	3311	-	3311	-	-
	Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja	24996	-	24247	749	-
	Outros impostos especiais	515	-	515	-	-
5122	Lucros de monopólios fiscais	-	-	-	-	-
5123	Direitos aduaneiros de importação e outras imposições	74163	46878	27096	189	-
	Direitos de importação de mercadorias	12485	-	12332	153	-
	Direitos aduaneiros CEE	24573	24573	-	-	-
	Montantes compensatórios monetários CEE	17908	17908	-	-	-
	Outros recursos CEE	1859	1859	-	-	-
	Emolumentos aduaneiros	7167	-	7131	36	-
	Direitos niveladores	10138	2538	7600	-	-
	Outros	33	-	33	-	-
5124	Direitos e taxas de exportação	-	-	-	-	-
5125	Impostos sobre bens de equipamento	-	-	-	-	-
5126	Impostos sobre serviços determinados	135129	-	111502	23627	-
	Imposto sobre prémios de seguros	9415	-	9415	-	-
	Imposto de selo sobre operações bancárias	104411	-	99820	4591	-
	Taxa sobre operações de crédito	-	-	-	-	-
	Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais	19029	-	-	19029	-
	Outros impostos sobre serviços	2274	-	2267	7	-
5127	Outros impostos sobre o comércio internacional	-	-	-	-	-
5128	Outros impostos sobre bens e serviços determinados	109984	23	107209	2752	-
	Imposto de selo sobre salários	18696	-	18031	665	-
	Imposto de selo (diversos)	91265	-	89178	2087	-
	Quotização sobre açúcar (CEE)	23	23	-	-	-
5200	Impostos sobre a utilização de bens e exercício de actividades	26210	-	18642	7568	-
5210	Impostos periódicos	26210	-	18642	7568	-
5211	A cargo das Famílias: veículos a motor	5249	-	-	5249	-
5212	A cargo de outros agentes: veículos a motor	2250	-	-	2250	-
5213	Outros impostos periódicos	18711	-	18642	69	-
	Imposto de jogo	13080	-	13027	53	-
	Impostos rodoviários	3253	-	3238	15	-
	Adicional sobre a emissão de passeportes turísticos	685	-	685	-	-
	Licença de caça e pesca	1119	-	1119	-	-
	Serviços de energia	401	-	401	-	-
	Licença de uso e porte de armas	173	-	172	1	-
5220	Impostos não periódicos	-	-	-	-	-
6000	OUTROS IMPOSTOS	17831	-	17431	400	-
6100	a cargo exclusivo das empresas	2837	-	2827	10	-
6200	a cargo de outros agentes	14994	-	14604	390	-
	Estampilhas fiscais	7251	-	6947	304	-
	Taxas multas e outras penalidades	7743	-	7657	86	-

Quadro 8A - Receitas fiscais em 1989 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supra-nacional	Central	Local	Seg. Social
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	2507978	75052	1644449	130094	658383
R60	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SEM CONTRA-PARTIDA N.E.	1342581	-	624221	69977	658383
R61	IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO E PATRIMÓNIO	673635	-	613937	69698	-
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas</i>	<i>349381</i>	-	<i>337343</i>	<i>12038</i>	-
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas</i>	<i>112228</i>	-	<i>95033</i>	<i>17195</i>	-
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património</i>	<i>212026</i>	-	<i>181561</i>	<i>30465</i>	-
	<i>Imposto profissional</i>	<i>32658</i>	-	<i>31386</i>	<i>1272</i>	-
	<i>Contribuição industrial</i>	<i>89273</i>	-	<i>87087</i>	<i>2186</i>	-
	<i>Imposto sobre o rendimento de capitais</i>	<i>9962</i>	-	<i>9558</i>	<i>404</i>	-
	<i>Contribuição predial e urbana</i>	<i>22453</i>	-	<i>37</i>	<i>22416</i>	-
	<i>Imposto complementar (pessoas singulares e colectivas)</i>	<i>34704</i>	-	<i>33496</i>	<i>1208</i>	-
	<i>Imposto de selo sobre salários</i>	<i>8978</i>	-	<i>8695</i>	<i>283</i>	-
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo das Famílias)</i>	<i>2528</i>	-	-	<i>2528</i>	-
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património não discriminados</i>	<i>11470</i>	-	<i>11302</i>	<i>168</i>	-
R62	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFECTIVAS	658383	-	-	-	658383
R621	Contribuições sociais efectivas a cargo da entidade patronal	397522	-	-	-	397522
R622	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores por conta de outrem	236384	-	-	-	236384
R623	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores independentes	24477	-	-	-	24477
R69	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DIVERSAS	10663	-	10284	279	-
	<i>Taxas multas e outra penalidades</i>	<i>4476</i>	-	<i>4364</i>	<i>112</i>	-
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	<i>5209</i>	-	<i>5048</i>	<i>161</i>	-
	<i>Adicional sobre emissão de passaportes turísticos</i>	<i>878</i>	-	<i>872</i>	<i>6</i>	-
R70	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6848	-	6676	172	-
R72	IMPOSTOS DE CAPITAL	6848	-	6676	172	-
	<i>Imposto sobre sucessões e doações</i>	<i>6848</i>	-	<i>6676</i>	<i>172</i>	-

Quadro 8A (cont.) - Receitas fiscais em 1989 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supra-nacional	Central	Local	Seg. Social
R20	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO E À IMPORTAÇÃO	1158549	75052	1013552	69945	-
R21	IVA ONERANDO OS PRODUTOS	501535	48015	431125	22395	-
	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	501535	48015	431125	22395	-
R22	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO À EXCEÇÃO DO IVA	665314	-	618208	47109	-
R221	Impostos sobre os produtos	493918	-	449531	44387	-
	<i>Imposto de transacções</i>	1703	-	1687	16	-
	<i>Imposto sobre o consumo de tabaco</i>	62620	-	60803	1817	-
	<i>Imposto sobre a venda de veículos automóveis</i>	53843	-	53553	290	-
	<i>Imposto interno de consumo</i>	5802	-	5635	167	-
	<i>Imposto sobre produtos petrolíferos</i>	211975	-	211975	-	-
	<i>Imposto sobre o consumo de café</i>	2796	-	2790	6	-
	<i>Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja</i>	12567	-	12204	363	-
	<i>Outros impostos sobre bens</i>	4765	-	4765	-	-
	<i>Imposto sobre prémios de seguros</i>	8926	-	8902	24	-
	<i>Imposto de selo sobre operações bancárias</i>	68401	-	66527	1874	-
	<i>Taxa sobre operações de crédito</i>	6468	-	6468	-	-
	<i>Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais</i>	9061	-	-	9061	-
	<i>Imposto de jogo</i>	12879	-	12856	23	-
	<i>Sisa</i>	31138	-	402	30736	-
	<i>Outros impostos sobre serviços</i>	974	-	964	10	-
R222	Outros impostos ligados à produção	71396	-	68674	2722	-
	<i>Imposto de selo (diversos)</i>	49897	-	48637	1260	-
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo de outros agentes à excepção das Famílias)</i>	1083	-	-	1083	-
	<i>Impostos rodoviários</i>	11546	-	11343	203	-
	<i>Licença de caça e pesca</i>	551	-	551	-	-
	<i>Serviços de energia</i>	306	-	306	-	-
	<i>Impostos não periódicos sobre a utilização de bens e exercício de actividades</i>	555	-	549	6	-
	<i>Outros impostos indirectos a cargo exclusivo das empresas</i>	2251	-	2241	10	-
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	5207	-	5047	160	-
R29	IMPOSTOS LIGADOS À IMPORTAÇÃO À EXCEÇÃO DO IVA	91700	27037	64222	441	-
	<i>Direitos de importação de mercadorias</i>	19115	-	18801	314	-
	<i>Direitos aduaneiros CEE</i>	17162	17162	-	-	-
	<i>Montantes compensatórios monetários CEE</i>	9867	9867	-	-	-
	<i>Outros recursos CEE</i>	8	8	-	-	-
	<i>Emolumentos aduaneiros</i>	16916	-	16790	126	-
	<i>Direitos niveladores</i>	28422	-	28422	-	-
	<i>Outros impostos sobre importação</i>	210	-	209	1	-

Quadro 8B - Receitas fiscais em 1990 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supra-nacional	Central	Local	Seg. Social
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	2972290	93462	1906718	165006	807104
R60	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SEM CONTRA-PARTIDA N.E.	1621305	-	740485	73716	807104
R61	IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO E PATRIMÓNIO	803605	-	730046	73459	-
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas</i>	<i>471215</i>	<i>-</i>	<i>455417</i>	<i>15798</i>	<i>-</i>
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas</i>	<i>236938</i>	<i>-</i>	<i>213772</i>	<i>23166</i>	<i>-</i>
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património</i>	<i>95352</i>	<i>-</i>	<i>60857</i>	<i>34495</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto profissional</i>	<i>1748</i>	<i>-</i>	<i>1708</i>	<i>40</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição industrial</i>	<i>25921</i>	<i>-</i>	<i>25324</i>	<i>597</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto sobre o rendimento de capitais</i>	<i>161</i>	<i>-</i>	<i>158</i>	<i>3</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição predial e urbana</i>	<i>3344</i>	<i>-</i>	<i>8</i>	<i>3336</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto complementar (pessoas singulares e colectivas)</i>	<i>11700</i>	<i>-</i>	<i>11441</i>	<i>259</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto de selo sobre salários</i>	<i>10754</i>	<i>-</i>	<i>10407</i>	<i>347</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo das Famílias)</i>	<i>3000</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3000</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição Autárquica</i>	<i>26700</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>26700</i>	<i>-</i>
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património não discriminados</i>	<i>12024</i>	<i>-</i>	<i>11811</i>	<i>213</i>	<i>-</i>
R62	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFECTIVAS	807104	-	-	-	807104
R621	Contribuições sociais efectivas a cargo da entidade patronal	483751	-	-	-	483751
R622	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores por conta de outrem	294735	-	-	-	294735
R623	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores independentes	28618	-	-	-	28618
R69	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DIVERSAS	10696	-	10439	257	-
	<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	<i>4048</i>	<i>-</i>	<i>3984</i>	<i>64</i>	<i>-</i>
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	<i>5807</i>	<i>-</i>	<i>5614</i>	<i>193</i>	<i>-</i>
	<i>Adicional sobre a emissão de passaportes turísticos</i>	<i>841</i>	<i>-</i>	<i>841</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
R70	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14857	-	14685	172	-
R72	IMPOSTOS DE CAPITAL	14857	-	14685	172	-
	<i>Imposto sobre sucessões e doações</i>	<i>14857</i>	<i>-</i>	<i>14685</i>	<i>172</i>	<i>-</i>

Quadro 8B (cont.) - Receitas fiscais em 1990 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Supra-nacional	Central	Local	Seg. Social
R20	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO E À IMPORTAÇÃO	1336128	83462	1151648	91118	-
R21	IVA ONERANDO OS PRODUTOS	581163	63313	487636	30304	-
	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	581153	63313	487536	30304	-
R22	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO À EXCEPÇÃO DO IVA	652446	-	591971	60475	-
R221	Impostos sobre os produtos	575283	-	517993	67290	-
	<i>Imposto de transacções</i>	1374	-	1364	10	-
	<i>Imposto sobre o consumo de tabaco</i>	72483	-	70424	2059	-
	<i>Imposto sobre a venda de veículos automóveis</i>	60925	-	60615	310	-
	<i>Imposto interno de consumo</i>	7129	-	6920	209	-
	<i>Imposto sobre produtos petrolíferos</i>	250084	-	250084	-	-
	<i>Imposto sobre o consumo de café</i>	3128	-	3037	91	-
	<i>Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja</i>	15470	-	15057	413	-
	<i>Outros impostos sobre bens</i>	2253	-	2253	-	-
	<i>Imposto sobre prémios de seguros</i>	9472	-	9442	30	-
	<i>Imposto de selo sobre operações bancárias</i>	81192	-	78700	2492	-
	<i>Taxe sobre operações de crédito</i>	4373	-	4373	-	-
	<i>Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais</i>	12781	-	-	12781	-
	<i>Imposto de jogo</i>	14506	-	14476	30	-
	<i>Sisa</i>	39055	-	197	38858	-
	<i>Outros impostos sobre serviços</i>	1058	-	1051	7	-
R222	Outros impostos ligados à produção	77163	-	73978	3185	-
	<i>Imposto de selo (diversos)</i>	62624	-	61147	1477	-
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo de outros agentes à excepção das Famílias)</i>	1279	-	-	1279	-
	<i>Impostos rodoviários</i>	2723	-	2500	223	-
	<i>Licença de caça e pesca</i>	792	-	792	-	-
	<i>Serviços de energia</i>	497	-	497	-	-
	<i>Impostos não periódicos sobre a utilização de bens e exercício de actividades</i>	81	-	80	1	-
	<i>Outros impostos indirectos a cargo exclusivo das empresas</i>	3362	-	3349	13	-
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	5805	-	5613	192	-
R29	IMPOSTOS LIGADOS À IMPORTAÇÃO À EXCEPÇÃO DO IVA	102529	30149	72041	339	-
	<i>Direitos de importação de mercadorias</i>	21839	-	21572	267	-
	<i>Direitos aduaneiros CEE</i>	18426	18426	-	-	-
	<i>Montantes compensatórios monetários CEE</i>	11708	11708	-	-	-
	<i>Outros recursos CEE</i>	3	3	-	-	-
	<i>Emolumentos aduaneiros</i>	12148	-	12077	71	-
	<i>Direitos niveladores</i>	38261	-	38261	-	-
	<i>Outros impostos sobre importação</i>	132	-	131	1	-
	<i>Quotização sobre o açúcar CEE</i>	12	12	-	-	-

Quadro 8C - Receitas fiscais em 1991 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	3549700	120152	2275624	191201	962723
R60	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SEM CONTRA-PARTIDA N.E.	2005921	-	955626	87572	962723
R61	IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO E PATRIMÓNIO	1031816	-	944474	87342	-
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas</i>	<i>628939</i>	<i>-</i>	<i>606971</i>	<i>21968</i>	<i>-</i>
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas</i>	<i>316786</i>	<i>-</i>	<i>291112</i>	<i>25674</i>	<i>-</i>
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património</i>	<i>86091</i>	<i>-</i>	<i>46391</i>	<i>39700</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto profissional</i>	<i>1364</i>	<i>-</i>	<i>1337</i>	<i>27</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição industrial</i>	<i>17251</i>	<i>-</i>	<i>16733</i>	<i>518</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto sobre o rendimento de capitais</i>	<i>133</i>	<i>-</i>	<i>118</i>	<i>15</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição predial e urbana</i>	<i>1345</i>	<i>-</i>	<i>12</i>	<i>1333</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto complementar (pessoas singulares e colectivas)</i>	<i>4643</i>	<i>-</i>	<i>4462</i>	<i>181</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto de selo sobre salários</i>	<i>14286</i>	<i>-</i>	<i>13835</i>	<i>451</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo das Famílias)</i>	<i>3291</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3291</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição Autárquica</i>	<i>33704</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>33704</i>	<i>-</i>
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património não discriminados</i>	<i>10074</i>	<i>-</i>	<i>9894</i>	<i>180</i>	<i>-</i>
R62	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFECTIVAS	962723	-	-	-	962723
R621	Contribuições sociais efectivas a cargo da entidade patronal	573703	-	-	-	573703
R622	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores por conta de outrem	355083	-	-	-	355083
R623	Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores independentes	33937	-	-	-	33937
R69	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DIVERSAS	11382	-	11152	230	-
	<i>Taxas multas e outras penalidades</i>	<i>4884</i>	<i>-</i>	<i>4835</i>	<i>49</i>	<i>-</i>
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	<i>5517</i>	<i>-</i>	<i>5336</i>	<i>181</i>	<i>-</i>
	<i>Adicional sobre a emissão de passaportes turísticos</i>	<i>981</i>	<i>-</i>	<i>981</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
R70	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20167	-	19579	588	-
R72	IMPOSTOS DE CAPITAL	20167	-	19579	588	-
	<i>Imposto sobre sucessões e doações</i>	<i>20167</i>	<i>-</i>	<i>19579</i>	<i>588</i>	<i>-</i>

Quadro 8C (cont.) - Receitas fiscais em 1991 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
R20	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO E À IMPORTAÇÃO	1523812	120182	1300419	103041	-
R21	IVA ONERANDO OS PRODUTOS	670709	74922	661726	34061	-
	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	670709	74922	661726	34061	-
R22	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO À EXCEPÇÃO DO IVA	774805	-	706049	68758	-
R221	Impostos sobre os produtos	678915	-	613790	65125	-
	<i>Imposto de transacções</i>	943	-	931	12	-
	<i>Imposto sobre o consumo de tabaco</i>	89016	-	86527	2489	-
	<i>Imposto sobre a venda de veículos automóveis</i>	67360	-	67020	340	-
	<i>Imposto interno de consumo</i>	619	-	606	13	-
	<i>Imposto sobre produtos petrolíferos</i>	315870	-	314870	1000	-
	<i>Imposto sobre o consumo de café</i>	3999	-	3999	-	-
	<i>Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja</i>	19179	-	18636	543	-
	<i>Outros impostos sobre bens</i>	1430	-	1430	-	-
	<i>Imposto sobre prémios de seguros</i>	15441	-	15403	38	-
	<i>Imposto de selo sobre operações bancárias</i>	97573	-	93636	3937	-
	<i>Taxa sobre operações de crédito</i>	-	-	-	-	-
	<i>Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais</i>	15435	-	-	15435	-
	<i>Imposto de jogo</i>	8742	-	8706	36	-
	<i>Sisa</i>	41276	-	-	41276	-
	<i>Outros impostos sobre serviços</i>	2032	-	2026	6	-
R222	Outros impostos ligados à produção	95890	-	92259	3631	-
	<i>Imposto de selo (diversos)</i>	81014	-	79000	2014	-
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo de outros agentes à excepção das Famílias)</i>	1410	-	-	1410	-
	<i>Serviços de energia</i>	415	-	415	-	-
	<i>Licença de caça e pesca</i>	963	-	963	-	-
	<i>Impostos rodoviários</i>	3389	-	3374	15	-
	<i>Impostos não periódicos sobre a utilização de bens e exercício de actividades</i>	-	-	-	-	-
	<i>Outros impostos indirectos a cargo exclusivo das empresas</i>	3182	-	3171	11	-
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	5517	-	5336	181	-
R29	IMPOSTOS LIGADOS À IMPORTAÇÃO À EXCEPÇÃO DO IVA	78098	45230	32644	224	-
	<i>Direitos de importação de mercadorias</i>	19785	-	19572	213	-
	<i>Direitos aduaneiros CEE</i>	23231	23231	-	-	-
	<i>Montantes compensatórios monetários CEE</i>	20642	20642	-	-	-
	<i>Outros recursos CEE</i>	-	-	-	-	-
	<i>Emolumentos aduaneiros</i>	930	-	919	11	-
	<i>Direitos niveladores</i>	13369	1340	12029	-	-
	<i>Outros impostos sobre importação</i>	124	-	124	-	-
	<i>Quotização sobre o açúcar CEE</i>	17	17	-	-	-

Quadro 8D - Receitas fiscais em 1992 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
	TOTAL DE RECEITAS FISCAIS	4278739	136243	2815596	238110	1088790
R60	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SEM CONTRA-PARTIDA N.E.	2397141	-	1203260	105091	1088790
R61	IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO E PATRIMÓNIO	1296297	-	1191444	104853	-
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas físicas</i>	<i>872640</i>	<i>-</i>	<i>841579</i>	<i>31061</i>	<i>-</i>
	<i>Impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas</i>	<i>347008</i>	<i>-</i>	<i>318348</i>	<i>28660</i>	<i>-</i>
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património</i>	<i>76649</i>	<i>-</i>	<i>31517</i>	<i>45132</i>	<i>-</i>
	<i>Impostos abolidos pelo Dec. lei 442-A/88 e 442-B/88</i>	<i>4247</i>	<i>-</i>	<i>3981</i>	<i>266</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto de selo sobre salários</i>	<i>18696</i>	<i>-</i>	<i>18031</i>	<i>665</i>	<i>-</i>
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo das Famílias)</i>	<i>5249</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>5249</i>	<i>-</i>
	<i>Contribuição Autárquica</i>	<i>38796</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>38796</i>	<i>-</i>
	<i>Outros impostos sobre o rendimento e património não discriminados</i>	<i>9661</i>	<i>-</i>	<i>9505</i>	<i>156</i>	<i>-</i>
R62	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFECTIVAS	1088790	-	-	-	1088790
R621	<i>Contribuições sociais efectivas a cargo da entidade patronal</i>	<i>646689</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>646689</i>
R622	<i>Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores por conta de outrem</i>	<i>404461</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>404461</i>
R623	<i>Contribuições sociais efectivas a cargo dos trabalhadores independentes</i>	<i>37640</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>37640</i>
R69	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DIVERSAS	12054	-	11816	238	-
	<i>Taxas multas e outras penalidades</i>	<i>7743</i>	<i>-</i>	<i>7657</i>	<i>86</i>	<i>-</i>
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	<i>3626</i>	<i>-</i>	<i>3474</i>	<i>152</i>	<i>-</i>
	<i>Adicional sobre a emissão de passaportes turísticos</i>	<i>685</i>	<i>-</i>	<i>685</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
R70	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10789	-	10523	266	-
R72	IMPOSTOS DE CAPITAL	10789	-	10523	266	-
	<i>Imposto sobre sucessões e doações</i>	<i>10789</i>	<i>-</i>	<i>10523</i>	<i>266</i>	<i>-</i>

Quadro 8D (cont.) - Receitas fiscais em 1992 segundo a classificação SEC por subsectores das Administrações.

Unidade: 10⁶ esc.

		Total	Suprana- cional	Central	Local	Seg. So- cial
R20	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO E À IMPORTAÇÃO	1870809	136243	1601813	132763	-
R21	IVA ONERANDO OS PRODUTOS	878440	89342	742662	46436	-
	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	878440	89342	742662	46436	-
R22	IMPOSTOS LIGADOS À PRODUÇÃO À EXCEPÇÃO DO IVA	918183	-	832056	86128	-
R221	Impostos sobre os produtos	813433	-	731819	81614	-
	<i>Imposto de transacções</i>	649	-	647	2	-
	<i>Imposto sobre o consumo de tabaco</i>	111554	-	108672	2882	-
	<i>Imposto sobre a venda de veículos automóveis</i>	100824	-	100309	515	-
	<i>Imposto interno de consumo</i>	4	-	4	-	-
	<i>Imposto sobre produtos petrolíferos</i>	373863	-	369585	4278	-
	<i>Imposto sobre o consumo de café</i>	3311	-	3311	-	-
	<i>Imposto sobre bebidas alcoólicas e consumo de cerveja</i>	24996	-	24247	749	-
	<i>Outros impostos sobre bens</i>	515	-	515	-	-
	<i>Imposto sobre prémios de seguros</i>	9415	-	9415	-	-
	<i>Imposto de selo sobre operações bancárias</i>	104411	-	99820	4591	-
	<i>Taxa sobre operações de crédito</i>	-	-	-	-	-
	<i>Impostos indirectos recebidos pelas Autarquias Locais</i>	19029	-	-	19029	-
	<i>Imposto de jogo</i>	13080	-	13027	53	-
	<i>Sisa</i>	49508	-	-	49508	-
	<i>Outros impostos sobre serviços</i>	2274	-	2267	7	-
R222	Outros impostos ligados à produção	104750	-	100236	4514	-
	<i>Imposto de selo (diversos)</i>	91265	-	89178	2087	-
	<i>Imposto sobre veículos (parte a cargo de outros agentes à excepção das Famílias)</i>	2250	-	-	2250	-
	<i>Serviços de energia</i>	401	-	401	-	-
	<i>Licença de caça e pesca</i>	1119	-	1119	-	-
	<i>Impostos rodoviários</i>	3253	-	3238	15	-
	<i>Impostos não periódicos sobre a utilização de bens e exercício de actividades</i>	-	-	-	-	-
	<i>Outros impostos indirectos a cargo exclusivo das empresas</i>	2837	-	2827	10	-
	<i>Estampilhas fiscais (parte)</i>	3625	-	3473	152	-
R29	IMPOSTOS LIGADOS À IMPORTAÇÃO À EXCEPÇÃO DO IVA	74186	46901	27096	189	-
	<i>Direitos de importação de mercadorias</i>	12485	-	12332	153	-
	<i>Direitos aduaneiros CEE</i>	24573	24573	0	-	-
	<i>Montantes compensatórios monetários CEE</i>	17908	17908	0	-	-
	<i>Outros recursos CEE</i>	1859	1859	0	-	-
	<i>Emolumentos aduaneiros</i>	7167	-	7131	36	-
	<i>Direitos niveladores</i>	10138	2538	7600	-	-
	<i>Outros impostos sobre importação</i>	33	-	33	-	-
	<i>Quotização sobre o açúcar CEE</i>	23	23	-	-	-

QUADROS ESTATÍSTICOS

Resumo dos Principais Impostos

1 - IMPOSTO LIQUIDADO E COBRANÇA DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS

IMPOSTOS	1989	1990	1991	1992
TOTAL DA COBRANÇA (a) - 10⁶ ESC	1 523 962	1 864 207	2 198 334	2 616 189
IRS LIQUIDADO	309 319	395 219	476 074	549 007
IRC LIQUIDADO	157 298	206 864	245 226	242 972
CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA - COBRANÇA LÍQUIDA	25 401	32 199	38 278	44 262
SISA - COBRANÇA	31 138	39 055	41 276	49 508
IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES - COBRANÇA	6 848	14 857	20 167	10 789
IVA - RECEITA LÍQUIDA	507 100	592 200	674 400	883 400
IMPOSTO DO SELO - COBRANÇA	137 610	171 408	206 130	222 192
IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS - COBRANÇA	213 776	253 347	317 610	372 827
IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO - COBRANÇA	62 250	72 483	89 017	111 558
IMPOSTO AUTOMÓVEL - COBRANÇA	53 843	60 925	67 360	101 351
IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CERVEJA - COBRANÇA	10 781	15 477	19 178	24 979
IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O CAFÉ - COBRANÇA	2 796	3 038	2 999	3 310
IMPOSTO INTERNO DE CONSUMO - COBRANÇA	5 802	7 135	619	4
PERCENTAGEM EM RELAÇÃO AO TOTAL DA COBRANÇA				
IRS	20.3	21.2	21.7	21.0
IRC	10.3	11.1	11.2	9.3
CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	1.7	1.7	1.7	1.7
SISA	2.0	2.1	1.9	1.9
IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES	0.4	0.8	0.9	0.4
IVA	33.3	31.8	30.7	33.8
IMPOSTO DO SELO	9.0	9.2	9.4	8.5
IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS	14.0	13.6	14.4	14.3
IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO	4.1	3.9	4.0	4.3
IMPOSTO AUTOMÓVEL	3.5	3.3	3.1	3.9
IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE AS BEBIDAS ALCOÓLICAS E CERVEJA	0.7	0.8	0.9	1.0
IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O CAFÉ	0.2	0.2	0.1	0.1
IMPOSTO INTERNO DE CONSUMO	0.4	0.4	0.0	0.0

(a) NOS IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES E DAS PESSOAS COLECTIVAS CONSIDERA-SE O VALOR LIQUIDADO E NO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO É CONSIDERADA A RECEITA LÍQUIDA

**Imposto sobre o Rendimento das
Pessoas Singulares (IRS)**

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

2 - PRINCIPAIS INDICADORES (MODELO 1)

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	1989	1990	VARIAÇÃO 1989/90 (%)	1991	VARIAÇÃO 1990/91 (%)	1992	VARIAÇÃO 1991/92 (%)
NÚMERO DE AGREGADOS	1 277 313	1 760 911	37.9	1 772 584	0.7	1 861 077	5.0
RENDIMENTO BRUTO	1 671 012	2 359 594	41.2	2 868 478	21.6	3 324 912	15.9
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	490 721	741 221	51.0	890 769	20.2	1 046 127	17.4
RENDIMENTO LÍQUIDO	1 180 291	1 618 373	37.1	1 977 486	22.2	2 278 385	15.2
ABATIMENTOS COM LIMITE	112 898	169 093	49.8	201 669	19.3	272 459	35.1
ABATIMENTOS SEM LIMITE	12 981	23 818	83.5	35 532	49.2	53 484	50.5
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	1 755	4 934	181.1	8 365	69.5	14 435	72.6
CONTAS POUPANÇA REFORMA	827	1 748	111.4	3 894	122.8	6 531	67.7
TOTAL ABATIMENTOS	128 461	199 592	55.4	249 460	25.0	346 908	39.1
RENDIMENTO COLECTÁVEL	1 051 767	1 418 145	34.8	1 725 062	21.6	1 930 043	11.9
DEDUÇÕES À COLECTA	44 214	67 267	52.1	67 585	0.5	73 849	9.3
IRS LIQUIDADO	166 771	219 669	31.7	267 458	21.8	306 546	14.6

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

3 - PRINCIPAIS INDICADORES (MODELO 2)

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	1989	1990	VARIAÇÃO 1989/90 (%)	1991	VARIAÇÃO 1990/91 (%)	1992	VARIAÇÃO 1991/92 (%)
NÚMERO DE AGREGADOS	826 793	844 837	2.2	869 546	2.9	919 869	5.8
RENDIMENTO BRUTO	1 057 058	1 303 304	23.3	1 605 609	23.2	1 908 873	18.9
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	214 733	275 681	28.4	361 545	31.1	439 732	21.6
RENDIMENTO LÍQUIDO	842 326	1 027 623	22.0	1 233 942	20.1	1 456 202	18.0
ABATIMENTOS COM LIMITE	66 603	81 307	22.1	98 456	21.1	135 094	37.2
ABATIMENTOS SEM LIMITE	9 499	17 381	83.0	24 439	40.6	36 096	47.7
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	1 332	3 381	153.8	5 980	76.9	11 313	89.2
CONTAS POUPANÇA REFORMA	1 313	3 274	149.3	7 757	136.9	12 945	66.9
TOTAL ABATIMENTOS	78 747	105 343	33.8	136 632	29.7	195 448	43.0
RENDIMENTO COLECTÁVEL	761 439	920 265	20.9	1 092 861	18.8	1 254 082	14.8
DEDUÇÕES À COLECTA	31 291	42 929	37.2	40 085	-6.6	44 661	11.4
IRS LIQUIDADO	142 548	175 550	23.2	208 616	18.8	242 461	16.2

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
4A - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

1989

 10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	RENDIMENTO DO TRABALHO				RENDIMENTO DO TRABALHO + PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	341 563	248 363	492 563	1 082 489	27 032	12 583	92 072	131 687
RENDIMENTO BRUTO	278 398	291 387	862 350	1 432 135	29 811	18 511	122 662	170 984
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	77 120	61 383	231 093	369 596	12 829	8 123	52 777	73 729
RENDIMENTO LÍQUIDO	201 278	230 004	631 257	1 062 539	16 983	10 387	69 885	97 255
ABATIMENTOS COM LIMITE	16 671	25 555	55 176	97 402	1 383	1 209	8 744	11 337
ABATIMENTOS SEM LIMITE	2 651	2 161	5 959	10 771	249	168	887	1 303
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	633	193	859	1 686	18	7	35	60
CONTAS POUPANÇA REFORMA	144	201	372	717	14	22	42	77
TOTAL ABATIMENTOS	20 099	28 126	62 351	110 576	1 664	1 405	9 708	12 777
RENDIMENTO COLECTÁVEL	181 138	201 801	568 969	951 907	15 312	8 977	60 146	84 435
DEDUÇÕES À COLECTA	7 139	10 375	20 630	38 144	674	453	3 224	4 352
IRS LIQUIDADO	29 674	31 466	91 810	152 950	2 500	1 519	8 027	12 046

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
4A - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1989

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	22 700	17 628	22 809	63 137
RENDIMENTO BRUTO	19 188	20 749	27 956	67 892
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	13 338	13 142	20 915	47 395
RENDIMENTO LÍQUIDO	5 850	7 606	7 041	20 497
ABATIMENTOS COM LIMITE	791	1 512	1 856	4 159
ABATIMENTOS SEM LIMITE	296	290	320	907
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	2	4	3	10
CONTAS POUPANÇA REFORMA	7	14	12	33
TOTAL ABATIMENTOS	1 096	1 820	2 192	5 108
RENDIMENTO COLECTÁVEL	4 781	5 786	4 858	15 425
DEDUÇÕES À COLECTA	456	567	696	1 719
IRS LIQUIDADO	614	666	495	1 775

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

4B - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

DESIGNAÇÃO	RENDIMENTO DO TRABALHO				RENDIMENTO DO TRABALHO + PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	614 678	391 336	528 583	1 534 597	30 974	14 624	99 587	145 185
RENDIMENTO BRUTO	521 776	464 769	1 057 535	2 044 080	40 045	25 814	155 772	221 631
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	167 397	113 620	293 518	574 535	17 962	11 741	69 544	99 247
RENDIMENTO LÍQUIDO	354 379	351 149	764 017	1 469 545	22 083	14 073	86 228	122 384
ABATIMENTOS COM LIMITE	34 167	45 086	69 900	149 153	1 870	1 636	11 074	14 581
ABATIMENTOS SEM LIMITE	4 734	4 328	10 405	19 467	491	339	1 881	2 712
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	1 897	503	2 344	4 744	48	19	97	163
CONTAS POUPANÇA REFORMA	271	380	826	1 477	37	47	132	216
TOTAL ABATIMENTOS	41 069	50 297	83 474	174 840	2 446	2 042	13 185	17 672
RENDIMENTO COLECTÁVEL	313 151	300 737	680 206	1 294 094	19 618	12 022	72 982	104 622
DEDUÇÕES À COLECTA	14 810	18 951	25 476	59 236	899	594	3 996	5 490
IRS LIQUIDADO	47 033	45 408	109 193	201 634	3 272	2 082	9 975	15 330

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

4B - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	29 704	22 822	28 603	81 129
RENDIMENTO BRUTO	26 422	29 337	38 123	93 883
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	19 087	19 072	29 279	67 438
RENDIMENTO LÍQUIDO	7 335	10 265	8 844	26 444
ABATIMENTOS COM LIMITE	1 018	2 043	2 299	5 359
ABATIMENTOS SEM LIMITE	487	521	632	1 640
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	8	13	7	27
CONTAS POUPANÇA REFORMA	13	26	15	54
TOTAL ABATIMENTOS	1 526	2 602	2 953	7 080
RENDIMENTO COLECTÁVEL	5 838	7 674	5 917	19 428
DEDUÇÕES À COLECTA	700	847	994	2 540
IRS LIQUIDADO	885	995	825	2 705

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

4C - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

1991

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	RENDIMENTO DO TRABALHO				RENDIMENTO DO TRABALHO + PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	592 822	396 335	542 254	1 531 411	30 783	15 522	97 865	144 170
RENDIMENTO BRUTO	619 768	543 801	1 295 337	2 458 907	49 828	35 104	188 366	273 297
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	191 129	133 479	354 082	678 690	21 189	14 413	81 424	117 026
RENDIMENTO LÍQUIDO	428 518	410 289	941 221	1 780 029	28 626	20 678	106 929	156 233
ABATIMENTOS COM LIMITE	39 410	52 804	85 006	177 220	2 176	2 008	12 621	16 804
ABATIMENTOS SEM LIMITE	6 774	6 537	15 305	28 616	737	542	2 840	4 120
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	2 977	875	4 128	7 981	82	40	197	319
CONTAS POUPANÇA REFORMA	462	765	1 973	3 200	66	134	366	567
TOTAL ABATIMENTOS	49 624	60 981	106 412	217 017	3 061	2 724	16 023	21 808
RENDIMENTO COLECTÁVEL	378 406	348 800	833 069	1 560 275	25 517	17 921	90 691	134 128
DEDUÇÕES À COLECTA	14 265	17 848	28 174	60 287	873	596	3 704	5 173
IRS LIQUIDADO	60 738	47 616	135 803	244 157	4 492	3 133	12 637	20 262

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

4C - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1991

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	34 126	28 547	34 330	97 003
RENDIMENTO BRUTO	37 844	44 128	54 303	136 274
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	26 524	27 620	40 908	95 052
RENDIMENTO LÍQUIDO	11 320	16 507	13 395	41 221
ABATIMENTOS COM LIMITE	1 443	2 940	3 262	7 644
ABATIMENTOS SEM LIMITE	850	873	1 071	2 794
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	16	31	19	67
CONTAS POUPANÇA REFORMA	30	65	32	127
TOTAL ABATIMENTOS	2 339	3 909	4 384	10 632
RENDIMENTO COLECTÁVEL	9 046	12 576	9 034	30 656
DEDUÇÕES À COLECTA	536	850	739	2 125
IRS LIQUIDADO	999	1 361	678	3 039

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
4D - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

1992

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	RENDIMENTO DO TRABALHO				RENDIMENTO DO TRABALHO + PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	634 367	408 947	546 531	1 589 845	34 309	17 021	101 325	152 655
RENDIMENTO BRUTO	734 808	610 964	1 459 487	2 805 258	65 367	42 064	231 106	338 537
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	226 466	152 034	396 064	774 564	28 134	18 368	100 039	146 540
RENDIMENTO LÍQUIDO	508 185	458 874	1 063 377	2 030 436	37 166	23 701	131 029	191 897
ABATIMENTOS COM LIMITE	55 451	67 247	116 387	239 085	3 524	2 765	16 250	22 539
ABATIMENTOS SEM LIMITE	10 076	10 207	22 485	42 769	1 139	777	4 399	6 315
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	5 002	1 550	7 088	13 640	159	85	428	672
CONTAS POUPANÇA REFORMA	752	1 294	2 976	5 022	167	217	836	1 221
TOTAL ABATIMENTOS	71 282	80 299	148 933	300 514	4 989	3 844	21 913	30 746
RENDIMENTO COLECTÁVEL	436 745	378 773	912 373	1 727 891	32 191	19 837	108 945	160 974
DEDUÇÕES À COLECTA	16 209	19 133	30 215	65 556	1 021	679	4 064	5 765
IRS LIQUIDADO	71 402	52 882	152 061	276 345	5 914	3 430	16 336	25 681

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
4D - RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES, POR SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1992

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	PENSÕES			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
NÚMERO DE AGREGADOS	42 598	34 834	41 145	118 577
RENDIMENTO BRUTO	51 260	58 210	71 647	181 117
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	35 669	35 918	53 436	125 022
RENDIMENTO LÍQUIDO	15 580	22 283	18 190	56 052
ABATIMENTOS COM LIMITE	2 282	4 099	4 454	10 835
ABATIMENTOS SEM LIMITE	1 309	1 395	1 696	4 401
CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO	29	54	40	124
CONTAS POUPANÇA REFORMA	62	143	82	288
TOTAL ABATIMENTOS	3 683	5 692	6 273	15 648
RENDIMENTO COLECTÁVEL	12 247	16 742	12 188	41 177
DEDUÇÕES À COLECTA	662	990	876	2 528
IRS LIQUIDADO	1 482	1 983	1 056	4 521

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5A - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

1989

10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B				COM ANEXO A/B/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	28 153	10 951	47 316	86 420	1 744	1 866	7 400	11 010
RENDIMENTO BRUTO	41 024	24 140	148 711	213 875	4 010	6 413	31 202	41 625
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	6 775	3 811	22 362	32 948	781	1 025	5 194	7 000
RENDIMENTO LÍQUIDO	34 250	20 329	126 350	180 929	3 228	5 388	26 008	34 624
ABATIMENTOS C/ LIMITE	1 537	1 275	6 383	9 195	99	219	967	1 285
ABATIMENTOS S/ LIMITE	514	284	1 404	2 202	73	82	327	482
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	147	44	394	585	9	7	61	77
CONTAS Poup. REFORMA	46	58	227	331	14	31	111	156
TOTAL ABATIMENTOS	2 244	1 662	8 408	12 314	195	338	1 466	1 999
RENDIMENTO COLECTÁVEL	31 988	18 654	117 898	168 540	3 029	5 042	24 519	32 690
DEDUÇÕES À COLECTA	586	429	1 976	2 991	97	125	692	914
IRS LIQUIDADO	7 152	4 101	26 125	37 378	727	1 274	5 702	7 703

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5A - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

1989

10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B1				COM ANEXO A/B1/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	29 599	64 634	124 275	218 508	3 107	3 897	16 031	23 035
RENDIMENTO BRUTO	21 811	60 682	164 114	246 607	4 026	6 425	29 928	40 379
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	5 135	10 968	38 629	54 732	1 152	1 366	7 701	10 219
RENDIMENTO LÍQUIDO	16 675	49 713	125 485	191 873	2 875	5 059	22 227	30 161
ABATIMENTOS C/ LIMITE	1 340	6 101	12 681	20 122	148	383	1 632	2 163
ABATIMENTOS S/ LIMITE	190	366	1 104	1 660	38	71	299	408
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	26	27	117	170	2	3	24	29
CONTAS Poup. REFORMA	7	28	82	117	5	11	49	65
TOTAL ABATIMENTOS	1 563	6 523	13 983	22 069	192	467	2 003	2 662
RENDIMENTO COLECTÁVEL	15 100	43 154	11 463	69 717	2 675	4 588	20 160	27 423
DEDUÇÕES À COLECTA	532	2 308	4 486	7 326	162	245	1 185	1 592
IRS LIQUIDADO	2 725	6 397	16 653	25 775	525	828	3 117	4 470

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5A - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1989

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/C				COM ANEXO A/C/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	2 412	5 239	8 202	15 853	608	740	2 686	4 034
RENDIMENTO BRUTO	7 122	9 279	19 129	35 530	3 417	3 542	10 099	17 058
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	406	679	2 433	3 518	343	593	1 685	2 621
RENDIMENTO LÍQUIDO	6 716	8 600	16 696	32 012	3 074	2 949	8 414	14 437
ABATIMENTOS C/ LIMITE	124	516	924	1 564	33	77	298	408
ABATIMENTOS S/ LIMITE	44	45	142	231	26	28	89	143
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	2	3	11	16	1	1	3	5
CONTAS Poup. REFORMA	3	5	17	25	2	2	17	21
TOTAL ABATIMENTOS	172	569	1 094	1 835	62	108	408	578
RENDIMENTO COLECTÁVEL	6 534	7 989	15 573	30 096	3 007	2 835	7 981	13 823
DEDUÇÕES À COLECTA	74	226	374	674	81	78	345	504
IRS LIQUIDADO	2 126	1 976	3 304	7 406	979	842	1 802	3 623

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5A - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1989

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/F				COM ANEXO B			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	50 273	20 695	69 285	140 253	23 534	3 126	1 396	28 056
RENDIMENTO BRUTO	44 113	32 640	128 116	204 869	11 035	2 823	2 890	16 748
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	19 433	9 356	41 591	70 380	17	22	219	258
RENDIMENTO LÍQUIDO	24 679	23 284	86 524	134 487	11 017	2 800	2 671	16 488
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 028	1 892	6 485	10 405	1 062	310	172	1 544
ABATIMENTOS S/ LIMITE	533	414	1 377	2 324	124	38	40	202
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	27	23	109	159	31	5	20	56
CONTAS Poup. REFORMA	27	59	167	253	6	4	7	17
TOTAL ABATIMENTOS	2 615	2 388	8 137	13 140	1 223	357	239	1 819
RENDIMENTO COLECTÁVEL	22 051	20 879	78 257	121 187	9 800	2 443	2 444	14 687
DEDUÇÕES À COLECTA	1 654	1 004	4 095	6 753	381	101	55	537
IRS LIQUIDADO	3 330	3 857	13 219	20 406	1 565	439	482	2 486

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5A - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1989

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO B1				COM ANEXO C			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	43 857	113 655	9 128	166 640	1 383	3 443	673	5 499
RENDIMENTO BRUTO	15 771	49 272	8 887	73 930	1 880	4 001	1 144	7 025
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	5	238	985	1 228	27	106	135	268
RENDIMENTO LÍQUIDO	15 766	49 035	7 902	72 703	1 853	3 895	1 010	6 758
ABATIMENTOS C/ LIMITE	1 657	8 604	876	11 137	41	244	69	354
ABATIMENTOS S/ LIMITE	74	164	45	283	6	20	7	33
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	11	17	11	39	0	1	1	2
CONTAS Poup. REFORMA	2	13	7	22	1	5	1	7
TOTAL ABATIMENTOS	1 744	8 797	938	11 479	48	270	78	396
RENDIMENTO COLECTÁVEL	14 012	40 228	6 957	61 197	1 780	3 499	926	6 205
DEDUÇÕES À COLECTA	605	2 818	327	3 750	27	102	24	153
IRS LIQUIDADO	2 478	5 058	971	8 507	569	843	193	1 605

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5A - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1989

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	23 938	6 770	16 574	47 282
RENDIMENTO BRUTO	11 899	3 485	10 162	25 546
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	4 112	1 212	3 557	8 881
RENDIMENTO LÍQUIDO	7 787	2 273	6 605	16 665
ABATIMENTOS C/ LIMITE	560	496	1 314	2 370
ABATIMENTOS S/ LIMITE	93	22	57	172
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	3	2	4	9
CONTAS Poup. REFORMA	3	4	26	33
TOTAL ABATIMENTOS	660	524	1 402	2 586
RENDIMENTO COLECTÁVEL	6 755	1 723	4 913	13 391
DEDUÇÕES À COLECTA	892	255	695	1 842
IRS LIQUIDADO	497	89	221	807

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5B - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

1990

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B				COM ANEXO A/B/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	36 996	12 730	55 107	104 833	2 035	1 828	8 097	11 960
RENDIMENTO BRUTO	61 774	32 635	205 180	299 590	5 421	7 548	40 884	53 853
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	10 797	5 401	31 700	47 898	1 103	1 255	6 837	9 195
RENDIMENTO LÍQUIDO	50 977	27 234	173 480	251 692	4 318	6 293	34 047	44 657
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 378	1 755	8 911	13 044	137	254	1 288	1 680
ABATIMENTOS S/ LIMITE	936	528	2 527	3 990	118	119	543	780
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	490	109	964	1 562	21	16	146	183
CONTAS Poup. REFORMA	108	132	563	803	27	65	250	343
TOTAL ABATIMENTOS	3 911	2 523	12 964	19 398	303	455	2 228	2 986
RENDIMENTO COLECTÁVEL	47 029	24 691	160 374	232 094	4 013	5 829	31 773	41 615
DEDUÇÕES À COLECTA	895	575	2 648	4 118	119	132	810	1 061
IRS LIQUIDADO	10 389	5 462	35 745	51 595	965	1 498	7 504	9 968

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5B - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

1990

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B1				COM ANEXO A/B1/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	31 575	71 347	132 845	235 767	2 856	3 515	16 901	23 272
RENDIMENTO BRUTO	26 307	75 448	204 605	306 360	3 972	7 179	36 990	48 141
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	7 475	17 022	52 736	77 233	1 345	1 688	10 246	13 279
RENDIMENTO LÍQUIDO	18 831	58 426	151 869	229 126	2 627	5 491	26 744	34 862
ABATIMENTOS C/ LIMITE	1 669	7 840	16 171	25 679	159	412	2 057	2 628
ABATIMENTOS S/ LIMITE	329	835	2 290	3 454	65	117	562	743
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	69	84	341	494	5	8	58	71
CONTAS Poup. REFORMA	28	82	223	332	14	19	128	160
TOTAL ABATIMENTOS	2 094	8 841	19 025	29 960	242	557	2 804	3 603
RENDIMENTO COLECTÁVEL	16 729	49 557	132 731	199 017	2 382	4 931	23 882	31 195
DEDUÇÕES À COLECTA	781	3 316	6 151	10 248	174	252	1 458	1 884
IRS LIQUIDADO	2 715	7 456	19 811	29 983	399	969	3 691	5 059

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS
 ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5B - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1990

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/C				COM ANEXO A/C/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	2 351	5 670	9 174	17 195	482	712	2 809	4 003
RENDIMENTO BRUTO	4 876	14 077	24 125	43 078	2 098	4 652	12 117	18 867
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	563	1 184	3 482	5 229	336	471	2 170	2 977
RENDIMENTO LÍQUIDO	4 313	12 893	20 643	37 848	1 762	4 181	9 947	15 890
ABATIMENTOS C/ LIMITE	141	670	1 253	2 063	31	87	377	496
ABATIMENTOS S/ LIMITE	51	105	292	447	29	37	161	227
CONTAS POUP. HABITAÇÃO	6	8	33	47	2	1	12	15
CONTAS POUP. REFORMA	6	16	57	80	6	7	50	63
TOTAL ABATIMENTOS	203	799	1 635	2 637	67	132	601	800
RENDIMENTO COLECTÁVEL	4 090	12 003	18 964	35 057	1 683	4 017	9 325	15 025
DEDUÇÕES À COLECTA	63	274	441	778	55	83	379	517
IRS LIQUIDADO	1 136	3 393	3 980	8 509	487	1 291	2 104	3 883

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5B - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1990

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/F				COM ANEXO B			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	47 532	18 367	69 816	135 715	25 410	3 048	476	28 934
RENDIMENTO BRUTO	53 041	36 375	158 133	247 548	12 051	3 068	849	15 968
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	23 146	10 346	51 317	84 809	15	9	0	24
RENDIMENTO LÍQUIDO	29 894	26 029	106 815	162 739	12 036	3 060	848	15 944
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 322	2 030	7 963	12 315	1 263	340	70	1 673
ABATIMENTOS S/ LIMITE	883	634	2 410	3 928	195	61	21	277
CONTAS POUP. HABITAÇÃO	75	47	270	391	84	7	7	99
CONTAS POUP. REFORMA	88	140	448	676	11	11	4	26
TOTAL ABATIMENTOS	3 368	2 852	11 091	17 311	1 554	419	102	2 075
RENDIMENTO COLECTÁVEL	26 513	23 161	95 530	145 204	10 488	2 643	746	13 877
DEDUÇÕES À COLECTA	2 448	1 088	5 535	9 071	553	130	21	704
IRS LIQUIDADO	4 439	4 530	16 698	25 667	1 476	481	132	2 088

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5B - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO B1				COM ANEXO C			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	50 674	123 415	4 804	178 893	1 543	4 212	27	5 782
RENDIMENTO BRUTO	17 295	57 661	4 156	79 112	1 563	4 941	92	6 596
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	329	1 293	74	1 696	150	280	11	441
RENDIMENTO LÍQUIDO	16 966	56 368	4 082	77 416	1 413	4 661	80	6 184
ABATIMENTOS C/ LIMITE	1 982	10 241	536	12 759	46	316	3	365
ABATIMENTOS S/ LIMITE	500	515	39	1 054	16	44	1	61
CONTAS POUP. HABITAÇÃO	29	38	4	70	1	2	0	4
CONTAS POUP. REFORMA	7	38	5	50	2	6	0	9
TOTAL ABATIMENTOS	2 519	10 832	583	13 933	65	368	4	438
RENDIMENTO COLECTÁVEL	14 763	45 541	3 496	63 800	1 344	4 135	74	5 554
DEDUÇÕES À COLECTA	1 229	5 703	232	7 163	21	116	1	139
IRS LIQUIDADO	1 765	6 822	405	8 992	383	951	19	1 353

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5B - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	24 497	4 216	14 431	43 144
RENDIMENTO BRUTO	15 203	2 683	10 955	28 841
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	5 301	940	3 835	10 076
RENDIMENTO LÍQUIDO	9 902	1 743	7 120	18 764
ABATIMENTOS C/ LIMITE	549	370	1 361	2 280
ABATIMENTOS S/ LIMITE	154	31	109	294
CONTAS POUP. HABITAÇÃO	6	1	5	12
CONTAS POUP. REFORMA	7	4	8	18
TOTAL ABATIMENTOS	715	405	1 482	2 603
RENDIMENTO COLECTÁVEL	8 677	1 306	5 297	15 281
DEDUÇÕES À COLECTA	1 206	281	1 105	2 593
IRS LIQUIDADO	552	122	482	1 156

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5C - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

1991

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B				COM ANEXO A/B/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	39 578	13 653	61 656	114 887	2 092	1 847	8 501	12 440
RENDIMENTO BRUTO	81 799	41 669	279 585	403 053	7 057	9 074	52 573	68 705
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	13 844	6 892	42 014	62 750	1 345	1 534	8 615	11 493
RENDIMENTO LÍQUIDO	67 906	34 757	237 442	340 105	5 703	7 534	43 910	57 147
ABATIMENTOS C/ LIMITE	3 107	2 255	12 011	17 372	171	305	1 617	2 094
ABATIMENTOS S/ LIMITE	1 315	725	3 702	5 741	169	159	736	1 065
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	800	192	1 699	2 692	38	29	247	315
CONTAS Poup. REFORMA	204	300	1 301	1 804	50	166	641	856
TOTAL ABATIMENTOS	5 426	3 471	18 712	27 609	429	659	3 242	4 330
RENDIMENTO COLECTÁVEL	62 399	31 214	218 324	311 936	5 245	6 855	40 523	52 623
DEDUÇÕES À COLECTA	1 060	678	3 336	5 074	131	140	900	1 171
IRS LIQUIDADO	14 091	6 619	49 306	70 015	1 319	1 690	9 782	12 791

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5C - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

1991

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B1				COM ANEXO A/B1/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	33 127	76 665	137 614	247 406	2 927	3 565	17 763	24 255
RENDIMENTO BRUTO	33 445	93 269	247 809	374 523	5 115	8 059	45 739	58 914
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	10 944	26 687	71 511	109 143	1 776	2 087	13 969	17 832
RENDIMENTO LÍQUIDO	22 202	65 665	174 560	262 427	3 299	5 812	31 419	40 531
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 061	9 698	19 594	31 353	189	486	2 530	3 205
ABATIMENTOS S/ LIMITE	470	1 320	3 406	5 196	78	150	778	1 005
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	126	170	642	937	13	15	119	147
CONTAS Poup. REFORMA	61	179	483	723	24	53	329	406
TOTAL ABATIMENTOS	2 717	11 366	24 125	38 209	304	705	3 755	4 763
RENDIMENTO COLECTÁVEL	19 437	54 196	149 997	223 630	2 979	5 084	27 499	35 562
DEDUÇÕES À COLECTA	691	2 790	6 133	9 614	178	236	1 508	1 922
IRS LIQUIDADO	3 516	7 409	21 609	32 535	558	896	4 245	5 699

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5C - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1991

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/C				COM ANEXO A/C/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	2 398	5 774	9 582	17 754	527	637	2 923	4 087
RENDIMENTO BRUTO	10 440	10 872	28 132	49 445	4 158	2 922	14 364	21 444
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	904	1 972	5 977	8 853	465	454	3 065	3 984
RENDIMENTO LÍQUIDO	9 285	8 367	21 468	39 121	3 643	2 345	11 077	17 065
ABATIMENTOS C/ LIMITE	172	771	1 532	2 476	42	91	461	595
ABATIMENTOS S/ LIMITE	71	145	427	643	49	44	209	302
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	9	12	73	95	3	2	25	31
CONTAS Poup. REFORMA	24	44	153	220	14	23	142	179
TOTAL ABATIMENTOS	277	972	2 185	3 434	109	161	837	1 107
RENDIMENTO COLECTÁVEL	8 996	7 370	19 209	35 574	3 525	2 178	10 186	15 890
DEDUÇÕES À COLECTA	74	22	475	570	64	71	402	537
IRS LIQUIDADO	3 066	1 602	3 936	8 604	1 188	553	2 269	4 009

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5C - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1991

 10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/F				COM ANEXO B			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	48 360	17 787	72 262	138 409	28 002	3 152	548	31 702
RENDIMENTO BRUTO	67 152	42 157	197 801	307 110	15 645	3 577	1 226	20 448
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	28 563	12 168	65 123	105 854	2	1	1	3
RENDIMENTO LÍQUIDO	38 559	29 980	132 627	201 166	15 621	3 566	1 225	20 412
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 758	2 297	9 675	14 730	1 651	413	96	2 160
ABATIMENTOS S/ LIMITE	1 210	855	3 413	5 479	283	89	33	404
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	124	82	506	713	147	16	9	172
CONTAS Poup. REFORMA	183	305	1 174	1 661	28	23	7	57
TOTAL ABATIMENTOS	4 276	3 539	14 769	22 583	2 108	541	145	2 794
RENDIMENTO COLECTÁVEL	34 141	26 368	117 196	177 704	13 514	3 023	1 078	17 615
DEDUÇÕES À COLECTA	2 077	998	5 316	8 391	539	121	27	687
IRS LIQUIDADO	5 927	4 967	20 830	31 724	2 036	528	200	2 764

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5C - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

1991

10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO B1				COM ANEXO C			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	48 843	117 835	4 418	171 096	1 644	4 307	37	6 988
RENDIMENTO BRUTO	17 594	55 118	3 966	76 679	1 917	4 797	135	6 850
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	2	2	1	6	0	0	0	0
RENDIMENTO LÍQUIDO	17 117	53 252	3 857	74 225	1 702	4 343	130	6 174
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 129	10 839	561	13 529	56	366	5	427
ABATIMENTOS S/ LIMITE	226	848	53	1 126	25	81	2	108
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	46	69	4	120	4	5	1	9
CONTAS Poup. REFORMA	15	75	7	97	4	21	2	27
TOTAL ABATIMENTOS	2 417	11 831	625	14 872	89	472	10	571
RENDIMENTO COLECTÁVEL	14 710	41 482	3 227	59 420	1 605	3 827	120	5 552
DEDUÇÕES À COLECTA	740	3 255	194	4 189	21	125	2	148
IRS LIQUIDADO	2 146	4 065	349	6 560	466	760	34	1 260

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5C - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
 (CONTINUAÇÃO)

1991

10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	24 741	3 935	15 685	44 361
RENDIMENTO BRUTO	18 081	2 862	14 120	35 063
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	6 366	991	4 951	12 308
RENDIMENTO LÍQUIDO	11 701	1 871	9 168	22 739
ABATIMENTOS C/ LIMITE	626	397	1 718	2 741
ABATIMENTOS S/ LIMITE	214	39	139	393
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	9	3	10	22
CONTAS Poup. REFORMA	12	7	30	49
TOTAL ABATIMENTOS	861	446	1 897	3 204
RENDIMENTO COLECTÁVEL	10 134	1 388	6 756	18 277
DEDUÇÕES À COLECTA	1 088	187	880	2 154
IRS LIQUIDADO	900	76	315	1 291

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS.

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
SD - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B				COM ANEXO A/B/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	45 832	15 186	69 371	130 389	2 247	1 839	9 082	13 168
RENDIMENTO BRUTO	105 790	51 577	352 916	510 283	8 872	10 202	63 718	82 792
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	17 876	8 544	53 208	79 627	1 688	1 749	10 691	14 128
RENDIMENTO LÍQUIDO	87 823	43 002	299 473	430 298	7 172	8 443	52 968	68 583
ABATIMENTOS C/ LIMITE	5 600	3 440	19 868	28 907	269	386	2 348	3 003
ABATIMENTOS S/ LIMITE	1 958	1 100	5 504	8 561	206	202	1 010	1 418
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	1 494	369	3 220	5 084	72	52	468	592
CONTAS Poup. REFORMA	362	504	2 157	3 023	86	242	1 021	1 349
TOTAL ABATIMENTOS	9 414	5 413	30 748	45 575	635	881	4 846	6 362
RENDIMENTO COLECTÁVEL	78 293	37 503	268 011	383 807	6 495	7 511	47 764	61 770
DEDUÇÕES À COLECTA	1 317	805	4 031	6 153	155	146	1 006	1 307
IRS LIQUIDADO	17 792	8 030	61 193	87 014	1 673	1 879	11 697	15 249

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
SD - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/B1				COM ANEXO A/B1/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	37 400	85 393	145 126	267 919	3 117	3 502	18 604	25 223
RENDIMENTO BRUTO	40 805	112 845	289 766	443 416	6 152	8 830	54 168	69 150
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	13 794	33 065	85 983	132 843	2 204	2 304	17 045	21 552
RENDIMENTO LÍQUIDO	26 594	78 502	201 508	306 604	3 901	6 258	36 676	46 035
ABATIMENTOS C/ LIMITE	3 079	13 382	26 736	43 198	257	584	3 235	4 076
ABATIMENTOS S/ LIMITE	714	2 249	5 260	8 224	115	203	1 117	1 435
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	239	340	1 192	1 771	23	31	208	262
CONTAS Poup. REFORMA	95	336	825	1 256	37	91	551	679
TOTAL ABATIMENTOS	4 127	16 308	34 014	54 449	432	908	5 111	6 451
RENDIMENTO COLECTÁVEL	22 478	62 344	166 963	251 785	3 435	5 313	31 167	39 914
DEDUÇÕES À COLECTA	830	3 264	6 842	10 936	215	234	1 686	2 135
IRS LIQUIDADO	3 902	8 453	24 267	36 622	630	958	4 885	6 474

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5D - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
(continuação)

1992

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/C				COM ANEXO A/C/F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	2 582	6 085	10 162	18 829	541	601	3 167	4 309
RENDIMENTO BRUTO	8 061	11 845	32 255	52 161	3 947	3 191	17 495	24 634
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	1 070	2 337	7 125	10 532	535	521	3 905	4 961
RENDIMENTO LÍQUIDO	6 761	8 952	24 154	39 867	3 281	2 523	13 250	19 054
ABATIMENTOS C/ LIMITE	248	992	2 108	3 348	52	102	611	764
ABATIMENTOS S/ LIMITE	108	237	627	973	53	56	323	432
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	19	29	129	178	8	6	50	63
CONTAS Poup. REFORMA	41	76	273	390	28	41	255	323
TOTAL ABATIMENTOS	416	1 335	3 137	4 889	141	204	1 238	1 683
RENDIMENTO COLECTÁVEL	6 337	7 606	20 950	34 892	3 125	2 220	11 908	17 253
DEDUÇÕES À COLECTA	75	231	529	835	73	72	471	616
IRS LIQUIDADO	1 960	1 602	4 284	7 846	1 003	569	2 714	4 286

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5D - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)
(continuação)

1992

10⁴ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO A/F				COM ANEXO B			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	49 545	17 002	74 168	140 715	32 873	3 563	575	37 011
RENDIMENTO BRUTO	80 862	45 936	232 900	359 698	20 204	4 472	1 230	25 905
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	34 261	13 388	77 822	125 471	4	0	1	5
RENDIMENTO LÍQUIDO	46 574	32 538	155 059	234 171	20 167	4 459	1 225	25 851
ABATIMENTOS C/ LIMITE	3 536	2 681	12 353	18 570	2 394	605	133	3 133
ABATIMENTOS S/ LIMITE	1 727	1 073	4 874	7 674	461	151	44	656
CONTAS Poup. HABITAÇÃO	233	146	937	1 316	295	27	13	335
CONTAS Poup. REFORMA	351	510	2 054	2 914	36	36	8	80
TOTAL ABATIMENTOS	5 847	4 409	20 218	30 474	3 187	818	198	4 203
RENDIMENTO COLECTÁVEL	40 410	27 962	133 521	201 894	17 010	3 651	1 023	21 684
DEDUÇÕES À COLECTA	2 345	1 015	5 876	9 236	684	146	29	860
IRS LIQUIDADO	7 283	5 397	24 346	37 025	2 519	639	172	3 330

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS
ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5D - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1992

 10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO B1				COM ANEXO C			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	50 065	115 383	4 125	169 573	1 747	4 189	35	5 971
RENDIMENTO BRUTO	18 031	52 076	3 610	73 717	1 891	3 987	119	5 997
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	1	2	2	5	0	1	0	1
RENDIMENTO LÍQUIDO	17 244	49 733	3 486	70 463	1 724	3 573	118	5 415
ABATIMENTOS C/ LIMITE	2 544	11 889	613	15 046	74	408	8	490
ABATIMENTOS S/ LIMITE	329	1 377	76	1 783	42	123	2	166
CONTAS POUP. HABITAÇÃO	80	105	9	194	6	8	2	16
CONTAS POUP. REFORMA	20	106	9	135	7	31	2	41
TOTAL ABATIMENTOS	2 972	13 478	707	17 157	129	570	13	713
RENDIMENTO COLECTÁVEL	14 411	36 883	2 784	54 077	1 597	3 039	104	4 740
DEDUÇÕES À COLECTA	766	3 107	185	4 058	22	110	2	134
IRS LIQUIDADO	2 038	3 322	274	5 634	466	575	27	1 069

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
5D - REPARTIÇÃO POR TIPO DE ANEXOS E SITUAÇÃO FAMILIAR (MODELO 2) (a)

(CONTINUAÇÃO)

1992

 10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	COM ANEXO F			
	NÃO CASADOS	CAS. 1 TITULAR	CAS. 2 TITULARES	TOTAIS
Nº AGREGADOS	24 122	3 709	17 699	45 530
RENDIMENTO BRUTO	20 659	3 127	18 481	42 267
DEDUÇÕES ESPECÍFICAS	7 320	1 111	6 475	14 905
RENDIMENTO LÍQUIDO	13 330	2 014	11 999	27 342
ABATIMENTOS C/ LIMITE	731	435	2 244	3 410
ABATIMENTOS S/ LIMITE	272	48	212	533
CONTAS POUP. HABITAÇÃO	20	3	22	46
CONTAS POUP. REFORMA	23	10	74	107
TOTAL ABATIMENTOS	1 046	497	2 553	4 096
RENDIMENTO COLECTÁVEL	11 225	1 455	8 516	21 197
DEDUÇÕES À COLECTA	1 149	187	1 057	2 394
IRS LIQUIDADO	1 086	93	455	1 634

(a) APENAS FORAM SELECIONADOS OS PRINCIPAIS ANEXOS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
6A - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1989

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ³ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LÍQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LÍQUIDADO
		10 ⁴ ESC			
TOTAL	1 277 313	1 671 012	1 180 291	1 051 767	166 771
Até 500	319 609	146 130	72 231	53 515	3 078
500 a 600	244 788	208 681	121 173	99 662	8 427
600 a 700	298 113	353 493	224 839	194 387	21 933
700 a 800	131 435	202 343	142 269	127 105	17 264
800 a 900	83 832	154 317	115 288	104 864	16 087
900 a 1 000	55 294	118 439	92 248	84 783	14 033
1 000 a 1 200	48 556	120 699	97 124	89 942	16 017
1 200 a 1 400	36 560	106 996	88 464	82 560	15 999
1 400 a 1 700	25 542	88 612	75 248	70 761	15 308
1 700 a 2 000	15 798	64 883	56 373	53 401	12 818
2 000 a 2 300	9 877	48 626	42 892	40 850	10 666
2 300 a 2 700	2 346	13 444	11 974	11 455	3 174
2 700 a 3 200	1 561	9 733	8 712	8 334	2 366
3 200 a 3 800	1 026	6 912	6 208	5 952	1 732
3 800 a 4 500	1 314	9 773	8 793	8 424	2 532
4 500 a 5 500	654	5 518	5 000	4 785	1 503
5 500 a 7 000	331	3 127	2 845	2 717	885
7 000 a 10 000	565	6 539	5 986	5 694	1 968
10 000 a 15 000	76	1 284	1 205	1 168	431
> 15 000	36	1 463	1 420	1 409	551

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA.

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

6B - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1990

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LIQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC			
10 ³ ESC					
TOTAL	1 760 911	2 359 594	1 618 373	1 418 145	219 669
Até 500	507 583	240 482	107 850	75 347	4 866
500 a 600	318 705	269 182	154 974	124 783	9 338
600 a 700	340 948	407 109	246 349	206 933	20 925
700 a 800	180 060	277 194	183 622	160 048	19 823
800 a 900	116 892	215 041	152 128	135 328	18 839
900 a 1 000	77 742	166 532	123 547	111 533	17 218
1 000 a 1 200	66 364	165 019	127 250	116 025	19 183
1 200 a 1 400	51 663	151 494	121 245	111 487	19 900
1 400 a 1 700	37 575	130 439	107 562	99 691	19 499
1 700 a 2 000	25 520	105 005	88 970	83 116	17 997
2 000 a 2 300	19 071	94 012	81 479	76 584	18 424
2 300 a 2 700	5 354	30 700	26 992	25 499	6 605
2 700 a 3 200	3 611	22 511	19 893	18 845	5 047
3 200 a 3 800	2 447	16 503	14 673	13 914	3 839
3 800 a 4 500	3 119	23 214	20 702	19 685	5 572
4 500 a 5 500	1 694	14 325	12 875	12 268	3 620
5 500 a 7 000	918	8 695	7 864	7 493	2 302
7 000 a 10 000	1 371	16 124	14 710	14 014	4 620
10 000 a 15 000	187	3 130	2 898	2 799	999
> 15 000	87	2 882	2 791	2 754	1 053

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
6C - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1991

1991

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)		NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LIQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
10³ ESC			10⁶ ESC			
TOTAL		1 772 584	2 868 478	1 977 486	1 725 062	267 458
Até	500	368 611	182 263	71 188	44 192	1 221
500	a 600	296 666	250 638	135 773	104 983	6 069
600	a 700	334 355	400 773	232 881	190 007	15 421
700	a 800	198 727	306 483	189 690	160 271	16 273
800	a 900	142 870	263 361	175 988	152 800	18 172
900	a 1 000	104 651	224 387	159 055	140 656	18 467
1 000	a 1 200	93 029	231 314	171 136	153 387	22 503
1 200	a 1 400	70 632	206 834	159 908	144 981	24 292
1 400	a 1 700	53 492	185 916	149 590	136 901	25 372
1 700	a 2 000	38 803	159 729	132 418	122 032	24 154
2 000	a 2 300	30 794	152 515	129 831	120 545	26 346
2 300	a 2 700	9 716	55 731	48 274	45 098	10 742
2 700	a 3 200	7 005	43 687	38 154	35 679	8 839
3 200	a 3 800	5 394	36 408	32 078	30 150	7 750
3 800	a 4 500	6 913	51 504	45 659	42 949	11 445
4 500	a 5 500	3 934	33 241	29 683	28 025	7 812
5 500	a 7 000	2 337	22 095	19 883	18 849	5 438
7 000	a 10 000	3 851	44 999	40 785	38 687	11 873
10 000	a 15 000	588	9 858	9 067	8 615	2 924
>	15 000	216	6 740	6 444	6 255	2 344

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
6D - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1992

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)		NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LIQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
10 ¹ ESC			10 ⁶ ESC			
TOTAL		1 861 077	3 324 912	2 278 385	1 930 043	306 846
Até	500	328 166	159 677	55 755	30 326	665
500 a	600	301 886	254 847	130 059	94 795	4 822
600 a	700	330 504	395 472	224 566	174 100	13 124
700 a	800	209 536	323 728	190 565	152 270	14 106
800 a	900	156 602	288 663	183 818	151 578	16 475
900 a	1 000	113 860	243 854	164 407	138 335	16 751
1 000 a	1 200	114 574	284 751	204 240	175 735	24 050
1 200 a	1 400	89 346	261 549	194 471	169 710	26 307
1 400 a	1 700	66 785	232 019	182 110	161 339	28 750
1 700 a	2 000	47 209	194 680	156 752	139 989	26 663
2 000 a	2 300	41 183	203 954	169 687	153 054	31 693
2 300 a	2 700	13 173	75 592	64 192	58 237	13 103
2 700 a	3 200	10 439	65 123	55 804	50 863	11 999
3 200 a	3 800	7 993	53 898	46 641	42 667	10 464
3 800 a	4 500	10 809	80 615	70 327	64 663	16 609
4 500 a	5 500	6 678	56 464	49 470	45 597	12 244
5 500 a	7 000	3 938	37 234	33 004	30 612	8 535
7 000 a	10 000	6 731	79 028	71 203	66 514	19 899
10 000 a	15 000	1 204	20 317	18 605	17 460	5 810
>	15 000	461	13 446	12 710	12 199	4 476

(b) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

7A - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)

1989

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ³ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LIQUIDO	RENDIMENTO COLECTAVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC			
TOTAL	826 793	1 057 058	842 326	761 439	142 848
Até 500	391 904	123 059	83 948	60 550	3 459
500 a 600	98 967	83 214	58 412	49 312	4 559
600 a 700	92 195	109 515	79 690	70 091	8 056
700 a 800	49 469	76 278	57 818	52 139	7 089
800 a 900	36 495	67 243	52 339	47 761	7 141
900 a 1 000	28 298	60 685	48 345	44 530	7 218
1 000 a 1 200	29 072	72 407	58 847	54 585	9 550
1 200 a 1 400	26 736	78 495	64 924	60 566	11 536
1 400 a 1 700	22 323	77 714	65 536	61 569	12 878
1 700 a 2 000	17 426	71 862	61 760	58 340	13 463
2 000 a 2 300	14 701	72 714	63 430	60 291	15 077
2 300 a 2 700	4 450	25 527	22 447	21 402	5 627
2 700 a 3 200	3 317	20 693	18 280	17 497	4 700
3 200 a 3 800	2 398	16 162	14 355	13 760	3 783
3 800 a 4 500	3 162	23 556	20 970	20 108	5 717
4 500 a 5 500	1 760	14 873	13 294	12 839	3 779
5 500 a 7 000	1 153	10 898	9 772	9 410	2 861
7 000 a 10 000	2 002	23 682	21 457	20 755	6 676
10 000 a 15 000	498	8 518	7 845	7 647	2 600
> 15 000	467	19 962	18 856	18 287	6 778

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
7B - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)

1990

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ³ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LIQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC			
TOTAL	844 837	1 303 304	1 027 623	920 265	175 550
A16 500	352 878	114 251	76 508	52 576	3 587
500 a 600	100 598	84 704	56 417	45 464	3 118
600 a 700	94 528	112 318	77 537	65 693	6 423
700 a 800	53 567	82 749	59 643	52 162	6 244
800 a 900	41 444	76 403	56 838	50 518	6 814
900 a 1 000	32 542	69 768	53 266	47 877	7 034
1 000 a 1 200	33 195	82 640	64 699	58 754	9 350
1 200 a 1 400	30 930	90 873	72 941	66 860	11 603
1 400 a 1 700	27 151	94 529	77 516	71 506	13 515
1 700 a 2 000	22 243	91 847	76 870	71 456	14 875
2 000 a 2 300	20 753	102 772	87 818	82 221	19 005
2 300 a 2 700	7 065	40 532	35 125	33 038	8 192
2 700 a 3 200	5 535	34 536	30 026	28 308	7 231
3 200 a 3 800	4 205	28 324	24 778	23 417	6 145
3 800 a 4 500	6 120	45 694	40 250	38 219	10 351
4 500 a 5 500	3 672	31 060	27 544	26 182	7 363
5 500 a 7 000	2 480	23 463	20 970	20 039	5 860
7 000 a 10 000	4 229	49 732	44 753	42 955	13 410
10 000 a 15 000	907	15 415	14 018	13 538	4 574
> 15 000	795	31 695	30 107	29 481	10 856

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

7C - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO (MODELO 2)

1991

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LÍQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LÍQUIDO
		10 ⁴ ESC			
10¹ ESC					
TOTAL	869 846	1 605 609	1 233 942	1 092 861	208 616
Até 500	319 164	104 422	63 966	40 031	1 396
500 a 600	99 092	83 532	49 331	37 121	2 109
600 a 700	97 374	115 774	72 048	57 999	4 491
700 a 800	54 405	84 046	55 592	46 733	4 573
800 a 900	44 552	82 226	56 697	48 801	5 457
900 a 1 000	36 054	77 348	55 295	48 350	6 035
1 000 a 1 200	38 493	95 930	71 104	63 102	8 905
1 200 a 1 400	36 113	106 080	81 520	73 253	11 736
1 400 a 1 700	32 035	111 680	88 468	80 232	14 232
1 700 a 2 000	28 091	115 978	94 352	86 297	16 391
2 000 a 2 300	27 379	135 979	113 463	104 603	21 989
2 300 a 2 700	9 998	57 405	48 773	45 183	10 272
2 700 a 3 200	8 153	50 870	43 541	40 449	9 577
3 200 a 3 800	6 605	44 530	38 403	35 754	8 772
3 800 a 4 500	9 870	73 716	64 108	59 903	15 291
4 500 a 5 500	6 447	54 573	47 795	44 830	11 913
5 500 a 7 000	4 353	41 226	36 341	34 131	9 355
7 000 a 10 000	8 479	99 999	88 924	84 052	24 730
10 000 a 15 000	1 733	29 251	26 235	25 024	8 019
> 15 000	1 156	41 042	37 986	37 014	13 373

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
7D - REPARTIÇÃO POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)

1992

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LIQUIDO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC			
TOTAL	919 869	1 908 873	1 456 202	1 254 082	242 461
A16 700	307 783	99 509	60 976	35 683	1 144
700 a 1 000	102 303	86 212	49 281	34 615	1 802
1 000 a 1 400	103 175	122 665	73 152	55 069	3 801
1 400 a 1 700	58 026	89 588	56 746	44 938	3 963
1 700 a 2 000	47 102	86 944	57 786	47 119	4 852
2 000 a 2 300	38 631	82 861	57 213	47 611	5 493
2 300 a 2 700	42 094	104 864	75 290	63 853	8 295
2 700 a 3 200	41 022	120 526	89 599	77 190	11 386
3 200 a 3 800	37 381	130 290	100 918	88 243	14 888
3 800 a 4 500	31 628	130 646	103 793	91 666	16 718
4 500 a 5 500	32 590	162 023	132 450	118 228	23 554
5 500 a 6 000	12 270	70 473	58 567	52 607	11 309
6 000 a 6 500	10 268	64 127	53 914	48 599	10 973
6 500 a 7 000	8 695	58 636	49 756	45 044	10 556
7 000 a 8 000	13 332	99 596	85 258	77 522	19 058
8 000 a 9 000	9 275	78 548	67 871	61 965	15 991
9 000 a 10 000	6 489	61 406	53 490	49 087	13 171
10 000 a 15 000	13 183	156 148	137 611	127 284	36 456
15 000 a 20 000	2 910	49 330	43 856	41 049	12 937
> 20 000	1 712	54 483	48 677	46 710	16 114

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA.

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
8A - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 1)

1989

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁶ ESC		
TOTAL	1 277 313	1 671 012	1 051 767	166 771
CONTINENTE	1 238 089	1 618 242	1 016 961	136 186
AVEIRO	80 208	91 734	54 043	6 220
BEJA	14 756	15 631	9 171	1 026
BRAGA	82 970	92 655	52 852	5 663
BRAGANÇA	9 246	11 970	7 645	967
CASTELO BRANCO	19 772	23 098	13 493	1 562
COIMBRA	45 391	61 668	39 610	5 383
ÉVORA	21 244	23 595	13 734	1 571
FARO	41 233	48 275	29 411	3 592
GUARDA	13 572	16 438	9 851	1 177
LEIRIA	43 705	50 472	30 353	3 500
LISBOA	395 806	590 068	388 587	58 554
PORTALEGRE	15 515	16 407	9 464	1 056
PORTO	223 953	284 691	176 085	22 797
SANTARÉM	49 261	56 612	34 009	3 977
SETÚBAL	132 638	174 101	110 988	14 471
VIANA CASTELO	14 253	17 370	10 596	1 280
VILA REAL	12 370	16 351	10 428	1 358
VISEU	22 195	27 105	16 641	2 032
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	20 621	27 420	18 093	28 293
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	18 604	25 350	16 713	2 292

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

8B - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 1)

1990

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC		
TOTAL	1 760 911	2 359 594	1 418 145	219 669
CONTINENTE	1 679 733	2 270 533	1 363 901	211 482
AVEIRO	124 996	145 456	79 925	10 380
BEJA	21 282	24 018	13 260	1 689
BRAGA	132 165	144 479	75 094	8 888
BRAGANÇA	14 819	18 871	11 183	1 597
CASTELO BRANCO	28 837	35 118	19 268	2 554
COIMBRA	69 305	95 738	57 551	8 958
ÉVORA	29 730	35 332	19 552	2 585
FARO	55 688	69 725	39 916	5 627
GUARDA	19 807	24 669	13 814	1 873
LEIRIA	65 164	79 150	44 317	5 777
LISBOA	464 193	777 764	489 490	88 242
PORTALEGRE	20 710	24 369	13 332	1 733
PORTO	322 651	418 186	240 747	35 518
SANTARÉM	71 843	86 849	48 752	6 498
SETÚBAL	155 292	229 177	138 835	21 532
VIANA CASTELO	24 510	29 835	17 020	2 304
VILA REAL	21 147	27 267	16 116	2 298
VISEU	37 594	4 530	25 727	3 431
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	45 496	43 511	26 674	4 052
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	35 682	45 551	27 570	4 135

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

8C - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 1)

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁶ ESC		
TOTAL	1 772 584	2 868 478	1 725 062	267 458
CONTINENTE	1 690 106	2 744 023	1 647 750	255 896
AVEIRO	127 166	173 437	96 494	12 705
BEJA	21 459	29 353	16 829	2 296
BRAGA	129 965	167 570	88 889	11 064
BRAGANÇA	16 277	24 064	14 622	2 236
CASTELO BRANCO	29 592	42 449	23 777	3 244
COIMBRA	70 134	115 668	71 179	11 233
ÉVORA	29 103	41 320	23 580	3 190
FARO	57 506	83 881	48 488	6 860
GUARDA	21 039	30 795	17 738	2 548
LEIRIA	67 719	95 027	53 754	6 996
LISBOA	461 010	918 004	588 003	104 600
PORTALEGRE	20 828	29 228	16 515	2 223
PORTO	321 038	489 890	286 074	42 310
SANTARÉM	72 879	104 494	59 791	8 097
SETÚBAL	156 922	271 078	166 787	25 501
VIANA CASTELO	25 545	36 873	21 399	3 001
VILA REAL	21 919	34 328	21 060	3 178
VISEU	40 005	56 563	32 773	4 612
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	46 307	69 953	43 461	6 485
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	36 171	54 502	33 851	5 077

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

8D - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 1)

1992

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁶ ESC		
TOTAL	1 861 077	3 324 912	1 930 043	306 546
CONTINENTE	1 770 076	3 173 288	1 838 456	292 411
AVEIRO	135 849	202 110	108 447	14 550
BEJA	22 169	33 747	18 575	2 583
BRAGA	137 237	193 847	99 762	12 776
BRAGANÇA	16 709	27 944	16 507	2 581
CASTELO BRANCO	31 753	49 736	26 688	3 722
COIMBRA	73 339	133 887	79 441	12 852
ÉVORA	29 605	46 932	26 004	3 617
FARO	61 355	97 444	53 905	7 789
GUARDA	23 328	36 162	19 653	2 860
LEIRIA	70 863	109 106	59 175	7 822
LISBOA	474 789	1 056 330	654 654	119 453
PORTALEGRE	21 637	33 441	18 025	2 456
PORTO	338 763	566 182	319 809	48 385
SANTARÉM	76 016	121 431	66 743	9 272
SETÚBAL	162 690	313 357	185 062	29 113
VIANA CASTELO	28 014	44 250	24 778	3 558
VILA REAL	23 392	40 307	23 747	3 643
VISEU	42 568	67 075	37 482	5 379
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	50 755	85 012	51 386	7 929
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	40 246	66 612	40 200	6 206

ORIGEM: DIRECTÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

9A - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 2)

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC		
TOTAL	826 793	1 057 058	761 439	142 848
CONTINENTE	802 650	1 027 012	738 134	138 393
AVEIRO	82 653	65 140	14 157	13 215
BEJA	12 204	11 987	9 087	1 410
BRAGA	44 806	50 718	36 783	5 659
BRAGANÇA	10 351	9 314	6 892	1 035
CASTELO BRANCO	16 401	16 771	11 984	1 819
COIMBRA	35 800	47 540	36 326	6 324
ÉVORA	15 987	17 791	13 326	2 114
FARO	36 733	39 230	29 207	4 536
GUARDA	13 867	12 531	8 837	1 284
LEIRIA	36 671	38 061	28 114	4 209
LISBOA	208 835	357 949	274 320	51 847
PORTALEGRE	11 343	12 533	9 320	1 535
PORTO	126 670	184 978	139 888	24 486
SANTARÉM	36 298	36 960	27 088	4 203
SETÚBAL	59 176	74 304	55 316	9 021
VIANA CASTELO	16 445	15 137	10 942	1 618
VILA REAL	12 983	12 586	9 325	1 467
VISEU	25 427	23 483	17 223	2 610
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	12 384	16 220	12 771	2 299
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	11 759	13 826	10 533	1 856

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

9B - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 2)

1990

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC		
TOTAL	844 837	1 303 304	920 265	175 550
CONTINENTE	815 685	1 262 390	891 018	169 967
AVEIRO	54 627	73 427	50 836	8 535
BEJA	13 125	14 071	9 816	1 594
BRAÇA	47 356	60 879	41 088	6 672
BRAÇANCA	10 845	11 030	7 498	1 092
CASTELO BRANCO	16 893	20 317	13 639	2 200
COIMBRA	37 645	59 176	42 793	8 391
ÉVORA	16 576	20 738	14 297	2 394
FARO	38 843	46 328	31 915	5 169
GUARDA	14 000	15 045	9 941	1 512
LEIRIA	38 119	45 669	31 168	4 919
LISBOA	223 853	453 760	328 828	71 135
PORTALEGRE	11 630	14 516	9 960	1 707
PORTO	132 679	225 934	160 217	30 934
SANTARÉM	37 949	44 739	30 514	5 036
SETÚBAL	63 039	92 794	64 638	11 769
VIANA CASTELO	18 196	19 077	12 834	1 983
VILA REAL	13 551	15 401	10 639	1 722
VISEU	26 759	29 490	20 398	3 203
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	17 046	23 856	17 061	3 249
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	12 106	17 058	12 186	2 333

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

9C - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 2)

1991

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁶ ESC		
TOTAL	869 546	1 605 609	1 092 861	208 616
CONTINENTE	842 687	1 558 074	1 059 386	202 014
AVEIRO	56 566	88 745	57 728	9 666
BEJA	13 457	17 426	11 117	1 829
BRAGA	49 051	74 107	47 537	7 967
BRAGANÇA	11 187	13 820	9 173	1 526
CASTELO BRANCO	17 319	24 675	15 611	2 554
COIMBRA	38 943	72 381	50 667	9 750
ÉVORA	17 042	25 649	17 023	2 913
FARO	40 085	55 803	36 005	5 867
GUARDA	14 123	18 407	11 826	1 965
LEIRIA	39 508	55 523	35 320	5 630
LISBOA	232 197	564 013	399 791	84 540
PORTALEGRE	11 837	17 733	11 647	2 017
PORTO	137 945	280 141	190 361	36 773
SANTARÉM	38 586	53 937	35 014	5 825
SETÚBAL	65 729	117 502	79 410	14 557
VIANA CASTELO	18 292	23 007	14 512	2 426
VILA REAL	13 765	18 366	12 156	2 048
VISEU	27 055	36 838	24 470	4 160
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	14 505	25 945	18 345	3 594
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	12 354	21 590	15 130	3 009

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

9D - RENDIMENTOS E IMPOSTO LIQUIDADO, POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS (MODELO 2)

1992

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	IRS LIQUIDADO
		10 ⁴ ESC		
TOTAL	919 869	1 908 873	1 254 082	242 461
CONTINENTE	888 585	1 846 429	1 211 611	233 951
AVEIRO	59 749	105 236	65 772	11 102
BEJA	13 919	19 130	11 618	1 932
BRAGA	52 339	88 143	54 369	9 255
BRAGANÇA	11 588	16 398	10 555	1 799
CASTELO BRANCO	18 057	28 898	17 490	2 919
COIMBRA	41 258	86 628	58 462	11 451
ÉVORA	17 809	30 267	19 374	3 410
FARO	42 702	65 056	40 085	6 607
GUARDA	14 710	21 546	13 214	2 229
LEIRIA	42 298	66 631	40 743	6 613
LISBOA	243 505	669 852	460 904	98 562
PORTALEGRE	12 094	20 067	12 463	2 138
PORTO	145 733	330 362	216 804	42 299
SANTARÉM	40 774	65 013	40 453	6 885
SETÚBAL	70 210	141 355	91 604	16 855
VIANA CASTELO	19 106	26 936	16 335	2 730
VILA REAL	14 584	21 860	13 911	2 404
VISEU	28 150	43 052	27 456	4 760
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	18 357	36 430	24 750	4 919
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	12 927	26 014	17 721	3 591

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
10A - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 1)

1989

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ^º ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ^º ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ^º ESC
TOTAL	391 284	201 216	278 565	216 551	607 464	634 001
SOBRE RESIDENTES						
16.0	235 539	45 294	186 205	73 554	354 874	163 278
20.0	83 388	51 616	64 447	71 872	145 948	179 509
27.5	37 551	38 172	17 372	32 594	58 366	119 392
35.0	31 912	55 180	9 621	30 339	46 156	155 969
40.0	2 585	10 750	920	8 191	2 120	15 853
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)	309	204	-	-	-	-

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
11A - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 2)

1989

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ^º ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ^º ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ^º ESC
TOTAL	230 392	133 552	259 873	172 668	336 528	435 219
SOBRE RESIDENTES						
16.0	143 578	19 313	200 203	50 775	177 055	62 475
20.0	33 179	20 544	33 093	37 608	66 547	83 275
27.5	16 143	16 679	12 581	23 768	37 041	76 592
35.0	22 206	40 791	11 751	38 992	49 786	180 668
40.0	4 753	32 845	2 245	21 525	6 099	52 210
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)						
16.0	8 707	1 466	-	-	-	-
20.0	1 156	694	-	-	-	-
27.5	346	351	-	-	-	-
35.0	251	445	-	-	-	-
40.0	73	425	-	-	-	-

(a) SÓ EXISTEM VALORES PARA "NÃO CASADOS", PORQUE NOS NÃO RESIDENTES NÃO SE DETERMINA O COEFICIENTE CONJUGAL.

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

10B - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 1)

1990

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁴ ESC
TOTAL	675 337	338 586	428 770	320 421	656 804	759 138
SOBRE RESIDENTES						
16.0	477 190	104 470	326 609	134 408	415 146	212 137
20.0	110 085	80 875	73 998	98 066	139 379	205 441
27.5	45 941	56 035	17 000	38 279	54 688	134 104
35.0	38 416	79 803	10 135	38 653	45 188	185 552
40.0	3 403	16 797	1 028	11 015	2 403	21 904
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)	302	608	-	-	-	-

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

11B - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 2)

1990

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁴ ESC
TOTAL	239 672	157 268	260 546	202 911	344 619	560 086
SOBRE RESIDENTES						
16.0	148 884	24 341	205 961	58 534	185 483	79 273
20.0	32 456	24 023	30 366	41 341	65 943	99 060
27.5	16 483	20 464	10 890	24 731	36 287	89 885
35.0	22 787	50 213	10 880	43 555	49 627	217 233
40.0	4 980	32 923	2 449	34 750	7 279	74 635
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)						
16.0	11 716	2 247	-	-	-	-
20.0	1 534	1 130	-	-	-	-
27.5	421	527	-	-	-	-
35.0	317	697	-	-	-	-
40.0	94	703	-	-	-	-

(a) SÓ EXISTEM VALORES PARA "NÃO CASADOS", PORQUE NOS NÃO RESIDENTES NÃO SE DETERMINA O COEFICIENTE CONJUGAL.

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
10C - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 1)
1991

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC
TOTAL	657 649	412 892	440 327	379 237	674 608	932 933
SOBRE RESIDENTES						
15.0	485 490	138 892	365 057	190 629	468 329	306 010
25.0	124 197	139 785	64 209	128 290	151 661	339 689
35.0	44 062	111 233	10 104	47 089	51 874	255 996
40.0	3 625	22 482	957	13 228	2 744	31 237
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)	275	501	-	-	-	-

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
11C - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 2)
1991

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC
TOTAL	246 393	200 549	260 408	205 063	362 745	687 249
SOBRE RESIDENTES						
15.0	163 879	34 388	219 809	74 449	218 374	116 935
25.0	37 729	43 846	28 687	60 648	81 769	191 525
35.0	25 798	68 531	10 296	50 368	55 769	293 431
40.0	4 703	47 863	1 616	19 599	6 833	85 357
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)						
15.0	12 544	3 044	-	-	-	-
25.0	1 356	1 487	-	-	-	-
35.0	310	787	-	-	-	-
40.0	74	603	-	-	-	-

(a) SÓ EXISTEM VALORES PARA "NÃO CASADOS", PORQUE NOS NÃO RESIDENTES NÃO SE DETERMINA O COEFICIENTE CONJUGAL.

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
10D - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 1)
1992

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC
TOTAL	711 213	481 117	460 720	415 231	689 144	1 033 694
SOBRE RESIDENTES						
15,0	531 028	160 769	385 070	204 668	481 555	328 388
25,0	125 020	151 364	63 453	137 649	147 723	358 176
35,0	50 329	137 187	11 049	55 787	56 325	302 736
40,0	4 528	30 960	1 148	17 127	3 541	44 394
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)	308	836	-	-	-	-

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
11D - NÚMERO DE AGREGADOS E RENDIMENTO COLECTÁVEL, POR TAXAS (MODELO 2)
1992

TAXAS %	NÃO CASADOS		CASADOS 1 TITULAR		CASADOS 2 TITULARES	
	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE AGREGADOS	RENDIMENTO COLECTÁVEL 10 ⁶ ESC
TOTAL	265 459	232 964	267 919	218 354	386 491	802 765
SOBRE RESIDENTES						
15,0	176 898	39 750	227 736	77 900	233 809	132 452
25,0	40 692	50 947	28 224	64 832	83 856	212 326
35,0	28 934	83 412	10 331	54 498	60 763	348 913
40,0	5 371	52 580	1 628	21 123	8 063	109 073
SOBRE NÃO RESIDENTES (a)						
15,0	11 814	3 151	-	-	-	-
25,0	1 347	1 561	-	-	-	-
35,0	333	902	-	-	-	-
40,0	70	660	-	-	-	-

(a) SO EXISTEM VALORES PARA "NÃO CASADOS". PORQUE NOS NÃO RESIDENTES NÃO SE DETERMINA O COEFICIENTE CONJUGAL.

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
12A - RETENÇÕES NA FONTE SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO DEPENDENTE, POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ¹ ESC	1989			1990		
	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO
TOTAL	2 289 045	2 141 324	249 998	2 815 828	2 944 507	336 007
Até 500	647 201	211 441	4 320	642 283	210 738	4 051
500 a 600	243 626	133 691	4 371	309 099	171 057	3 309
600 a 700	200 783	130 473	6 303	270 813	176 201	5 458
700 a 800	168 310	126 062	7 741	216 057	162 072	7 206
800 a 900	147 882	125 233	9 310	192 336	163 509	9 201
900 a 1 000	118 743	112 931	9 760	154 459	146 424	9 962
1 000 a 1 200	200 194	219 640	21 788	231 839	254 049	21 269
1 200 a 1 400	158 687	206 263	24 489	176 236	228 819	22 852
1 400 a 1 700	146 900	226 365	31 592	208 727	321 962	38 494
1 700 a 2 000	92 038	170 467	27 881	130 202	240 016	33 891
2 000 a 2 300	55 721	119 304	21 646	89 464	192 663	31 605
2 300 a 2 700	43 502	107 812	21 162	64 676	160 995	29 122
2 700 a 3 200	26 459	77 380	16 240	48 937	143 365	28 490
3 200 a 3 800	17 512	60 679	13 751	32 151	111 591	24 096
3 800 a 4 500	9 670	39 682	9 503	20 601	84 707	19 677
4 500 a 5 500	5 958	29 466	7 516	13 285	65 463	16 227
5 500 a 7 000	3 645	22 197	5 910	8 874	54 322	14 436
7 000 a 10 000	1 565	12 653	3 674	4 239	34 256	9 666
10 000 a 15 000	497	5 825	1 799	1 227	14 553	4 405
> 15 000	152	3 761	1 243	323	7 745	2 590

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

12B - RETENÇÕES NA FONTE SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO DEPENDENTE, POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ³ ESC		1 991			1992		
		NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO
			10 ⁶ ESC			10 ⁶ ESC	
TOTAL		2 862 670	3 607 721	434 633	2 992 862	4 192 890	539 129
Até	500	456 069	149 698	2 520	361 827	108 343	2 513
500 a	600	245 975	136 846	2 023	227 867	124 469	1 744
600 a	700	287 538	186 740	4 272	286 407	186 208	3 264
700 a	800	219 663	164 592	5 855	238 483	178 540	5 424
800 a	900	185 943	157 774	7 287	202 898	172 241	7 006
900 a	1 000	164 496	156 053		174 720	165 886	8 406
1 000 a	1 200	262 267	287 992	20 313	281 043	308 530	19 883
1 200 a	1 400	210 372	272 427	24 106	231 284	300 341	24 294
1 400 a	1 700	207 114	319 692	34 824	233 325	359 565	36 362
1 700 a	2 000	163 946	303 117	39 591	163 986	302 842	36 755
2 000 a	2 300	122 638	263 072	38 427	122 140	261 466	36 149
2 300 a	2 700	105 243	262 734	44 484	142 140	352 470	55 395
2 700 a	3 200	79 995	233 821	44 597	102 312	299 608	54 604
3 200 a	3 800	59 748	206 988	43 179	92 156	318 742	65 160
3 800 a	4 500	36 396	149 308	32 926	46 656	192 046	41 220
4 500 a	5 500	25 545	126 538	29 661	38 731	191 634	44 182
5 500 a	7 000	16 817	103 037	25 768	25 035	153 369	37 692
7 000 a	10 000	9 484	77 595	20 699	15 182	123 086	32 395
10 000 a	15 000	2 607	30 718	8 578	5 164	59 727	16 768
>	15 000	814	18 979	5 523	1 506	33 777	9 913

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

13A - RETENÇÕES NA FONTE SOBRE PENSÕES, POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a) 10 ⁴ ESC	1989			1990		
	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO
		10 ⁴ ESC			10 ⁴ ESC	
TOTAL	462 966	199 479	-	804 522	266 624	121
Até 500	338 725	70 353	-	351 832	84 493	15
500 a 600	13 397	7 357	-	15 639	8 549	1
600 a 700	12 054	7 845	-	12 804	8 312	1
700 a 800	14 607	11 024	-	12 307	9 228	1
800 a 900	15 406	13 080	-	11 480	9 753	2
900 a 1 000	15 766	15 032	-	12 963	12 269	2
1 000 a 1 200	21 469	23 401	-	25 318	27 799	7
1 200 a 1 400	12 990	16 794	-	22 114	28 579	7
1 400 a 1 700	10 063	15 347	-	19 437	29 796	17
1 700 a 2 000	4 160	7 614	-	9 103	16 641	14
2 000 a 2 300	1 929	4 113	-	4 693	10 020	9
2 300 a 2 700	1 133	2 797	-	3 135	7 766	10
2 700 a 3 200	637	1 847	-	1 781	5 193	14
3 200 a 3 800	274	947	-	928	3 202	7
3 800 a 4 500	140	571	-	452	1 862	2
4 500 a 5 500	103	523	-	243	1 189	4
5 500 a 7 000	87	514	-	216	1 299	3
7 000 a 10 000	19	148	-	61	490	5
10 000 a 15 000	3	35	-	15	169	0
> 15 000	4	135	-	1	15	0

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

13B - RETENÇÕES NA FONTE SOBRE PENSÕES, POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	1991			1992		
	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO	NÚMERO DE TITULARES	RENDIMENTO BRUTO	MONTANTE RETIDO
		10 ⁴ ESC			10 ⁴ ESC	
TOTAL	535 539	356 557	6 152	589 771	467 319	15 428
Até 500	345 572	93 310	102	347 435	101 642	106
500 a 600	17 626	9 683	15	25 714	13 973	29
600 a 700	14 212	9 218	13	16 809	10 911	35
700 a 800	11 458	8 585	18	13 989	10 460	37
800 a 900	10 821	9 199	20	12 254	10 414	69
900 a 1 000	11 923	11 379	23	11 901	11 299	80
1 000 a 1 200	24 147	26 437	56	28 922	31 999	242
1 200 a 1 400	24 591	31 834	147	25 591	33 343	459
1 400 a 1 700	28 269	43 411	472	33 301	51 335	1 052
1 700 a 2 000	19 453	35 554	726	21 678	39 906	1 324
2 000 a 2 300	10 327	22 077	604	15 640	33 469	1 327
2 300 a 2 700	6 879	17 025	626	13 684	33 817	1 731
2 700 a 3 200	4 432	12 925	645	10 847	31 435	2 090
3 200 a 3 800	2 706	9 370	671	5 401	18 712	1 646
3 800 a 4 500	1 378	5 652	503	3 006	12 348	1 375
4 500 a 5 500	929	4 597	522	1 771	8 742	1 175
5 500 a 7 000	413	2 510	350	1 059	6 454	1 086
7 000 a 10 000	265	2 268	372	500	4 033	830
10 000 a 15 000	136	1 491	262	256	2 808	687
> 15 000	2	34	5	13	219	50

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14A - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1989

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	448 339	11 173	10 979	1 808	1 265 105	112 898
Até 500	26 521	463	1 049	85	307 922	18 194
500 a 600	54 950	977	1 598	167	244 532	20 162
600 a 700	102 590	1 947	2 290	283	297 949	27 813
700 a 800	64 874	1 378	1 445	217	131 393	13 283
800 a 900	49 426	1 135	984	155	83 816	8 880
900 a 1 000	36 805	954	715	127	55 283	6 173
1 000 a 1 200	35 618	1 364	772	151	48 546	5 749
1 200 a 1 400	28 741	918	694	144	36 557	4 599
1 400 a 1 700	20 803	751	526	131	25 536	3 352
1 700 a 2 000	13 183	525	369	107	15 794	2 143
2 000 a 2 300	8 317	382	232	72	9 873	1 389
2 300 a 2 700	1 972	100	75	25	2 344	336
2 700 a 3 200	1 293	69	45	20	1 561	226
3 200 a 3 800	864	44	29	10	1 026	151
3 800 a 4 500	1 073	65	52	28	1 314	195
4 500 a 5 500	533	36	34	23	654	99
5 500 a 7 000	278	25	16	10	329	50
7 000 a 10 000	431	34	46	45	564	87
10 000 a 15 000	50	6	7	6	76	12
> 15 000	17	2	1	2	36	5

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14A- REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1989

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO		PLANOS POUPANÇA REFORMA		DEDUÇÕES À COLECTA	
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	9 523	1 755	4 207	827	1 275 890	44 214
Até 500	852	105	173	8	318 286	8 378
500 a 600	1 021	164	309	22	244 749	8 345
600 a 700	1 562	282	514	51	298 093	11 064
700 a 800	969	177	389	39	131 423	5 030
800 a 900	825	155	312	37	83 828	3 237
900 a 1 000	673	129	256	32	55 287	2 170
1 000 a 1 200	806	159	349	59	48 553	1 951
1 200 a 1 400	695	139	321	58	36 559	1 519
1 400 a 1 700	733	150	275	62	25 540	1 079
1 700 a 2 000	491	101	276	62	15 795	673
2 000 a 2 300	408	86	267	82	9 873	425
2 300 a 2 700	110	24	90	27	2 344	101
2 700 a 3 200	90	19	92	32	1 561	68
3 200 a 3 800	59	13	79	31	1 026	44
3 800 a 4 500	86	19	130	52	1 314	58
4 500 a 5 500	49	11	94	40	654	28
5 500 a 7 000	34	8	65	30	329	14
7 000 a 10 000	53	12	192	92	564	24
10 000 a 15 000	7	2	20	10	76	3
> 15 000			4	2	36	2

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14B - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1990

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	709 238	21 383	13 388	2 436	1 735 686	169 093
Até 500	52 902	993	937	83	483 723	31 294
500 a 600	85 392	1 790	1 538	169	317 901	27 787
600 a 700	147 215	3 463	2 403	317	340 666	34 891
700 a 800	105 213	2 739	1 723	254	179 963	19 965
800 a 900	78 210	2 261	1 338	226	116 845	13 774
900 a 1 000	56 995	1 815	1 017	179	77 717	9 535
1 000 a 1 200	52 000	1 844	949	188	66 347	8 627
1 200 a 1 400	42 931	1 728	959	208	51 635	7 219
1 400 a 1 700	32 425	1 446	811	196	37 566	5 594
1 700 a 2 000	22 481	1 142	578	157	25 514	3 993
2 000 a 2 300	16 997	988	474	152	19 053	3 146
2 300 a 2 700	4 772	306	146	49	5 348	897
2 700 a 3 200	3 219	214	119	36	3 599	617
3 200 a 3 800	2 174	148	77	28	2 444	426
3 800 a 4 500	2 733	196	113	46	3 118	552
4 500 a 5 500	1 443	107	59	35	1 692	305
5 500 a 7 000	796	64	53	31	916	168
7 000 a 10 000	1 155	119	79	66	1 367	253
10 000 a 15 000	139	14	12	12	186	34
> 15 000	46	6	3	4	86	14

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14B - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1990

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS		PLANOS		DEDUÇÕES À COLECTA	
	POUPANÇA HABITAÇÃO		POUPANÇA REFORMA			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
TOTAL	26 023	4 934	6 809	1 748	1 759 545	67 267
Até 500	1 869	224	146	10	506 476	15 031
500 a 600	2 425	412	241	22	318 650	11 880
600 a 700	3 478	629	448	56	340 891	14 091
700 a 800	2 653	499	404	54	180 034	7 651
800 a 900	2 100	399	402	63	116 878	5 082
900 a 1 000	1 793	349	369	68	77 730	3 387
1 000 a 1 200	1 980	388	447	95	66 355	2 957
1 200 a 1 400	2 027	408	575	129	51 637	2 356
1 400 a 1 700	2 076	425	597	145	37 570	1 763
1 700 a 2 000	1 746	364	562	142	25 514	1 221
2 000 a 2 300	1 642	347	723	214	19 053	928
2 300 a 2 700	556	118	310	102	5 348	261
2 700 a 3 200	362	78	236	81	3 600	176
3 200 a 3 800	298	66	218	78	2 444	120
3 800 a 4 500	386	87	305	118	3 118	154
4 500 a 5 500	227	51	227	95	1 692	84
5 500 a 7 000	138	31	155	67	916	45
7 000 a 10 000	236	53	375	174	1 367	68
10 000 a 15 000	26	6	58	29	186	9
> 15 000	5	1	11	6	86	4

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14C - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1991

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ⁴ ESC						
TOTAL	859 477	32 371	14 682	3 161	1 744 475	201 669
Até 500	50 927	1 181	477	56	342 943	25 904
500 a 600	84 418	2 116	1 174	137	295 103	28 035
600 a 700	153 702	4 422	2 148	297	333 875	37 183
700 a 800	117 501	3 661	1 646	249	198 545	24 634
800 a 900	96 856	3 286	1 575	271	142 794	18 548
900 a 1 000	77 964	2 878	1 277	247	104 613	14 261
1 000 a 1 200	74 100	3 010	1 290	245	93 011	13 317
1 200 a 1 400	58 987	2 675	1 136	259	70 613	10 708
1 400 a 1 700	46 611	2 420	1 051	275	53 483	8 619
1 700 a 2 000	34 554	2 003	869	249	38 793	6 764
2 000 a 2 300	27 805	1 807	769	248	30 783	5 702
2 300 a 2 700	8 874	620	242	97	9 711	1 862
2 700 a 3 200	6 364	480	189	77	6 999	1 374
3 200 a 3 800	4 907	387	165	64	5 386	1 061
3 800 a 4 500	6 302	521	215	88	6 906	1 406
4 500 a 5 500	3 528	305	151	71	3 931	806
5 500 a 7 000	2 063	182	78	39	2 335	486
7 000 a 10 000	3 384	327	179	126	3 848	827
10 000 a 15 000	480	66	38	35	587	130
> 15 000	150	24	13	31	216	43

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14C - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1991

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS		PLANOS		DEDUÇÕES	
	POUPANÇA HABITAÇÃO		POUPANÇA REFORMA		À COLECTA	
10 ¹ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
TOTAL	41 464	8 365	11 794	3 894	1 699 715	67 585
A16 500	1 534	198	95	7	304 533	5 841
500 a 600	2 788	508	254	27	291 300	9 961
600 a 700	4 257	814	571	73	331 694	14 021
700 a 800	3 320	647	547	84	198 285	9 319
800 a 900	3 451	680	589	93	142 731	6 779
900 a 1 000	3 009	601	573	111	104 584	5 053
1 000 a 1 200	3 232	655	770	171	93 005	4 539
1 200 a 1 400	3 389	704	878	210	70 609	3 503
1 400 a 1 700	3 320	694	1 017	271	53 480	2 697
1 700 a 2 000	3 249	685	1 036	291	38 793	2 027
2 000 a 2 300	3 407	730	1 321	455	30 783	1 653
2 300 a 2 700	1 315	288	510	192	9 711	528
2 700 a 3 200	1 085	238	524	219	6 998	386
3 200 a 3 800	799	175	421	173	5 386	293
3 800 a 4 500	1 139	254	729	339	6 906	379
4 500 a 5 500	702	158	517	254	3 931	216
5 500 a 7 000	419	96	358	191	2 335	129
7 000 a 10 000	879	200	821	523	3 848	216
10 000 a 15 000	139	33	205	158	587	33
> 15 000	31	7	58	50	216	12

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14D - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

1992

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	1 125 593	49 603	15 855	3 881	1 823 638	272 489
Até 500	79 161	1 862	426	59	295 404	25 823
500 a 600	122 020	3 199	1 028	133	299 124	31 811
600 a 700	190 828	6 211	2 002	291	329 381	42 874
700 a 800	147 149	5 393	1 684	274	209 159	31 509
800 a 900	121 003	4 865	1 496	267	156 460	25 792
900 a 1 000	92 394	4 094	1 425	283	113 790	20 255
1 000 a 1 200	97 132	4 713	1 449	304	114 508	21 520
1 200 a 1 400	77 976	4 228	1 382	336	89 313	18 133
1 400 a 1 700	59 888	3 693	1 138	312	66 767	14 510
1 700 a 2 000	43 284	2 973	967	305	47 201	11 280
2 000 a 2 300	37 925	2 864	1 015	348	41 167	10 767
2 300 a 2 700	12 253	1 036	312	125	13 165	3 665
2 700 a 3 200	9 679	858	264	108	10 435	2 974
3 200 a 3 800	7 445	686	224	97	7 985	2 331
3 800 a 4 500	10 098	956	304	134	10 796	3 205
4 500 a 5 500	6 164	647	211	100	6 668	2 051
5 500 a 7 000	3 633	394	121	72	3 929	1 214
7 000 a 10 000	6 167	716	287	184	6 727	2 179
10 000 a 15 000	1 027	152	88	86	1 200	414
> 15 000	367	62	32	62	459	151

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA.

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

14D - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 1)

(CONTINUAÇÃO)

1992

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS		PLANOS		DEDUÇÕES	
	POUPANÇA HABITAÇÃO		POUPANÇA REFORMA		À COLECTA	
10 ¹ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC
TOTAL	59 892	14 435	18 873	6 531	1 754 532	73 849
Até 500	1 551	178	76	5	243 262	4 268
500 a 600	3 149	627	304	33	290 086	9 626
600 a 700	5 424	1 185	789	106	323 594	13 603
700 a 800	4 067	911	754	119	207 716	9 982
800 a 900	4 220	974	775	131	156 031	7 951
900 a 1 000	3 914	917	847	174	113 631	5 854
1 000 a 1 200	5 092	1 227	1 201	272	114 443	5 904
1 200 a 1 400	4 882	1 201	1 349	339	89 286	4 654
1 400 a 1 700	4 975	1 245	1 617	455	66 755	3 511
1 700 a 2 000	4 576	1 153	1 657	505	47 200	2 575
2 000 a 2 300	5 377	1 396	1 947	669	41 164	2 324
2 300 a 2 700	2 114	555	924	347	13 165	758
2 700 a 3 200	1 835	485	814	328	10 435	607
3 200 a 3 800	1 573	421	728	294	7 985	471
3 800 a 4 500	2 284	612	1 263	555	10 796	635
4 500 a 5 500	1 547	424	1 006	494	6 668	392
5 500 a 7 000	986	272	658	342	3 929	231
7 000 a 10 000	1 819	509	1 547	902	6 727	403
10 000 a 15 000	372	106	440	314	1 200	72
> 15 000	135	39	177	148	459	28

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA.

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

15A - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO2)

1989

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	206 050	8 248	5 483	1 251	774 821	66 603
Até 500	19 358	638	581	72	342 391	22 469
500 a 600	16 866	515	358	51	97 881	8 356
600 a 700	27 486	838	547	82	91 619	8 410
700 a 800	20 759	636	484	79	49 235	4 745
800 a 900	18 132	625	428	79	36 330	3 680
900 a 1 000	15 793	568	393	81	28 216	2 973
1 000 a 1 200	17 694	686	439	99	28 990	3 223
1 200 a 1 400	17 794	751	552	135	26 674	3 144
1 400 a 1 700	15 686	736	436	118	22 284	2 771
1 700 a 2 000	12 576	642	400	114	17 389	2 268
2 000 a 2 300	10 686	581	367	127	14 673	1 972
2 300 a 2 700	3 227	201	121	51	4 434	606
2 700 a 3 200	2 373	163	79	26	3 306	456
3 200 a 3 800	1 752	126	56	20	2 394	334
3 800 a 4 500	2 245	176	90	37	3 157	439
4 500 a 5 500	1 189	88	50	21	1 755	234
5 500 a 7 000	783	80	31	18	1 146	154
7 000 a 10 000	1 200	131	48	25	1 993	255
10 000 a 15 000	252	34	8	4	494	60
> 15 000	199	32	15	9	460	54

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

15A - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO2)

(CONTINUAÇÃO)

1989

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS		PLANOS		DEDUÇÕES À COLECTA	
	POUPANÇA HABITAÇÃO		POUPANÇA REFORMA		NÚMERO DE UTILIZADORES	
10 ³ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
TOTAL	6 604	1 332	5 750	1 313	720 179	31 291
Até 500	395	54	1 042	27	287 135	6 649
500 a 600	323	53	191	13	97 913	3 708
600 a 700	571	108	343	33	91 867	3 968
700 a 800	449	86	251	33	49 332	2 320
800 a 900	430	84	242	38	36 400	1 852
900 a 1 000	387	76	226	36	28 257	1 544
1 000 a 1 200	521	107	327	72	29 039	1 717
1 200 a 1 400	670	140	357	85	26 690	1 736
1 400 a 1 700	651	138	418	108	22 295	1 608
1 700 a 2 000	658	141	479	149	17 403	1 383
2 000 a 2 300	649	143	560	183	14 684	1 380
2 300 a 2 700	229	50	235	85	4 441	494
2 700 a 3 200	165	37	178	66	3 311	415
3 200 a 3 800	129	28	146	56	2 395	323
3 800 a 4 500	169	39	258	108	3 159	471
4 500 a 5 500	62	14	124	53	1 757	340
5 500 a 7 000	56	13	118	53	1 150	254
7 000 a 10 000	68	16	185	83	1 994	573
10 000 a 15 000	13	3	35	16	497	219
> 15 000	9	2	35	15	460	336

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
15B - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO2)

1990

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	325 527	15 740	6 173	1 641	779 865	81 307
Até 500	45 753	1 691	544	73	292 226	22 365
500 a 600	30 240	1 003	306	46	98 578	9 621
600 a 700	41 000	1 411	472	78	93 422	9 922
700 a 800	29 259	1 108	440	78	53 125	5 950
800 a 900	25 710	1 059	455	97	41 186	4 781
900 a 1 000	21 826	976	441	98	32 345	3 938
1 000 a 1 200	23 709	1 137	495	116	33 050	4 211
1 200 a 1 400	23 178	1 220	517	140	30 810	4 145
1 400 a 1 700	21 424	1 261	506	145	27 058	3 882
1 700 a 2 000	18 063	1 157	514	155	22 184	3 360
2 000 a 2 300	17 055	1 190	502	160	20 697	3 295
2 300 a 2 700	5 874	436	202	72	7 047	1 157
2 700 a 3 200	4 588	373	136	58	5 519	911
3 200 a 3 800	3 458	288	133	65	4 184	701
3 800 a 4 500	5 048	413	162	65	6 104	1 040
4 500 a 5 500	2 982	271	119	52	3 663	634
5 500 a 7 000	1 971	180	69	36	2 474	424
7 000 a 10 000	3 264	387	121	71	4 213	719
10 000 a 15 000	640	88	26	20	896	143
> 15 000	485	89	13	13	784	110

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

15B - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO2)

(CONTINUAÇÃO)

1990

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS POUPANÇA HABITAÇÃO		PLANOS POUPANÇA REFORMA		DEDUÇÕES À COLECTA	
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ⁴ ESC						
TOTAL	16 694	3 381	10 484	3 274	814 856	42 929
Até 500	877	120	252	18	325 365	12 149
500 a 600	804	139	262	30	99 430	4 445
600 a 700	1 158	210	427	60	93 964	4 609
700 a 800	954	181	353	60	53 336	2 784
800 a 900	986	192	407	82	41 316	2 252
900 a 1 000	955	190	411	93	32 450	1 886
1 000 a 1 200	1 153	230	535	129	33 123	2 039
1 200 a 1 400	1 319	273	704	175	30 871	2 057
1 400 a 1 700	1 484	308	854	247	27 106	1 965
1 700 a 2 000	1 547	330	919	287	22 216	1 746
2 000 a 2 300	1 743	375	1 187	402	20 726	1 813
2 300 a 2 700	684	151	545	197	7 058	687
2 700 a 3 200	586	129	481	180	5 530	589
3 200 a 3 800	441	98	416	162	4 194	477
3 800 a 4 500	643	144	730	289	6 113	780
4 500 a 5 500	461	104	533	217	3 669	524
5 500 a 7 000	304	69	397	165	2 476	388
7 000 a 10 000	463	107	780	348	4 222	880
10 000 a 15 000	78	18	176	80	902	301
> 15 000	54	12	115	54	789	558

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
15C - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)
1991

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
TOTAL	397 281	22 356	6 704	2 084	798 316	98 456
Até 500	53 752	1 773	419	68	254 336	21 988
500 a 600	33 839	1 254	278	46	96 195	10 522
600 a 700	45 458	1 850	432	80	95 867	11 496
700 a 800	31 150	1 380	347	73	53 815	6 862
800 a 900	28 588	1 364	368	78	44 159	5 827
900 a 1 000	25 108	1 270	396	99	35 830	4 906
1 000 a 1 200	28 505	1 542	473	113	38 271	5 482
1 200 a 1 400	28 071	1 685	586	160	35 940	5 374
1 400 a 1 700	26 025	1 695	606	176	31 926	5 117
1 700 a 2 000	23 755	1 701	569	186	28 027	4 754
2 000 a 2 300	23 611	1 851	621	220	27 301	4 937
2 300 a 2 700	8 781	749	267	96	9 978	1 892
2 700 a 3 200	7 174	630	212	93	8 141	1 565
3 200 a 3 800	5 820	540	163	69	6 588	1 286
3 800 a 4 500	8 724	829	289	134	9 846	1 955
4 500 a 5 500	5 624	580	189	95	6 432	1 300
5 500 a 7 000	3 799	408	135	75	4 347	895
7 000 a 10 000	7 247	857	272	158	8 454	1 743
10 000 a 15 000	1 399	203	49	32	1 720	347
> 15 000	851	195	33	32	1 143	207

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

15C - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)

(CONTINUAÇÃO)

1991

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS		PLANOS		DEDUÇÕES	
	POUPANÇA HABITAÇÃO		POUPANÇA REFORMA		À COLECTA	
10 ³ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
TOTAL	28 160	5 980	18 163	7 757	735 325	40 085
Até 500	995	148	334	24	195 356	4 810
500 a 600	1 013	189	366	42	92 150	3 606
600 a 700	1 550	303	598	89	95 276	4 551
700 a 800	1 237	250	525	96	53 915	2 901
800 a 900	1 427	287	562	113	44 279	2 513
900 a 1 000	1 415	291	610	142	35 914	2 136
1 000 a 1 200	1 762	365	821	212	38 340	2 414
1 200 a 1 400	2 051	437	1 009	291	36 017	2 423
1 400 a 1 700	2 202	471	1 302	418	31 967	2 323
1 700 a 2 000	2 447	528	1 425	494	28 054	2 191
2 000 a 2 300	3 037	666	1 855	759	27 340	2 368
2 300 a 2 700	1 299	285	909	396	9 986	920
2 700 a 3 200	1 229	275	799	377	8 147	813
3 200 a 3 800	1 035	232	798	384	6 595	698
3 800 a 4 500	1 609	362	1 363	712	9 861	1 115
4 500 a 5 500	1 053	239	1 053	604	6 440	824
5 500 a 7 000	800	184	867	527	4 350	621
7 000 a 10 000	1 579	367	2 091	1 397	8 467	1 512
10 000 a 15 000	272	63	552	421	1 723	540
> 15 000	148	35	324	261	1 148	806

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA.

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

15D - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)

1992

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	ABATIMENTOS SEM LIMITE				ABATIMENTOS COM LIMITE	
	SAÚDE		PENSÕES			
	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁴ ESC
10 ³ ESC						
TOTAL	513 589	33 400	7 437	2 696	842 605	138 094
Até 500	77 977	2 692	432	79	238 520	23 761
500 a 600	45 119	1 789	270	57	98 690	12 387
600 a 700	58 671	2 673	390	86	101 251	14 452
700 a 800	39 023	1 970	357	79	57 302	8 967
800 a 900	34 288	1 889	353	85	46 656	7 770
900 a 1 000	29 652	1 755	342	92	38 322	6 735
1 000 a 1 200	33 925	2 139	474	123	41 841	7 763
1 200 a 1 400	34 148	2 352	615	182	40 794	8 062
1 400 a 1 700	32 049	2 439	674	214	37 226	7 924
1 700 a 2 000	27 919	2 328	640	233	31 532	7 266
2 000 a 2 300	29 380	2 654	711	290	32 527	8 112
2 300 a 2 700	11 208	1 083	307	128	12 240	3 207
2 700 a 3 200	9 367	970	273	114	10 242	2 783
3 200 a 3 800	8 023	851	211	85	8 684	2 419
3 800 a 4 500	12 297	1 401	352	186	13 293	3 753
4 500 a 5 500	8 583	1 038	282	152	9 255	2 682
5 500 a 7 000	5 979	746	193	100	6 481	1 903
7 000 a 10 000	12 025	1 704	408	258	13 153	3 892
10 000 a 15 000	2 565	463	90	74	2 900	826
> 15 000	1 391	464	63	81	1 696	432

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA.

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

15D - REPARTIÇÃO DAS DEDUÇÕES POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (MODELO 2)

(CONTINUAÇÃO)

1992

ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO (a)	CONTAS		PLANOS		DEDUÇÕES	
	POUPANÇA HABITAÇÃO		POUPANÇA REFORMA		À COLECTA	
10 ¹ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE UTILIZADORES	VALOR 10 ⁶ ESC
TOTAL	43 972	11 313	28 737	12 945	770 507	44 661
Até 500	1 229	195	461	34	176 644	4 389
500 a 600	1 227	260	517	60	90 679	3 516
600 a 700	1 971	445	896	141	98 941	4 733
700 a 800	1 644	385	754	147	57 151	3 136
800 a 900	1 789	430	827	176	46 578	2 748
900 a 1 000	1 889	464	842	213	38 343	2 360
1 000 a 1 200	2 501	622	1 141	316	41 886	2 697
1 200 a 1 400	3 033	767	1 547	468	40 866	2 810
1 400 a 1 700	3 346	862	1 824	598	37 273	2 706
1 700 a 2 000	3 505	912	2 027	735	31 565	2 470
2 000 a 2 300	4 584	1 209	2 784	1 175	32 554	2 743
2 300 a 2 700	2 064	552	1 368	623	12 253	1 139
2 700 a 3 200	1 943	526	1 247	601	10 253	978
3 200 a 3 800	1 818	496	1 194	561	8 684	867
3 800 a 4 500	2 928	800	2 154	1 117	13 312	1 425
4 500 a 5 500	2 248	618	1 819	1 025	9 268	1 070
5 500 a 7 000	1 601	450	1 505	874	6 484	816
7 000 a 10 000	3 578	1 010	3 988	2 638	13 165	2 120
10 000 a 15 000	742	214	1 200	906	2 904	778
> 15 000	332	96	642	536	1 704	1 160

(a) NOS ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS FECHADOS À DIREITA E ABERTOS À ESQUERDA

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
16A - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 1)

1989

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	1 370 314	6 958	3 733
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	385 752	2 258	1 864
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	12 875	135	121
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	12	0	0
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	12 887	135	121
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	354 905	698	1869
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	629 657	4 002	0
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	13 790	48	40
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	2 510	13	18
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	16 300	61	58

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
17A - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 2)

1989

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	874 399	28 888	669
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	373 677	18 380	166
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	54 529	7 530	10
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	194	0	0
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	54 723	7 530	10
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	276 825	5 108	503
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	223 897	5 400	0
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	6 607	263	15
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	7 240	895	6
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	13 847	1 158	21

(a) DECLARAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA OUVIAR QUAISQUER OMISSÕES OU INCORREÇÕES POR PARTE DOS CONTRIBUINTES

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
16B - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 1)

1990

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	1 802 722	5 803	5 252
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	356 738	154	2 870
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	12 036	8	282
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	38	0	106
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	12 074	8	388
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	561 291	115	2382
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	884 693	5 534	0
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	22 410	3	174
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	1 900	0	141
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	24 310	3	315

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
17B - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 2)

1990

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	856 873	6 372	21 708
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	345 244	464	15 528
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	47 133	69	8 378
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	812	0	4 039
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	47 945	69	12 417
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	312 151	729	6180
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	199 478	5 179	0
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	11 748	15	272
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	2 660	7	401
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	14 408	22	673

(a) DECLARAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA ØBVIAR QUAISQUER OMISSØES OU INCORREÇØES POR PARTE DOS CONTRIBUENTES

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
16C - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 1)

1991

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	1 790 019	6 267	6 138
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	198 513	123	3 009
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	9 043	7	932
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	58	0	98
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	9 101	7	1 030
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	371 449	61	2129
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	1 220 057	6 083	0
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	43 626	4	242
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	2 260	4	143
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	45 886	8	385

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
17C - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 2)

1991

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	880 041	8 151	18 887
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	280 877	399	10 876
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	46 676	70	8 170
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	866	0	2 601
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	47 542	70	10 771
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	332 710	273	5011
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	266 454	4 479	0
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	18 779	11	272
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	4 609	12	832
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	23 388	23	1 104

(a) DECLARAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA OBIVAR QUAISQUER OMISSÕES OU INCORRECÇÕES POR PARTE DOS CONTRIBUENTES

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
16D - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 1)

1992

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	1 864 764	8 873	9 978
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	143 094	1 248	2 219
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	7 532	85	275
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	51	0	40
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	7 583	85	315
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	316 743	1 008	1 612
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	1 404 927	6 617	6 147
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	65 672	432	337
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	4 135	66	239
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	69 807	498	576

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
17D - LIQUIDAÇÃO, IMPOSTO A PAGAR E A REEMBOLSAR (MODELO 2)

1992

DESCRIÇÃO	PRIMEIRAS DECLARAÇÕES	DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO	DECLARAÇÕES OFICIOSAS (a)
TOTAL DE DECLARAÇÕES	919 399	8 349	15 080
COM IMPOSTO A PAGAR			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	247 980	2 825	5997
TOTAL DE IMPOSTO - 10 ^o ESC	41 307	344	3074
TOTAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS - 10 ^o ESC	656	0	685
TOTAL A PAGAR - 10 ^o ESC	41 963	344	3759
SEM IMPOSTO A PAGAR/REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	333 375	3 336	3442
COM REEMBOLSO			
NÚMERO DE DECLARAÇÕES	338 044	2 188	5641
TOTAL DE REEMBOLSO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	29 007	138	437
TOTAL DE REEMBOLSO NÃO AUTOMÁTICO - 10 ^o ESC	8 619	68	596
VALOR TOTAL DOS REEMBOLSOS - 10 ^o ESC	37 626	206	1033

(a) DECLARAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA QUBVIAR QUAISQUER OMISSÕES OU INCORRECÇÕES POR PARTE DOS CONTRIBUÍNTES

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES
18 - GUIAS DE PAGAMENTO RECOLHIDAS E NOTAS DE COBRANÇA

10 ⁴ ESC				
DESIGNAÇÃO	1989	1990	1991	1992
TOTAL DE IRS	353 277	533 458	673 802	920 367
TOTAL PAGO POR GUIA	353 276	504 076	640 053	858 074
RETENÇÕES DE ENTIDADES PRIVADAS	316 839	452 791	557 990	739 083
TRABALHO DEPENDENTE	208 246	302 403	382 270	496 172
TRABALHO INDEPENDENTE	9 919	12 642	15 195	19 147
PENSÕES	0	11	4 187	12 458
RENDIMENTOS PREDIAIS	6 764	7 921	8 979	13 466
JUROS DE DEPÓSITOS	74 805	100 200	121 151	154 634
TÍTULOS NOMINATIVOS	1 102	9 004	11 770	9 368
OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITAIS	4 475	5 667	13 042	9 557
COMISSÕES P/ INTERMEDIAÇÃO	0	0	0	7 483
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS	11 528	14 943	1 396	16 798
OUTROS PAGAMENTOS DE ENTIDADES PRIVADAS	9 208	6 719	1 377	8 977
ENTREGAS POR SUBSTITUTO	0	0	0	90
PAGAMENTOS POR CONTA	9 208	6 719	1 377	8 887
RETENÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS	27 229	44 381	77 897	102 809
TRABALHO DEPENDENTE	27 122	44 188	43 872	45 099
TRABALHO INDEPENDENTE	61	137	284	419
RENDIMENTOS DE CAPITAIS	3	1	33 684	56 518
RENDIMENTOS PREDIAIS	43	54	57	66
RENDIMENTOS PAGOS A NÃO RESIDENTES	0	1	0	707
PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES	0	185	2 789	7 208
IMPOSTO	0	177	2 678	6 641
JUROS	0	8	111	564
PAGAMENTOS EM EXECUÇÃO	0	0	0	0
IMPOSTO	0	0	0	0
JUROS	0	0	0	0
TOTAL PAGO POR NOTAS DE COBRANÇA	1	29 382	33 749	62 293

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

**Imposto sobre o Rendimento das
Pessoas Colectivas (IRC)**

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
19 - NÚMERO E VALOR DAS DECLARAÇÕES DO MODELO 22 - PRINCIPAIS INDICADORES

INDICADORES	1989		1990		1991	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC
Nº TOTAL DE DECLARAÇÕES	147 405	-	158 319	-	165 180	-
RESULTADO TRIBUTÁVEL						
<0	48 806	- 622	56 214	- 629	61 239	- 792
=0	14 667	0	14 631	0	14 452	0
>0	83 932	806	87 474	880	89 489	994
MATÉRIA COLECTÁVEL	73 807	614	74 413	708	74 304	789
IRC LIQUIDADO (TOTAL DA COLECTA - DEDUÇÕES)	72 035	157	72 598	207	72 441	245

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
19 - NÚMERO E VALOR DAS DECLARAÇÕES DO MODELO 22 - PRINCIPAIS INDICADORES

(CONTINUAÇÃO)

INDICADORES	1992	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC
Nº TOTAL DE DECLARAÇÕES	182 479	-
RESULTADO TRIBUTÁVEL		
<0	74 683	- 1 059
=0	16 218	0
>0	91 578	934
MATÉRIA COLECTÁVEL	74 240	788
IRC LIQUIDADO (TOTAL DA COLECTA - DEDUÇÕES)	72 209	243

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
20 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (a)

DESIGNAÇÃO	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
1. VENDA DE MERCADORIAS	75 468	9 951	78 430	13 460	3.9	35.3
2. VENDA DE PRODUTOS	26 832	6 468	28 211	6 957	5.1	7.6
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73 058	4 756	78 362	4 382	7.3	-7.9
4. VOLUME DE NEGÓCIOS	131 174	21 175	137 784	24 799	8.0	17.1
5. VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	19 545	282	20 364	296	4.2	5.0
6. TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA	2 856	256	3 059	277	7.1	8.2
7. PROVEITOS SUPLEMENTARES	19 477	291	20 648	369	6.0	26.8
8. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	5 462	228	6 464	279	18.3	22.4
9. OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS	13 066	56	13 039	67	-0.2	19.6
10. PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	83 404	460	90 864	549	8.9	19.3
11. PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	57 876	559	61 716	537	6.6	-3.9
12. TOTAL DOS PROVEITOS	138 164	23 306	144 849	27 173	4.8	16.6
13. CUSTO DAS MERCADORIAS	112 029	12 806	117 197	14 839	4.6	15.9
14. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS	141 328	3 414	148 410	4 111	5.0	20.4
15. IMPOSTOS INDIRECTOS	119 781	366	124 687	385	4.1	5.2
16. IMPOSTOS DIRECTOS	16 938	32	18 600	31	9.8	-3.1
17. CUSTOS COM O PESSOAL	124 478	3 105	130 562	3 615	4.9	16.4
18. OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	71 780	158	73 762	222	2.8	40.5
19. AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	127 646	882	135 160	1 188	5.9	34.7
20. PROVISÕES DO EXERCÍCIO	9 028	479	9 310	564	3.1	17.7
21. CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS	98 882	1 233	105 445	1 465	6.6	18.8
22. CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	96 291	245	95 985	306	-0.3	24.9
23. TOTAL DE CUSTOS	143 981	22 719	151 323	26 726	5.1	17.6
24. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	65 919	228	66 869	281	1.4	23.2
25. RESULTADOS DO EXERCÍCIO						
<0	58 150	- 405	62 513	- 627	7.5	64.8
=0	14 629	-	14 408	-	-1.5	-
>0	85 540	764	88 259	793	3.2	3.8

(a) ELEMENTOS RETIRADOS DO QUADRO 12 DA DECLARAÇÃO MODELO 22 DO IRC

(b) OS TOTAIS (4;12;23) NÃO RESULTAM DA SOMA DOS ITENS QUE OS PRECEDEM, NA MEDIDA EM QUE UMA MESMA DECLARAÇÃO PODE ORIGINAR MAIS DO QUE UMA INSCRIÇÃO.

ANO DE 1989 NÃO DISPONÍVEL

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

20 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (a)

(CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
1. VENDA DE MERCADORIAS	85 322	15 206	8.8	13.0
2. VENDA DE PRODUTOS	29 877	7 712	5.9	10.9
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87 061	5 093	11.1	16.2
4. VOLUME DE NEGÓCIOS	150 703	28 011	9.4	13.0
5. VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	21 001	525	3.1	77.4
6. TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA	3 146	406	2.8	46.6
7. PROVEITOS SUPLEMENTARES	20 484	474	-0.8	28.5
8. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	7 879	321	21.9	15.1
9. OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS	11 585	73	-11.2	9.0
10. PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	100 100	661	10.2	20.4
11. PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	67 956	597	10.1	11.2
12. TOTAL DOS PROVEITOS	158 350	31 068	9.3	14.3
13. CUSTO DAS MERCADORIAS	127 591	16 900	8.9	13.9
14. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS	163 333	5 474	10.1	33.2
15. IMPOSTOS INDIRECTOS	135 790	734	8.9	90.6
16. IMPOSTOS DIRECTOS	20 642	83	11.0	167.7
17. CUSTOS COM O PESSOAL	141 593	3 057	8.4	-15.4
18. OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	77 079	552	4.5	148.6
19. AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	148 815	1 356	10.1	14.1
20. PROVISÕES DO EXERCÍCIO	10 768	614	15.7	8.9
21. CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS	115 688	1 663	9.7	13.5
22. CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	104 634	487	9.0	59.2
23. TOTAL DE CUSTOS	166 825	30 920	10.2	15.7
24. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	66 845	275	0.0	-2.1
25. RESULTADOS DO EXERCÍCIO				
<0	75 819	- 938	21.3	49.6
=0	16 148	-	12.1	-
>0	90 512	811	2.6	2.3

(a) ELEMENTOS RETIRADOS DO QUADRO 12 DA DECLARAÇÃO MODELO 22 DO IRC

(b) OS TOTAIS (4;11;23) NÃO RESULTAM DA SOMA DOS ITENS QUE OS PRECEDEM, NA MEDIDA EM QUE UMA MESMA DECLARAÇÃO PODE ORIGINAR MAIS DO QUE UMA INSCRIÇÃO. ANO DE 1989 NÃO DISPONÍVEL.

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
21 - APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL POR REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

DESIGNAÇÃO	1989		1990		1991	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC
REGIME GERAL						
LUCRO TRIBUTÁVEL	81 402	601 351	85 140	715 155	87 204	872 433
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	14 545	63 739	18 615	92 759	21 309	158 274
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	4 925	67 636	4 297	44 910	3 160	28 884
MATÉRIA COLECTÁVEL	71 934	469 976	72 867	577 486	72 867	685 275
REGIME DE TRANSIÇÃO						
LUCRO TRIBUTÁVEL	235	69 605	158	53 664	117	40 061
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	24	459	10	32	12	1 253
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	84	7 917	48	4 017	33	2 209
MATÉRIA COLECTÁVEL	215	61 229	144	49 613	109	36 599
REGIME DE REDUÇÃO DE TAXA						
LUCRO TRIBUTÁVEL	1 320	26 411	1 234	21 269	1 254	21 208
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	237	10 841	238	2 966	345	1 641
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	57	819	60	559	41	221
MATÉRIA COLECTÁVEL	1 175	14 751	1 069	17 744	1 042	19 346
REGIME DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA						
LUCRO TRIBUTÁVEL	542	98 679	388	78 559	324	48 981
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	45	29 292	28	4 689	20	263
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	35	1 081	43	10 677	29	1 316
MATÉRIA COLECTÁVEL	483	68 306	333	63 193	286	47 402
REGIME DE NÃO SUJEITOS E/OU COM ISENÇÃO DEFINITIVA						
LUCRO TRIBUTÁVEL	433	10 050	554	10 973	590	11 025

(a) O N.º DE DECLARAÇÕES COM MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO RESULTA DA SOMA ARITMÉTICA DO LUCRO TRIBUTÁVEL E RESPECTIVAS DEDUÇÕES

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

21 - APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL POR REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

(CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	1992	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC
REGIME GERAL		
LUCRO TRIBUTÁVEL	89 730	823 242
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	24 085	129 259
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	217	2 215
MATÉRIA COLECTÁVEL	73 241	691 768
REGIME DE TRANSIÇÃO		
LUCRO TRIBUTÁVEL	98	17 326
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	17	192
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	3	151
MATÉRIA COLECTÁVEL	87	16 983
REGIME DE REDUÇÃO DE TAXA		
LUCRO TRIBUTÁVEL	845	19 769
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	279	1 128
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	15	47
MATÉRIA COLECTÁVEL	642	18 594
REGIME DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA		
LUCRO TRIBUTÁVEL	297	60 650
- DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS	15	123
- DEDUÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS	18	0
MATÉRIA COLECTÁVEL	270	60 527
REGIME DE NÃO SUJEITOS E/OU COM ISENÇÃO DEFINITIVA		
LUCRO TRIBUTÁVEL	608	13 028

(a) O N.º DE DECLARAÇÕES COM MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO RESULTA DA SOMA ARITMÉTICA DO LUCRO TRIBUTÁVEL E RESPECTIVAS DEDUÇÕES

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

22 - CÁLCULO DO IMPOSTO

DESIGNAÇÃO	1989		1990		1991	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁶ ESC
1. COLECTA - TAXA NORMAL	71 349	200 646	71 896	229 041	71 698	258 401
2. COLECTA - REDUÇÃO DE TAXA	1 223	2 532	1 067	3 085	1 056	3 859
3. TOTAL DA COLECTA (1+2)	72 441	203 178	72 918	232 126	72 709	262 260
4. DEDUÇÕES À COLECTA						
4.1. DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA	233	424	294	268	335	819
4.2. DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL	15	30	14	38	21	69
4.3. CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	1 602	1 138	2 209	1 205	2 370	1 499
4.4. BENEFÍCIOS FISCAIS	4 277	44 287	1 653	23 751	880	14 646
5. TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1+4.2+4.3+4.4)	5 801	45 879	3 893	25 262	3 363	17 033
6. IRC LIQUIDADO (3-5)>0	72 035	157 298	72 598	206 864	72 441	245 226
7. RETENÇÕES NA FONTE						
7.1. A TAXAS DO ARTIGO 74º DO CIRS	3 691	4 902	8 789	8 337	13 440	12 587
7.2. OUTRAS	3 119	3 970	5 402	7 215	8 243	7 525
8. PAGAMENTOS POR CONTA	54 876	85 247	54 741	125 208	53 580	152 243
9. CRÉDITO REPORTADO	59	89	3 265	1 411	7 694	3 106
10. IRC A PAGAR (6-7.1-7.2-8-9)>0	62 776	83 703	59 502	91 236	58 557	99 267
IRC A RECUPERAR (6-7.1-7.2-8-9)<0	18 539	- 20 612	25 353	- 26 543	29 399	- 29 504
11. IRC POR NÃO REINVESTIMENTO	58	9	38	4	92	48
12. DERRAMA	43 808	16 954	52 939	19 654	50 722	21 378
13. DESPESAS CONFIDENCIAIS	29	7	4 416	1 950	4 635	2 345
14. JUROS DE MORA	1 095	569	899	29	639	195
15. JUROS COMPENSATÓRIOS	6 970	116	5 556	138	3 876	94
16. TOTAL A PAGAR (10+11+...+15)>0	63 509	100 572	62 085	110 273	61 346	120 281
TOTAL A RECUPERAR (10+11+...+15)<0	17 669	- 19 826	23 381	- 23 804	27 254	- 26 458

(a) O N.º DE DECLARAÇÕES NÃO É ADICIONÁVEL

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

22 - CÁLCULO DO IMPOSTO

(CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO	1992	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES(a)	VALOR 10 ⁴ ESC
1. COLECTA - TAXA NORMAL	71 848	254 703
2. COLECTA - REDUÇÃO DE TAXA	650	3 123
3. TOTAL DA COLECTA (1+2)	72 465	257 826
4. DEDUÇÕES À COLECTA		
4.1. DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA	370	952
4.2. DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL	11	177
4.3. CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	2 344	1 856
4.4. BENEFÍCIOS FISCAIS	536	11 869
5. TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1+4.2+4.3+4.4)	3 063	14 854
6. IRC LIQUIDADO (3-5)>0	72 209	242 972
7. RETENÇÕES NA FONTE		
7.1. A TAXAS DO ARTIGO 74º DO CIRS	19 149	17 621
7.2. OUTRAS	11 076	9 313
8. PAGAMENTOS POR CONTA	52 897	163 536
9. CRÉDITO REPORTADO	9 854	5 079
10. IRC A PAGAR (6-7.1-7.2-8-9)>0	57 638	91 993
IRC A RECUPERAR (6-7.1-7.2-8-9)<0	34 912	- 44 570
11. IRC POR NÃO REINVESTIMENTO	98	92
12. DERRAMA	53 844	21 743
13. DESPESAS CONFIDENCIAIS	4 751	2 444
14. JUROS DE MORA	649	16
15. JUROS COMPENSATÓRIOS	3 213	104
16. TOTAL A PAGAR (10+11+...+15)>0	60 913	112 600
TOTAL A RECUPERAR (10+11+...+15)<0	32 422	- 40 779

(a) O Nº DE DECLARAÇÕES NÃO É ADICIONAVEL.

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
23 - VOLUME DE NEGÓCIOS POR ESCALÕES (a)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10 ³ ESC	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	131 174	21 175	137 784	24 799	5.0	17.1
ATÉ 30 000	80 265	798	81 341	840	1.3	5.3
30 000 a 100 000	27 647	1 534	30 431	1 689	10.1	10.1
100 000 a 200 000	9 892	1 394	11 017	1 547	11.4	11.0
200 000 a 300 000	4 023	985	4 559	1 114	13.3	13.1
300 000 a 500 000	3 647	1 401	4 085	1 575	12.0	12.4
500 000 a 1 000 000	2 905	2 019	3 266	2 271	12.4	12.5
1 000 000 a 2 500 000	1 856	2 812	2 006	3 058	8.1	8.7
2 500 000 a 5 000 000	542	1 860	617	2 139	13.8	15.0
5 000 000 a 15 000 000	282	2 273	333	2 675	18.1	17.7
15 000 000 a 50 000 000	81	2 043	94	2 481	16.0	21.4
MAIS de 50 000 000	34	4 056	35	5 410	2.9	33.4

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
23 - VOLUME DE NEGÓCIOS POR ESCALÕES (a)

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10 ³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	150 703	28 011	9.4	13.0
ATÉ 30 000	88 355	917	8.6	9.2
30 000 a 100 000	33 715	1 876	10.8	11.1
100 000 a 200 000	12 184	1 718	10.6	11.1
200 000 a 300 000	4 954	1 208	8.7	8.4
300 000 a 500 000	4 606	1 773	12.8	12.6
500 000 a 1 000 000	3 499	2 426	7.1	6.8
1 000 000 a 2 500 000	2 210	3 374	10.2	10.3
2 500 000 a 5 000 000	660	2 265	7.0	5.9
5 000 000 a 15 000 000	375	2 933	12.6	9.6
15 000 000 a 50 000 000	107	2 808	13.8	13.2
MAIS de 50 000 000	38	6 713	8.6	24.1

(a) DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

(b) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(c) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

24 - TOTAL DE PROVEITOS POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10 ³ ESC	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	138 164	23 306	144 849	27 173	4.8	16.6
ATÉ 30 000	87 290	1 146	88 440	1 195	1.3	4.3
30 000 a 100 000	27 629	1 625	30 412	1 792	10.1	10.3
100 000 a 200 000	9 883	1 467	11 011	1 633	11.4	11.3
200 000 a 300 000	4 021	1 024	4 555	1 165	13.3	13.8
300 000 a 500 000	3 643	1 471	4 083	1 659	12.1	12.8
500 000 a 1 000 000	2 904	2 129	3 263	2 387	12.4	12.1
1 000 000 a 2 500 000	1 856	2 973	2 006	3 247	8.1	9.2
2 500 000 a 5 000 000	541	1 991	617	2 283	14.0	14.7
5 000 000 a 15 000 000	282	2 493	333	2 940	18.1	17.9
15 000 000 a 50 000 000	81	2 265	94	2 761	16.0	21.9
MAIS de 50 000 000	34	4 722	35	6 111	2.9	29.4

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

24 - TOTAL DE PROVEITOS POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a)

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10 ³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	158 350	31 068	9.3	14.3
ATÉ 30 000	96 072	1 380	8.6	15.5
30 000 a 100 000	33 664	2 083	10.7	16.2
100 000 a 200 000	12 176	1 806	10.6	10.6
200 000 a 300 000	4 950	1 304	8.7	11.9
300 000 a 500 000	4 601	1 970	12.7	18.7
500 000 a 1 000 000	3 499	2 579	7.2	8.0
1 000 000 a 2 500 000	2 210	3 557	10.2	9.5
2 500 000 a 5 000 000	660	2 411	7.0	5.6
5 000 000 a 15 000 000	373	3 192	12.0	8.6
15 000 000 a 50 000 000	107	3 225	13.8	16.8
MAIS de 50 000 000	38	7 561	8.6	23.7

(a) DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

(b) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(c) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR > 0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
25 - TOTAL DE CUSTOS POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10 ³ ESC	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	143 981	22 719	151 323	26 726	5.1	17.6
ATÉ 30 000	93 113	1 098	94 920	1 190	1.9	8.4
30 000 a 100 000	27 633	1 615	30 410	1 793	10.0	11.0
100 000 a 200 000	9 877	1 439	11 011	1 627	11.5	13.1
200 000 a 300 000	4 019	1 009	4 554	1 152	13.3	14.2
300 000 a 500 000	3 641	1 453	4 082	1 634	12.1	12.5
500 000 a 1 000 000	2 904	2 116	3 265	2 373	12.4	12.1
1 000 000 a 2 500 000	1 855	2 923	2 004	3 260	8.0	11.5
2 500 000 a 5 000 000	542	1 933	617	2 337	13.8	20.9
5 000 000 a 15 000 000	282	2 392	332	2 846	17.7	19.0
15 000 000 a 50 000 000	81	2 210	93	2 634	14.8	19.2
MAIS de 50 000 000	34	4 531	35	5 880	2.9	29.8

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
25 - TOTAL DE CUSTOS POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a)

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10 ³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	166 825	30 920	10.2	14.3
ATÉ 30 000	104 525	1 515	10.1	27.3
30 000 a 100 000	33 688	2 096	10.8	16.9
100 000 a 200 000	12 176	1 816	10.6	11.6
200 000 a 300 000	4 951	1 311	8.7	13.8
300 000 a 500 000	4 599	1 991	12.7	21.8
500 000 a 1 000 000	3 497	2 545	7.1	7.2
1 000 000 a 2 500 000	2 210	3 573	10.3	11.6
2 500 000 a 5 000 000	659	2 411	6.8	3.2
5 000 000 a 15 000 000	375	3 163	13.0	11.1
15 000 000 a 50 000 000	107	3 132	15.1	18.9
MAIS de 50 000 000	38	7 367	8.6	25.3

(a) DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

(b) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(c) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

26 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - POSITIVO - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10³ ESC	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	85 540	764	88 259	793	3.2	3.8
ATÉ 30 000	46 693	88	46 367	90	-0.7	2.3
30 000 a 100 000	20 498	46	21 987	49	7.3	6.5
100 000 a 200 000	7 674	42	8 337	41	8.6	-2.4
200 000 a 300 000	3 201	22	3 525	27	10.1	22.7
300 000 a 500 000	2 888	31	3 105	38	7.5	22.6
500 000 a 1 000 000	2 312	42	2 509	49	8.5	16.7
1 000 000 a 2 500 000	1 475	74	1 567	70	6.2	-5.4
2 500 000 a 5 000 000	441	64	478	58	8.4	-9.4
5 000 000 a 15 000 000	248	103	272	91	9.7	-11.7
15 000 000 a 50 000 000	77	109	80	96	3.9	-11.9
MAIS de 50 000 000	33	143	32	184	-3.0	28.7

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

26 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - POSITIVO - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a)

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	90 512	811	2.6	2.3
ATÉ 30 000	46 176	116	-0.4	28.9
30 000 a 100 000	23 056	54	4.9	10.2
100 000 a 200 000	8 955	39	7.4	-4.9
200 000 a 300 000	3 702	25	5.0	-7.4
300 000 a 500 000	3 425	36	10.3	-5.3
500 000 a 1 000 000	2 599	53	3.6	8.2
1 000 000 a 2 500 000	1 664	64	6.2	-8.6
2 500 000 a 5 000 000	523	52	9.4	-10.3
5 000 000 a 15 000 000	297	83	9.2	-8.8
15 000 000 a 50 000 000	82	85	2.5	-11.5
MAIS de 50 000 000	33	204	3.1	10.9

(a) DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

(b) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(c) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR > 0

ORIGEM: DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
27 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - NEGATIVO - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS(a)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10³ ESC	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10³ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10³ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	58 150	405	62 513	627	7.8	54.8
ATÉ 30 000	46 134	95	48 011	118	4.1	24.2
30 000 a 100 000	7 121	51	8 421	65	18.3	27.5
100 000 a 200 000	2 214	32	2 674	48	20.8	50.0
200 000 a 300 000	820	17	1 029	27	25.5	58.8
300 000 a 500 000	755	26	974	33	29.0	26.9
500 000 a 1 000 000	589	50	752	52	27.7	4.0
1 000 000 a 2 500 000	379	47	437	66	15.3	40.4
2 500 000 a 5 000 000	100	31	138	93	38.0	200.0
5 000 000 a 15 000 000	33	29	60	44	81.8	51.7
15 000 000 a 50 000 000	4	24	14	54	250.0	125.0
MAIS de 50 000 000	1	3	3	27	200.0	800.0

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
27 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - NEGATIVO - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS(a)

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (c)	VALOR 10³ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	75 819	938	21.3	49.6
ATÉ 30 000	57 869	167	20.5	41.5
30 000 a 100 000	10 626	84	26.2	29.2
100 000 a 200 000	3 220	62	20.4	29.2
200 000 a 300 000	1 250	40	21.5	48.1
300 000 a 500 000	1 175	72	20.6	118.2
500 000 a 1 000 000	894	78	18.9	50.0
1 000 000 a 2 500 000	542	93	24.0	40.9
2 500 000 a 5 000 000	136	85	-1.4	-8.6
5 000 000 a 15 000 000	77	51	28.3	15.9
15 000 000 a 50 000 000	25	131	78.6	142.6
MAIS de 50 000 000	5	75	66.7	177.8

(a) DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

(b) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(c) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
28 - LUCRO TRIBUTÁVEL POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	83 932	806	87 474	880	4.2	9.2
ATÉ 30 000	47 915	43	47 967	51	0.1	18.6
30 000 a 100 000	19 334	51	20 952	49	8.4	-3.9
100 000 a 200 000	7 156	42	7 831	46	9.4	9.5
200 000 a 300 000	2 892	27	3 254	29	12.5	7.4
300 000 a 500 000	2 579	41	2 913	38	13.0	-7.3
500 000 a 1 000 000	2 057	55	2 334	62	13.5	12.7
1 000 000 a 2 500 000	1 278	90	1 470	93	15.0	3.3
2 500 000 a 5 000 000	362	63	429	70	18.5	11.1
5 000 000 a 15 000 000	198	115	228	107	15.2	-7.0
15 000 000 a 50 000 000	63	152	67	133	6.3	-12.5
MAIS de 50 000 000	98	127	29	202	-70.4	59.1

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
28 - LUCRO TRIBUTÁVEL POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS
 (CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	89 489	994	2.3	13.0
ATÉ 30 000	47 019	52	-2.0	2.0
30 000 a 100 000	22 349	52	6.7	6.1
100 000 a 200 000	8 499	44	8.5	-4.3
200 000 a 500 000	3 576	32	9.9	10.3
300 000 a 500 000	3 147	43	8.0	13.2
500 000 a 1 000 000	2 531	61	8.4	-1.6
1 000 000 a 2 500 000	1 547	90	5.2	-3.2
2 500 000 a 5 000 000	460	77	7.2	10.0
5 000 000 a 15 000 000	258	123	13.2	15.0
15 000 000 a 50 000 000	72	129	7.5	-3.0
MAIS de 50 000 000	31	291	6.9	44.1

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

28 - LUCRO TRIBUTÁVEL POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	91 578	934	2.3	-6.0
ATÉ 30 000	46 740	68	-0.6	30.8
30 000 a 100 000	23 375	57	4.6	9.6
100 000 a 200 000	9 095	45	7.0	2.3
200 000 a 300 000	3 747	31	4.8	-3.1
300 000 a 500 000	3 448	45	9.6	4.7
500 000 a 1 000 000	2 618	57	3.4	-6.6
1 000 000 a 2 500 000	1 663	87	7.5	-3.3
2 500 000 a 5 000 000	508	72	10.4	-6.5
5 000 000 a 15 000 000	282	112	9.3	-8.9
15 000 000 a 50 000 000	74	119	2.8	-7.8
MAIS de 50 000 000	28	241	-9.7	-17.2

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR > 0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

29 - PREJUÍZO FISCAL POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	48 806	622	56 214	629	15.2	1.1
ATÉ 30 000	39 877	208	44 770	98	12.3	-52.9
30 000 a 100 000	5 278	90	6 679	50	26.5	-44.4
100 000 a 200 000	1 570	21	2 071	30	31.9	42.9
200 000 a 300 000	619	14	775	16	25.2	14.3
300 000 a 500 000	535	17	747	26	39.6	52.9
500 000 a 1 000 000	439	27	581	49	32.3	81.5
1 000 000 a 2 500 000	310	35	396	56	27.7	60.0
2 500 000 a 5 000 000	81	26	119	33	46.9	26.9
5 000 000 a 15 000 000	35	34	55	40	57.1	17.6
15 000 000 a 50 000 000	19	17	16	32	-15.8	88.2
MAIS de 50 000 000	43	133	5	199	-88.4	49.6

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

29 - PREJUÍZO FISCAL POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	61 239	792	8.9	25.9
ATÉ 30 000	47 209	117	5.4	19.4
30 000 a 100 000	8 080	63	21.0	26.0
100 000 a 200 000	2 523	47	21.8	56.7
200 000 a 300 000	991	27	27.9	68.8
300 000 a 500 000	946	32	26.6	23.1
500 000 a 1 000 000	748	49	28.7	0.0
1 000 000 a 2 500 000	468	70	18.2	25.0
2 500 000 a 5 000 000	161	87	35.3	163.6
5 000 000 a 15 000 000	81	65	47.3	62.5
15 000 000 a 50 000 000	25	64	56.3	100.0
MAIS de 50 000 000	7	171	40.0	-14.1

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

29 - PREJUÍZO FISCAL POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	74 683	1 059	22.0	33.7
ATÉ 30 000	57 173	166	21.1	41.9
30 000 a 100 000	10 313	82	27.6	30.2
100 000 a 200 000	3 087	59	22.4	25.5
200 000 a 300 000	1 205	40	21.6	48.1
300 000 a 500 000	1 162	68	22.8	112.5
500 000 a 1 000 000	880	79	17.6	61.2
1 000 000 a 2 500 000	558	98	19.2	40.0
2 500 000 a 5 000 000	154	71	-4.3	-18.4
5 000 000 a 15 000 000	98	57	21.0	-12.3
15 000 000 a 50 000 000	39	152	56.0	137.5
MAIS de 50 000 000	14	187	100.0	9.4

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

30 - MATÉRIA COLECTÁVEL - TOTAL - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	73 807	614	74 413	708	0.8	15.3
ATÉ 30 000	41 545	34	39 684	38	-4.5	11.8
30 000 a 100 000	17 462	41	18 422	40	5.5	-2.4
100 000 a 200 000	6 420	35	6 955	36	8.3	2.9
200 000 a 300 000	2 590	22	2 863	23	10.5	4.5
300 000 a 500 000	2 272	32	2 571	32	13.2	0.0
500 000 a 1 000 000	1 796	42	2 035	47	13.3	11.9
1 000 000 a 2 500 000	1 111	69	1 246	72	12.2	4.3
2 500 000 a 5 000 000	301	49	360	57	19.6	16.3
5 000 000 a 15 000 000	171	88	198	79	15.8	-10.2
15 000 000 a 50 000 000	52	94	53	113	1.9	20.2
MAIS de 50 000 000	87	108	26	171	-70.1	58.3

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

30 - MATÉRIA COLECTÁVEL - TOTAL - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	74 304	789	-0.1	11.4
ATÉ 30 000	37 515	37	-5.5	-2.6
30 000 a 100 000	19 180	41	4.1	2.5
100 000 a 200 000	7 465	36	7.3	0.0
200 000 a 300 000	3 128	26	9.3	13.0
300 000 a 500 000	2 761	36	7.4	12.5
500 000 a 1 000 000	2 194	51	7.8	8.5
1 000 000 a 2 500 000	1 330	75	6.7	4.2
2 500 000 a 5 000 000	406	66	12.8	15.8
5 000 000 a 15 000 000	233	91	17.7	15.2
15 000 000 a 50 000 000	64	108	20.8	-4.4
MAIS de 50 000 000	28	222	7.7	29.8

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

30 - MATÉRIA COLECTÁVEL - TOTAL - POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (b) 10³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10³ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	74 240	788	-0.1	-0.1
ATÉ 30 000	36 041	52	-3.9	40.5
30 000 a 100 000	19 581	43	2.1	4.9
100 000 a 200 000	7 850	36	5.2	0.0
200 000 a 300 000	3 228	25	3.2	-3.8
300 000 a 500 000	3 028	38	9.7	5.6
500 000 a 1 000 000	2 288	51	4.3	0.0
1 000 000 a 2 500 000	1 440	76	8.3	1.3
2 500 000 a 5 000 000	445	67	9.6	1.5
5 000 000 a 15 000 000	252	94	8.2	3.3
15 000 000 a 50 000 000	61	110	-4.7	1.9
MAIS de 50 000 000	26	196	-7.1	-11.7

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR > 0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

31 - COLECTA POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	72 441	203	72 918	232	0.7	14.3
ATÉ 30 000	40 560	11	38 526	12	-5.0	9.1
30 000 a 100 000	17 302	14	18 249	14	5.5	0.0
100 000 a 200 000	6 347	12	6 905	12	8.8	0.0
200 000 a 300 000	2 561	8	2 841	8	10.9	0.0
300 000 a 500 000	2 242	11	2 552	11	13.8	0.0
500 000 a 1 000 000	1 763	14	2 005	16	13.7	14.3
1 000 000 a 2 500 000	1 083	22	1 229	25	13.5	13.6
2 500 000 a 5 000 000	288	16	349	19	21.2	18.8
5 000 000 a 15 000 000	158	24	187	25	18.4	4.2
15 000 000 a 50 000 000	51	28	51	30	0.0	7.1
MAIS de 50 000 000	86	43	24	60	-72.1	39.5

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

31 - COLECTA POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	72 709	262	-0.3	12.9
ATÉ 30 000	36 312	12	-5.7	0.0
30 000 a 100 000	18 952	14	3.9	0.0
100 000 a 200 000	7 415	12	7.4	0.0
200 000 a 300 000	3 109	9	9.4	12.5
300 000 a 500 000	2 729	12	6.9	9.1
500 000 a 1 000 000	2 170	17	8.2	6.3
1 000 000 a 2 500 000	1 314	25	6.9	0.0
2 500 000 a 5 000 000	394	23	12.9	21.1
5 000 000 a 15 000 000	225	30	20.3	20.0
15 000 000 a 50 000 000	63	33	23.5	10.0
MAIS de 50 000 000	26	75	8.3	25.0

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

31 - COLECTA POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	72 465	258	-0.3	-1.5
ATÉ 30 000	34 703	13	-4.4	8.3
30 000 a 100 000	19 321	15	1.9	7.1
100 000 a 200 000	7 789	13	5.0	8.3
200 000 a 300 000	3 209	9	3.2	0.0
300 000 a 500 000	2 996	13	9.8	8.3
500 000 a 1 000 000	2 264	17	4.3	0.0
1 000 000 a 2 500 000	1 423	26	8.3	4.0
2 500 000 a 5 000 000	438	24	11.2	4.3
5 000 000 a 15 000 000	242	31	7.6	3.3
15 000 000 a 50 000 000	58	34	-7.9	3.0
MAIS de 50 000 000	22	63	-15.4	-16.0

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

32 - IRC LIQUIDADO POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	72 035	157	72 598	207	0.8	31.8
ATÉ 30 000	40 325	10	38 312	9	-5.0	-10.0
30 000 a 100 000	17 259	14	18 216	14	5.5	0.0
100 000 a 200 000	6 312	11	6 892	12	9.2	9.1
200 000 a 300 000	2 541	7	2 824	8	11.1	14.3
300 000 a 500 000	2 228	10	2 539	10	14.0	0.0
500 000 a 1 000 000	1 738	13	1 994	15	14.7	15.4
1 000 000 a 2 500 000	1 065	19	1 219	23	14.5	21.1
2 500 000 a 5 000 000	283	14	344	18	21.6	28.6
5 000 000 a 15 000 000	154	20	184	23	19.5	15.0
15 000 000 a 50 000 000	49	24	51	29	4.1	20.8
MAIS de 50 000 000	81	15	23	46	-71.6	206.7

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

32 - IRC LIQUIDADO POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	72 441	245	-0.2	18.4
ATÉ 30 000	36 143	10	-5.7	11.1
30 000 a 100 000	18 915	14	3.8	0.0
100 000 a 200 000	7 401	12	7.4	0.0
200 000 a 300 000	3 099	9	9.7	12.5
300 000 a 500 000	2 721	12	7.2	20.0
500 000 a 1 000 000	2 160	16	8.3	6.7
1 000 000 a 2 500 000	1 304	24	7.0	4.3
2 500 000 a 5 000 000	391	22	13.7	22.2
5 000 000 a 15 000 000	221	28	20.1	21.7
15 000 000 a 50 000 000	61	32	19.6	10.3
MAIS de 50 000 000	25	66	8.7	43.5

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

32 - IRC LIQUIDADO POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

(CONTINUAÇÃO)

ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS (a) 10 ³ ESC	1992		VARIACÃO 1991/92 (%)	
	NÚMERO DE DECLARAÇÕES (b)	VALOR 10 ³ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
TOTAL	72 209	243	-0.3	-0.8
ATÉ 30 000	34 533	11	-4.5	10.0
30 000 a 100 000	19 292	14	2.0	0.0
100 000 a 200 000	7 769	12	5.0	0.0
200 000 a 300 000	3 199	9	3.2	0.0
300 000 a 500 000	2 988	13	9.8	8.3
500 000 a 1 000 000	2 259	17	4.6	6.3
1 000 000 a 2 500 000	1 416	25	8.6	4.2
2 500 000 a 5 000 000	432	22	10.5	0.0
5 000 000 a 15 000 000	241	31	9.0	10.7
15 000 000 a 50 000 000	58	33	-4.9	3.1
MAIS de 50 000 000	22	56	-12.0	-15.2

(a) NOS ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS, OS INTERVALOS SÃO CONSIDERADOS ABERTOS À ESQUERDA E FECHADOS À DIREITA

(b) NÚMERO DE DECLARAÇÕES COM VALOR >0

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

33 - VOLUME DE NEGÓCIOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	131 174	21 175	137 784	24 799	5.0	17.1
11	AGRICULTURA E CAÇA	2 689	205	2 812	209	4.6	2.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	190	17	188	16	-1.1	-5.9
13	PESCA	354	41	354	42	-	2.4
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	2	4	2	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	-	-	-	-	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	24	49	25	42	4.2	-14.3
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	591	63	627	76	6.1	20.6
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	3 385	1 424	3 460	1 589	2.2	11.6
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	7 052	1 448	7 238	1 483	2.6	2.4
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	3 755	385	3 866	403	3.0	4.7
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	2 259	490	2 350	505	4.0	3.1
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 663	1 166	1 667	1 293	-	10.9
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 991	390	2 056	432	3.3	10.8
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	447	188	465	170	4.0	-9.6
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	6 109	1 493	6 358	1 713	4.1	14.7
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	799	64	847	73	6.0	14.1
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	35	350	43	424	22.9	21.1
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	25	13	32	15	28.0	15.4
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	9 766	1 100	10 792	1 353	10.5	23.0
61	COMÉRCIO POR GROSSO	17 601	4 500	18 546	4 968	5.4	10.4
62	COMÉRCIO A RETALHO	29 572	2 654	30 740	3 107	3.9	17.1
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	12 510	329	13 060	368	4.4	11.9
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	7 583	825	7 667	980	1.1	18.8
72	COMUNICAÇÕES	32	232	38	289	18.8	24.6
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	563	2 499	645	3 750	14.6	50.1
82	SEGUROS	423	305	452	361	6.9	18.4
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	10 166	543	11 484	681	13.0	25.4
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	4	0	5	0	25.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	182	12	207	16	13.7	33.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	4 394	118	4 667	133	6.2	12.7
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 672	99	1 727	119	3.3	20.2
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5 215	161	5 330	182	2.2	13.0
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	119	10	32	5	-73.1	-50.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
33 - VOLUME DE NEGÓCIOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	150 703	28 011	9.4	13.0
11	AGRICULTURA E CAÇA	3 143	223	11.8	6.7
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	205	17	9.0	6.3
13	PESCA	366	39	3.4	-7.1
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	2	0.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	-	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	22	41	-12.0	-2.4
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	645	86	2.9	13.2
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	3 631	1 655	4.9	4.2
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	7 387	1 538	2.1	3.7
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	4 062	414	5.1	2.7
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	2 537	522	8.0	3.4
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 719	1 309	3.1	1.2
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	2 167	495	5.4	14.6
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	501	164	7.7	-3.5
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	6 826	1 724	7.4	0.6
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	939	85	10.9	16.4
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	49	476	14.0	12.3
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	39	18	21.9	20.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	12 265	1 591	13.6	17.6
61	COMÉRCIO POR GROSSO	20 219	5 426	9.0	9.2
62	COMÉRCIO A RETALHO	33 252	3 551	8.2	14.3
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	14 446	407	10.6	10.6
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	8 030	1 119	4.7	14.2
72	COMUNICAÇÕES	51	334	34.2	15.6
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	620	4 854	-3.9	29.5
82	SEGUROS	525	409	16.2	13.3
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	13 664	940	19.0	38.0
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	3	0	-40.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	262	21	26.6	31.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	5 389	171	15.5	28.6
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 948	139	12.8	16.8
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5 711	218	7.1	19.8
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	75	23	134.4	360.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1977

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
34 -TOTAL DE PROVEITOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	138 164	23 306	144 849	27 173	4.8	16.6
11	AGRICULTURA E CAÇA	2 931	228	3 091	234	5.5	2.6
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	198	18	200	16	1.0	-11.1
13	PESCA	400	44	386	49	-3.5	11.4
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	3	4	3	0.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	4	0	4	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	30	56	29	50	-3.3	-10.7
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	624	71	660	88	5.8	23.9
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	3 557	1 511	3 618	1 681	1.7	11.3
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	7 215	1 534	7 371	1 561	2.2	1.8
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	3 846	410	3 940	426	2.4	3.9
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	2 302	517	2 401	547	4.3	5.8
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 722	1 254	1 733	1 376	0.6	9.7
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	2 085	425	2 142	475	2.7	11.8
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	456	200	479	189	5.0	-5.5
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	6 267	1 633	6 499	1 858	3.7	13.8
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	817	67	864	79	5.8	17.9
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	44	492	58	592	31.8	20.3
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	26	14	34	16	30.8	14.3
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	11 736	1 294	12 772	1 607	8.8	24.2
61	COMÉRCIO POR GROSSO	18 213	4 682	19 154	5 171	5.2	10.4
62	COMÉRCIO A RETALHO	30 005	2 750	31 146	3 216	3.8	16.9
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	12 890	356	13 440	390	4.3	9.6
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	7 679	908	7 760	1 068	1.1	17.6
72	COMUNICAÇÕES	38	321	46	395	21.1	23.1
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	751	2 942	863	4 221	14.9	43.5
82	SEGUROS	441	428	475	502	7.7	17.3
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	11 905	711	13 333	853	12.0	20.0
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	4	0	6	0	50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	185	12	211	16	14.1	33.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	4 567	134	4 844	156	6.1	16.4
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 782	118	1 849	147	3.8	24.6
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5 298	162	5 398	185	1.9	14.2
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	142	11	39	6	-72.5	-45.5

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEsas POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
34 - TOTAL DE PROVEITOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	158 350	31 068	9.3	14.3
11	AGRICULTURA E CAÇA	3 444	248	11.4	6.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	218	17	9.0	6.3
13	PESCA	409	46	6.0	-6.1
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	3	0.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	5	0	25.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	26	50	-10.3	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	678	98	2.7	11.4
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	3 806	1 747	5.2	3.9
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	7 499	1 629	1.7	4.4
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	4 142	435	5.1	2.1
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	2 588	571	7.8	4.4
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 787	1 396	3.1	1.5
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	2 225	549	3.9	15.6
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	513	180	7.1	-4.8
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	6 981	1 872	7.4	0.8
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	955	93	10.5	17.7
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	74	642	27.6	8.4
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	43	20	26.5	25.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	14 219	1 854	11.3	15.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	20 924	5 747	9.2	11.1
62	COMÉRCIO A RETALHO	33 715	3 675	8.2	14.3
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	14 885	428	10.8	9.7
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	8 130	1 221	4.8	14.3
72	COMUNICAÇÕES	60	450	30.4	13.9
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	918	5 717	6.4	35.4
82	SEGUROS	542	558	14.1	11.2
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	15 722	1 180	17.9	38.3
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	3	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	271	21	28.4	31.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	5 617	203	16.0	30.1
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2 084	171	12.7	16.3
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5 779	223	7.1	20.5
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	84	24	115.4	300.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE, REVISÃO 1-1979)

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: DIRECTÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

35 - TOTAL DE CUSTOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1 990		1 991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	143 981	22 719	151 323	26 726	5.1	17.6
11	AGRICULTURA E CAÇA	3 193	230	3 384	237	6.0	3.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	203	18	208	16	2.5	-11.1
13	PESCA	437	44	432	50	-1.1	13.6
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	3	4	3	0.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	3	0	3	1	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	37	39	36	45	-2.7	15.4
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	662	69	712	84	7.6	21.7
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	3 665	1 482	3 765	1 652	2.7	11.5
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	7 420	1 545	7 594	1 605	2.3	3.9
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	3 935	407	4 045	478	2.8	17.4
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	2 375	499	2 469	558	4.0	11.8
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 777	1 225	1 799	1 402	1.2	14.4
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	2 155	400	2 229	451	3.4	12.8
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	467	201	490	200	4.9	-0.5
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	6 413	1 604	6 666	1 802	3.9	12.3
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	863	65	899	75	4.2	15.4
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	49	481	63	577	28.6	20.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	30	13	39	15	30.0	15.4
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	12 656	1 279	13 722	1 565	8.4	22.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	19 101	4 590	20 065	5 093	5.0	11.0
62	COMÉRCIO A RETALHO	30 615	2 706	31 855	3 230	4.1	19.4
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	13 280	344	13 905	395	4.7	14.8
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	7 826	935	7 935	1 104	1.4	18.1
72	COMUNICAÇÕES	43	301	51	373	18.6	23.9
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	802	2 733	940	3 951	17.2	44.6
82	SEGUROS	454	421	500	450	10.1	6.9
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	13 209	657	14 805	807	12.1	22.8
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	4	0	6	0	50.0	0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	198	12	220	16	11.1	33.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	4 672	127	4 971	150	6.4	18.1
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 889	117	1 967	150	4.1	28.2
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5 385	161	5 496	185	2.1	14.9
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	159	11	48	6	-69.8	-45.5

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
35 - TOTAL DE CUSTOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	166 825	30 920	10.2	14.3
11	AGRICULTURA E CAÇA	3 815	258	12.7	8.9
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	233	17	12.0	6.3
13	PESCA	448	50	3.7	0.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	3	0.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	4	0	33.3	-100.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	35	51	-2.8	13.3
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	732	96	2.8	14.3
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	4 002	1 732	6.3	4.8
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	7 774	1 677	2.4	4.5
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	4 276	446	5.7	-6.7
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	2 681	598	8.6	7.2
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 869	1 439	3.9	2.6
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	2 327	530	4.4	17.5
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	528	206	7.8	3.0
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	7 203	1 876	8.1	4.1
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	1 005	91	11.8	21.3
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	91	624	44.4	8.1
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	47	17	20.5	13.3
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	15 423	1 824	12.4	16.5
61	COMÉRCIO POR GROSSO	22 106	5 606	10.2	10.1
62	COMÉRCIO A RETALHO	34 599	3 667	8.6	15.6
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	15 454	449	11.1	13.7
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	8 331	1 362	5.0	23.4
72	COMUNICAÇÕES	67	438	31.4	17.4
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	1 062	5 494	13.0	39.1
82	SEGUROS	563	582	12.6	29.3
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	17 817	1 144	20.3	41.8
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	3	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	292	21	32.7	31.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	5 813	196	16.9	30.7
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2 233	181	13.5	20.7
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5 894	222	7.2	20.0
96	ORO. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	94	23	95.8	283.3

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
36 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - POSITIVO - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1990		1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	85 540	764	88 259	793	3.2	3.8
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 383	7	1 405	9	1.6	28.6
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	121	1	127	1	5.0	0.0
13	PESCA	170	2	160	2	-5.9	0.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0	3	0	200.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	-	-	1	0	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	12	17	11	9	-8.3	-47.1
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	360	5	386	6	7.2	20.0
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	2 339	40	2 303	48	-1.5	20.0
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	4 184	33	3 821	21	-8.7	-36.4
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 519	10	2 489	6	-1.2	-40.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 489	24	1 458	16	-2.1	-33.3
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 122	40	1 073	36	-4.4	-10.0
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 317	25	1 312	26	-0.4	4.0
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	311	3	309	2	-0.6	-33.3
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	4 445	51	4 594	61	3.4	19.6
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	531	2	536	2	0.9	0.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	29	11	31	15	6.9	36.4
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13	0	15	1	15.4	0.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	7 222	38	7 973	45	10.4	18.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	11 722	81	12 198	87	4.1	7.4
62	COMÉRCIO A RETALHO	20 087	45	20 381	49	1.5	8.9
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	7 797	26	8 027	13	2.9	-50.0
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 006	21	3 748	18	-6.4	-14.3
72	COMUNICAÇÕES	21	11	27	11	28.6	0.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	534	168	593	212	11.0	26.2
82	SEGUROS	318	9	330	10	3.8	11.1
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 624	76	7 574	73	14.3	-3.9
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	2	0	0.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	113	0	125	0	10.6	0.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 869	9	3 253	8	13.4	-11.1
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	750	7	818	5	9.1	-28.6
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	3 063	3	3 158	3	3.1	0.0
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	66	0	16	0	-75.8	0.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1977

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
36 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - POSITIVO - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	90 512	811	2.6	2.3
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 455	6	3.6	-33.3
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	142	1	11.8	0.0
13	PESCA	156	1	-2.5	-50.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	9	9	-18.2	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	400	5	3.6	-16.7
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	2 270	42	-1.4	-12.5
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 696	29	-3.3	38.1
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 530	5	1.6	-16.7
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 573	15	7.9	-6.3
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 141	28	6.3	-22.2
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 286	28	-2.0	7.7
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	295	2	-4.5	0.0
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	4 528	48	-1.4	-21.3
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	598	4	11.6	100.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	41	18	32.3	20.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	23	2	53.3	0.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	8 694	47	9.0	4.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	12 479	82	2.3	-5.7
62	COMÉRCIO A RETALHO	20 741	46	1.8	-6.1
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 689	10	-16.7	-23.1
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 051	23	8.1	27.8
72	COMUNICAÇÕES	31	6	14.8	-45.5
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	561	236	-5.4	11.3
82	SEGUROS	365	6	10.6	-40.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	8 640	90	14.1	23.3
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	0.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	137	0	9.6	0.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	3 701	11	13.8	37.5
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	852	6	4.2	20.0
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	3 386	4	7.2	33.3
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	38	1	137.5	0.0

 (a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEsas POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1975
 DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: direcção GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
37 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - NEGATIVO - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1990		1991		VARIACÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	58 150	405.0	62 513	627.4	7.8	54.9
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 824	11.1	1 980	13.1	8.6	18.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	83	0.5	82	0.4	-1.2	-20.0
13	PESCA	272	2.2	272	2.6	0.0	18.2
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	3	0.1	1	0	-66.7	-100.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	3	0	3	0.5	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	27	1.2	24	4.9	-11.1	308.3
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	302	2.7	325	3.1	7.6	14.8
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 327	26.7	1 458	37.7	9.9	41.2
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 250	53.9	3 778	75.2	16.2	39.5
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	1 425	10.5	1 555	16.1	9.1	53.3
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	889	9.6	1 014	31.5	14.1	228.1
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	658	28.3	721	76.5	9.6	170.3
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	837	10.3	918	15.2	9.7	47.6
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	157	5.7	181	14.2	15.3	149.1
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	1 980	21.3	2 076	25.8	4.8	21.1
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	332	1.5	362	1.7	9.0	13.3
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	19	0.1	27	0.5	42.1	400.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17	0.1	23	0.1	35.3	0.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	5 006	36.9	5 348	34.6	6.8	-6.2
61	COMÉRCIO POR GROSSO	7 426	39.5	7 870	61.1	6.0	54.7
62	COMÉRCIO A RETALHO	10 617	23.6	11 481	31.8	8.1	34.7
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	5 519	16.2	5 881	21.4	6.6	32.1
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3 818	45.0	4 183	60.3	9.6	34.0
72	COMUNICAÇÕES	21	0.1	23	0.1	9.5	0.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	297	8.8	356	26.8	19.9	204.5
82	SEGUROS	138	2.1	171	6.3	23.9	200.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 458	32.9	7 087	49.2	9.7	49.5
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	4	0	100.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	85	0.2	96	0.4	12.9	100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	1 791	4.0	1 691	4.6	-5.6	15.0
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 140	6.4	1 148	7.7	0.7	20.3
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 335	2.9	2 342	3.8	0.3	31.0
96	ORO, INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	92	0.6	32	0.2	-65.2	-66.7

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE) REVISÃO 1-1973
DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS
ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
37 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - NEGATIVO - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	75 819	938	21.3	49.5
11	AGRICULTURA E CAÇA	2 363	18	19.3	37.4
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	92	1	12.2	150.0
13	PESCA	294	5	8.1	92.3
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	2	0	100.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	4	0	33.3	-100.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	27	11	12.5	124.5
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	332	4	2.2	29.0
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 731	49	18.7	30.0
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	4 089	84	8.2	11.7
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	1 749	19	12.5	18.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 108	50	9.3	58.7
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	731	88	1.4	15.0
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 038	23	13.1	51.3
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	233	28	28.7	97.2
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	2 678	74	29.0	186.8
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	408	3	12.7	76.5
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	47	0	74.1	-100.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	23	0	0.0	-100.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 344	43	18.6	24.3
61	COMÉRCIO POR GROSSO	9 644	77	22.5	26.0
62	COMÉRCIO A RETALHO	13 885	44	20.9	38.4
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	8 777	34	49.2	58.9
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 275	77	2.2	27.7
72	COMUNICAÇÕES	35	2	52.2	1900.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	504	75	41.6	179.9
82	SEGUROS	199	31	16.4	392.1
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	9 023	69	27.3	40.2
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	1	0	-75.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	155	1	61.5	150.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 078	7	22.9	52.2
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 382	16	20.4	107.8
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 513	4	7.3	5.3
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	55	1	71.9	400.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

DADOS DE 1989 NÃO DISPONÍVEIS

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
38 - LUCRO TRIBUTÁVEL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	83 932	806.1	87 474	879.6	4.3	9.1
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 478	7.6	1 385	6.8	-6.3	-10.5
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	122	0.6	119	0.5	-2.5	-16.7
13	PESCA	156	1.5	171	2.3	9.6	53.3
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0	1	0	0.0	150.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	-	-	-100.0	-100.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	14	11.6	10	18.5	-28.6	59.5
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	386	3.9	376	3.2	-2.6	-17.9
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	2 275	57.3	2 367	54.3	4.0	-5.2
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	4 018	40.1	4 150	35.4	3.3	-11.7
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 487	12.3	2 542	9.0	2.2	-26.8
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 506	59.0	1 507	25.2	0.1	-57.3
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 109	60.2	1 152	53.5	3.9	-11.1
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 332	27.7	1 346	32.4	1.1	17.0
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	286	4.7	320	4.2	11.9	-10.6
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	4 359	86.2	4 540	76.5	4.2	-11.3
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	496	2.7	544	3.4	9.7	25.9
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	27	12.5	31	24.0	14.8	92.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15	1.0	14	1.7	-6.7	70.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 822	40.8	7 513	43.4	10.1	6.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	11 487	102.8	11 929	112.2	3.8	9.1
62	COMÉRCIO A RETALHO	20 020	52.6	20 654	61.6	3.2	17.1
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	7 978	14.6	8 084	24.7	1.3	69.2
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 219	23.3	4 044	21.0	-4.1	-9.9
72	COMUNICAÇÕES	18	20.3	19	27.9	5.6	37.4
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	420	112.8	499	170.2	18.8	51.0
82	SEGUROS	299	2.6	306	2.0	2.3	-23.1
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 050	31.0	6 816	46.1	12.7	48.7
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	2	0	0.0	140.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	86	0.3	114	0.5	32.6	66.7
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 490	7.1	2 935	10.4	17.9	46.5
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	695	3.4	763	4.9	9.8	44.1
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	3 169	3.4	3 155	3.6	-0.4	5.9
96	ORO. INTERN E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	1	0	-	-	-100.0	-100.0
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	108	2.2	66	0.2	-38.9	-90.9

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1.993
ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
38 - LUCRO TRIBUTÁVEL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	89 489	993.7	2.3	13.0
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 419	6.3	2.5	-7.4
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	129	0.6	8.4	20.0
13	PESCA	163	1.3	-4.7	-43.5
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	3	0.2	200.0	282.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	11	9.7	10.0	-47.6
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	390	3.1	3.7	-3.1
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	2 332	66.3	-1.5	22.1
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 779	26.9	-8.9	-24.0
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 493	6.8	-1.9	-24.4
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 459	20.7	-3.2	-17.9
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 090	56.0	-5.4	4.7
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 337	34.8	-0.7	7.4
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	309	3.5	-3.4	-16.7
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	4 642	75.4	2.2	-1.4
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	545	3.2	0.2	-5.9
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	29	64.9	-6.5	170.4
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	14	2.1	0.0	23.5
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	8 144	54.5	8.4	25.6
61	COMÉRCIO POR GROSSO	12 368	124.0	3.7	10.5
62	COMÉRCIO A RETALHO	20 699	65.7	0.2	6.7
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	8 250	16.4	2.1	-33.6
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3 753	18.9	-7.2	-10.0
72	COMUNICAÇÕES	26	28.0	36.8	0.4
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	540	231.1	8.2	35.7
82	SEGUROS	310	3.1	1.3	55.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	7 720	52.1	13.3	13.0
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	0.0	177.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	124	0.5	8.8	0.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	3 311	9.5	12.8	-8.7
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	851	4.1	11.5	-16.3
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	3 227	3.8	2.3	5.6
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	19	0.2	-71.2	0.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1:1993
ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
38 - LUCRO TRIBUTÁVEL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	91 578	934	2.3	-6.0
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 440	6	1.5	-4.8
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	143	1	10.9	66.7
13	PESCA	156	1	-4.3	-23.1
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	2	0	-33.3	-100.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	8	8	-27.3	-17.5
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	411	3	5.4	-3.2
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	2 281	67	-2.2	1.1
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 710	36	-1.8	33.8
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 553	6	2.4	-11.8
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 570	23	7.6	11.1
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	1 148	42	5.3	-25.0
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 297	40	-3.0	14.9
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	300	3	-2.9	-14.3
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	4 582	60	-1.3	-20.4
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	606	3	11.2	-6.3
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	44	45	51.7	-30.7
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	21	3	50.0	42.9
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	8 897	58	9.2	6.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	12 583	120	1.7	-3.2
62	COMÉRCIO A RETALHO	20 980	59	1.4	-10.2
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 892	13	-16.5	-20.7
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 034	28	7.5	48.1
72	COMUNICAÇÕES	32	16	23.1	-42.9
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	498	194	-7.8	-16.1
82	SEGUROS	353	3	13.9	-3.2
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	8 816	72	14.2	38.2
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	0.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	141	1	13.7	100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	3 759	12	13.5	26.3
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	872	4	2.5	-2.4
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	3 407	5	5.6	31.6
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	39	2	105.3	900.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
39 - PREJUÍZO FISCAL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	48 806	621.5	56 214	629.2	15.2	1.2
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 387	6.8	1 853	11.1	33.6	63.2
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	56	0.4	85	0.5	51.8	25.0
13	PESCA	252	2.7	270	2.3	7.1	-14.8
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	4	0.2	3	0.2	-25.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	2	0.1	3	0	50.0	-100.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	24	0.4	28	1.2	16.7	200.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	236	1.3	285	3.5	20.8	169.2
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 277	16.3	1 307	24.4	2.3	49.7
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 954	36.9	3 274	58.9	10.8	59.6
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	1 231	12.7	1 394	11.7	13.2	-7.9
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	707	55.6	871	6.6	23.2	-88.1
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	580	25.8	629	30.3	8.4	17.4
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	704	6.7	807	10.2	14.6	52.2
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	138	8.4	148	5.4	7.2	-35.7
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	1 594	20.6	1 888	21.1	18.4	2.4
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	275	0.8	318	1.4	15.6	75.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	18	0	19	0.1	5.6	202.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	9	0	16	0.1	77.8	1075.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	3 910	33.2	4 713	37.7	20.5	13.6
61	COMÉRCIO POR GROSSO	6 218	159.0	7 211	40.6	16.0	-74.5
62	COMÉRCIO A RETALHO	8 985	19.6	10 025	22.9	11.6	16.8
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	4 586	12.2	5 236	15.5	14.2	27.0
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3 468	22.9	3 780	47.3	9.0	106.6
72	COMUNICAÇÕES	19	0	23	0.1	21.1	266.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	225	132.8	338	208.4	50.2	56.9
82	SEGUROS	133	7.4	152	10.8	14.3	45.9
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	4 845	21.1	6 257	42.1	29.1	99.5
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0.1	2	0	0.0	-100.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	87	0.2	84	0.2	-3.4	0.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	1 735	3.5	1 739	4.3	0.2	22.9
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	952	6.2	1 125	6.9	18.2	11.3
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 033	2.3	2 239	2.8	10.1	21.7
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	160	5.3	92	0.6	-42.5	-88.7

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1977
ORIGEM: DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
39 - PREJUÍZO FISCAL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1991		VARIACÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	61 239	792.0	8.9	25.9
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 970	13.3	6.3	19.8
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	80	0.5	-5.9	0.0
13	PESCA	263	2.9	-2.6	26.1
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0.1	-66.7	-50.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	3	0.5	0.0	4725.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	24	3.5	-14.3	191.7
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	323	3.4	13.3	-2.9
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 432	34.0	9.6	39.3
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 819	71.6	16.6	21.6
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	1 546	17.8	10.9	52.1
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 011	30.0	16.1	354.5
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	707	70.4	12.4	132.3
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	894	14.0	10.8	37.3
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	181	19.5	22.3	261.1
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	2 026	27.6	7.3	30.8
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	351	1.7	10.4	21.4
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	30	0.6	57.9	500.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	24	0.1	50.0	0.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	5 171	34.7	9.7	-8.0
61	COMÉRCIO POR GROSSO	7 691	59.1	6.7	45.6
62	COMÉRCIO A RETALHO	11 145	30.7	11.2	34.1
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	5 668	21.3	8.3	37.4
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 177	61.2	10.5	29.4
72	COMUNICAÇÕES	24	0.1	4.3	0.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	418	192.7	23.7	-7.5
82	SEGUROS	190	17.1	25.0	-59.3
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 906	46.6	10.4	10.7
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	4	0	100.0	784.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	96	0.4	14.3	100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	1 643	4.5	-5.5	4.7
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 120	8.3	-0.4	20.3
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 271	3.6	1.4	28.6
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	30	0.2	-67.4	-66.7

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

39 - PREJUÍZO FISCAL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIACÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	74 683	1 059	22.0	33.7
11	AGRICULTURA E CAÇA	2 375	18	20.6	35.3
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	89	1	11.3	100.0
13	PESCA	292	6	11.0	106.9
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	2	0	100.0	-100.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	4	0	33.3	-100.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	28	10	16.7	185.7
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	320	4	-0.9	17.6
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 715	46	19.8	35.3
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	4 070	82	6.6	14.5
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	1 725	17	11.6	-4.5
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 112	47	10.0	56.7
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	727	71	2.8	0.9
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 031	21	15.3	50.0
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	227	27	25.4	38.5
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	2 621	74	29.4	168.1
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	400	4	14.0	135.3
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	46	0	53.3	-100.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	25	0	4.2	-100.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 161	47	19.1	35.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	9 526	77	23.9	30.3
62	COMÉRCIO A RETALHO	13 621	44	22.2	43.3
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	8 576	42	51.3	97.2
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	4 294	79	2.8	29.1
72	COMUNICAÇÕES	33	1	37.5	900.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	575	186	37.6	-3.5
82	SEGUROS	209	44	10.0	157.3
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	8 808	81	27.5	73.8
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	1	0	-75.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	151	0	57.3	-100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 015	7	22.6	55.6
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1 360	18	21.4	116.9
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 488	4	9.6	11.1
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	56	1	86.7	400.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE) REVISÃO 1-1993

ORIGEM: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
40 - MATÉRIA COLECTÁVEL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	73 807	614.3	74 413	708.0	0.8	15.3
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 152	5.4	1 062	5.1	-7.8	-5.6
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	107	0.4	101	0.4	-5.6	0.0
13	PESCA	110	0.8	116	1.1	5.5	37.5
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0	1	0.0	0.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	-	-	-	-	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	11	11.6	9	18.3	-18.2	57.8
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	324	2.9	316	2.2	-2.5	-24.1
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 877	45.5	1 834	43.7	-2.3	-4.0
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 278	22.6	3 208	20.9	-2.1	-7.5
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 198	8.4	2 163	6.3	-1.6	-25.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 330	36.2	1 302	18.5	-2.1	-48.9
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	941	27.3	950	37.2	1.0	36.3
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 109	22.6	1 094	28.0	-1.4	23.9
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	244	2.8	264	2.8	8.2	0.0
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 877	61.2	3 938	61.0	1.6	-0.3
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	434	2.4	471	3.0	8.5	25.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	22	0.4	23	1.1	4.5	175.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11	1.0	11	1.7	0.0	70.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 018	29.2	6 501	30.3	8.0	3.8
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 260	90.8	10 375	101.5	1.1	11.8
62	COMÉRCIO A RETALHO	18 305	45.9	18 382	54.3	0.4	18.3
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	7 009	11.7	6 799	13.2	-3.0	12.8
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3 675	19.3	3 314	17.2	-9.8	-10.9
72	COMUNICAÇÕES	12	19.2	15	27.1	25.0	41.1
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	384	106.4	449	161.7	16.9	52.0
82	SEGUROS	269	2.5	270	1.6	0.4	-36.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	5 316	26.3	5 765	36.9	8.4	40.3
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	1	0.0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	77	0.3	97	0.4	26.0	33.3
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 056	4.5	2 318	7.5	12.7	66.7
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	536	1.8	535	1.7	-0.2	-5.6
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 777	2.9	2 676	3.1	-3.6	6.9
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	1	0	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	84	2.0	53	0.2	-36.9	-90.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE) REVISÃO 1-1973

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
40 - MATÉRIA COLECTÁVEL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	74 304	788.6	-0.1	11.4
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 019	4.3	-4.0	-15.7
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	103	0.5	2.0	25.0
13	PESCA	96	0.8	-17.2	-27.3
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	2	0.2	100.0	0.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	7	9.7	-22.2	-47.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	310	2.5	-1.9	13.6
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 847	55.5	0.7	27.0
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 918	18.3	-9.0	-12.4
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 022	5.1	-6.5	-19.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 209	17.1	-7.1	-7.6
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	910	36.3	-4.2	-2.4
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 079	31.0	-1.4	10.7
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	253	2.9	-4.2	3.6
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	4 004	55.4	1.7	-9.2
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	460	2.7	-2.3	-10.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	24	3.0	4.3	172.7
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11	2.1	0.0	23.5
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 904	39.5	6.2	30.4
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 477	113.7	1.0	12.0
62	COMÉRCIO A RETALHO	18 029	58.2	-1.9	7.2
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 664	13.7	-2.0	3.8
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	2 953	14.7	-10.9	-14.5
72	COMUNICAÇÕES	19	27.5	26.7	1.5
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	464	216.3	3.3	33.8
82	SEGUROS	271	2.0	0.4	25.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 360	42.9	10.3	16.3
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	100.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	103	0.5	6.2	25.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 596	6.7	12.0	-10.7
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	545	2.1	1.9	23.5
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 626	3.3	-1.9	6.5
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	16	0.1	-69.8	-50.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1993

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
40 - MATÉRIA COLECTÁVEL - TOTAL - POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	74 240	788	-0.1	-0.1
11	AGRICULTURA E CAÇA	969	4	-4.9	-7.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	104	0	1.0	-100.0
13	PESCA	92	0	-4.2	-100.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	2	0	0.0	-100.0
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	6	8	-14.3	-17.5
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	311	3	0.3	20.0
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 746	61	-5.5	9.9
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 699	18	-7.5	-1.6
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 031	5	0.4	-2.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 243	22	2.8	28.7
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	906	40	-0.4	10.2
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 005	38	-6.9	22.6
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	249	3	-1.6	3.4
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 923	54	-2.0	-2.5
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	487	3	5.9	11.1
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	32	2	33.3	-33.3
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16	3	45.5	42.9
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	7 361	42	6.6	6.3
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 460	110	-0.2	-3.3
62	COMÉRCIO A RETALHO	17 965	50	-0.4	-14.1
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	5 554	11	-16.7	-19.7
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	2 889	24	-2.2	63.3
72	COMUNICAÇÕES	22	16	15.8	-41.8
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	440	187	-5.2	-13.5
82	SEGUROS	303	3	11.8	50.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	7 078	64	11.3	49.2
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	1	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	115	1	11.7	100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	3 005	9	15.8	34.3
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	553	2	1.5	-4.8
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 644	4	0.7	21.2
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	28	1	75.0	900.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1:1973

ORIGEM: direcção geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
41 - COLECTA POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	72 441	203.2	72 918	232.1	0.7	14.2
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 091	0.8	986	1.0	-9.6	25.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	106	0.1	100	0.1	-5.7	0.0
13	PESCA	106	0.3	113	0.4	6.6	33.3
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0	-	-	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	-	-	-	-	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	10	0	8	0	-20.0	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	317	1.0	310	0.8	-2.2	-20.0
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 852	11.2	1 823	14.1	-1.6	25.9
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 246	7.8	3 188	7.5	-1.8	-3.8
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 176	2.8	2 145	2.2	-1.4	-21.4
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 311	11.0	1 288	5.0	-1.8	-54.5
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	924	8.7	938	10.4	1.5	19.5
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 084	6.9	1 079	9.7	-0.5	40.6
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	235	0.8	262	0.9	11.5	12.5
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 820	20.2	3 911	22.2	2.4	9.9
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	430	0.8	467	1.0	8.6	25.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	21	0.1	21	0.4	0.0	300.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11	0.4	10	0.6	-9.1	50.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	5 943	9.3	6 436	10.8	8.3	16.1
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 215	32.2	10 320	36.1	1.0	12.1
62	COMÉRCIO A RETALHO	18 224	16.6	18 309	19.8	0.5	19.3
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 926	3.3	6 726	3.4	-2.9	3.0
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3 652	6.9	3 300	6.2	-9.6	-10.1
72	COMUNICAÇÕES	11	7.0	15	9.9	36.4	41.4
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	370	41.8	432	56.2	16.8	34.4
82	SEGUROS	265	0.9	268	0.6	1.1	-33.3
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	4 828	8.6	5 135	9.5	6.4	10.5
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	1	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	77	0.1	95	0.1	23.4	0.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	1 819	1.4	1 997	1.5	9.8	7.1
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	523	0.4	522	0.5	-0.2	25.0
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 764	1.1	2 662	1.1	-3.7	0.0
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	1	0	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	80	0.7	51	0.1	-36.3	-85.7

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

41 - COLECTA POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1991		VARIAÇÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10º ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	72 709	262.3	-0.3	13.0
11	AGRICULTURA E CAÇA	957	1.0	-2.9	0.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	101	0.1	1.0	0.0
13	PESCA	95	0.3	-15.9	-25.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	-	-	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	6	0.1	-25.0	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	303	0.9	-2.3	12.5
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 826	18.3	0.2	29.8
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 904	6.5	-8.9	-13.3
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 016	1.6	-6.0	-27.3
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 195	4.1	-7.2	-18.0
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	903	12.8	-3.7	23.1
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 069	10.7	-0.9	10.3
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	250	1.0	-4.6	11.1
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 980	19.8	1.8	-10.8
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	458	1.0	-1.9	0.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	22	1.1	4.8	175.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11	0.8	10.0	33.3
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 839	13.5	6.3	25.0
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 414	39.9	0.9	10.5
62	COMÉRCIO A RETALHO	17 967	20.9	-1.9	5.6
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 583	3.5	-2.1	2.9
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	2 940	5.1	-10.9	-17.7
72	COMUNICAÇÕES	18	9.9	20.0	0.0
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	448	72.5	3.7	29.0
82	SEGUROS	267	0.7	-0.4	16.7
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	5 626	12.3	9.6	29.5
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	100.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	103	0.2	8.4	100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 244	1.8	12.4	20.0
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	532	0.6	1.9	20.0
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 614	1.2	-1.8	9.1
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	15	0.1	-70.6	0.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: direcção GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
41 - COLECTA POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	72 465	258	-0.3	-1.6
11	AORICULTURA E CAÇA	915	1	-4.4	0.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	99	0	-2.0	-100.0
13	PESCA	91	0	-4.2	-100.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	-	-	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	5	0	-16.7	-100.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	308	1	1.7	11.1
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 734	21	-5.0	14.8
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 686	7	-7.5	7.7
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 023	2	0.3	25.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 232	7	3.1	70.7
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	899	14	-0.4	9.4
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	997	14	-6.7	30.8
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	248	1	-0.8	0.0
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 908	18	-1.8	-9.1
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	486	1	6.1	0.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	31	1	40.9	-9.1
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16	1	45.5	25.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	7 288	14	6.6	3.7
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 402	38	-0.1	-4.8
62	COMÉRCIO A RETALHO	17 854	18	-0.6	-13.9
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	5 505	3	-16.4	-14.3
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	2 870	8	-2.4	56.9
72	COMUNICAÇÕES	21	6	16.7	-39.4
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	413	62	-7.8	-14.5
82	SEGUROS	303	1	13.5	42.9
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 250	14	11.1	13.8
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	1	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	115	0	11.7	-100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 577	2	14.8	11.1
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	530	1	-0.4	66.7
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 630	1	0.6	-16.7
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	27	1	80.0	900.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

42 - IRC LIQUIDADO POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

CAE	DESIGNAÇÃO	1989		1990		VARIAÇÃO 1989/90 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁶ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	72 035	157.3	72 598	206.9	0.8	31.5
11	AGRICULTURA E CAÇA	1 081	0.7	976	1.0	-9.7	42.9
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	104	0.1	101	0.1	-2.9	0.0
13	PESCA	106	0.2	113	0.3	6.6	50.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	1	0	-	-	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	-	-	-	-	-	-
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	10	0	8	0	-20.0	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	311	0.8	308	0.7	-1.0	-12.5
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 835	10.4	1 812	13.6	-1.3	30.8
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	3 216	6.3	3 174	6.9	-1.3	9.5
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 163	2.3	2 137	2.0	-1.2	-13.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 306	7.7	1 288	4.6	-1.4	-40.3
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	914	8.2	933	10.1	2.1	23.2
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 075	6.0	1 069	9.2	-0.6	53.3
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	235	0.7	260	0.8	10.6	14.3
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 805	15.4	3 899	19.7	2.5	27.9
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	429	0.8	467	1.0	8.9	25.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	21	0.1	20	0.4	-4.8	300.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11	0.3	10	0.6	-9.1	100.0
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	5 912	8.6	6 400	10.4	8.3	20.9
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 181	31.2	10 297	35.6	1.1	14.1
62	COMÉRCIO A RETALHO	18 198	16.7	18 287	19.1	0.5	14.4
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 892	2.3	6 705	2.5	-2.7	8.7
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3 631	5.6	3 288	5.8	-9.4	3.6
72	COMUNICAÇÕES	11	4.8	14	8.3	27.3	72.9
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	363	16.5	425	41.6	17.1	152.1
82	SEGUROS	254	0.4	261	0.5	2.8	25.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	4 731	7.8	5 038	8.8	6.5	12.8
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	1	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	77	0.1	95	0.1	23.4	0.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	1 807	1.3	1 989	1.5	10.1	15.4
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	517	0.4	517	0.5	0.0	25.0
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 758	1.1	2 655	1.1	-3.7	0.0
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	1	0	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	77	0.5	51	0.1	-33.8	-80.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1975

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
42 - IRC LIQUIDADO POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1991		VARIACÃO 1990/91 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	72 441	245.2	-0.2	18.6
11	AGRICULTURA E CAÇA	947	1.0	-3.0	0.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	101	0.1	0.0	0.0
13	PESCA	96	0.3	-15.0	0.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	-	-	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	6	0	-25.0	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	301	0.9	-2.3	28.6
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 823	17.9	0.6	31.6
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 893	6.1	-8.9	-11.6
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 011	1.6	-5.9	-20.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 195	4.0	-7.2	-13.0
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	901	12.7	-3.4	25.7
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	1 063	10.3	-0.6	12.0
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	250	1.0	-3.8	25.0
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 974	18.4	1.9	-6.6
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	457	0.9	-2.1	-10.0
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	21	0.8	5.0	100.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11	0.7	10.0	16.7
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	6 807	12.6	6.4	21.2
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 389	39.4	0.9	10.7
62	COMÉRCIO A RETALHO	17 926	20.8	-2.0	8.9
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	6 569	2.7	-2.0	8.0
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	2 934	4.9	-10.8	-15.5
72	COMUNICAÇÕES	18	9.7	28.6	16.9
81	BANCOS E OUTRAS INSTT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	444	62.3	4.5	49.8
82	SEGUROS	261	0.6	0.0	20.0
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	5 548	11.6	10.1	31.8
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	2	0	100.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	103	0.2	8.4	100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 238	1.8	12.5	20.0
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	527	0.6	1.9	20.0
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 609	1.2	-1.7	9.1
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	15	0.1	-70.6	0.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1993

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
42 - IRC LIQUIDADO POR CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (a)

(CONTINUAÇÃO)

CAE	DESIGNAÇÃO	1992		VARIAÇÃO 1991/92 (%)	
		NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR 10 ⁹ ESC	NÚMERO DE DECLARAÇÕES	VALOR
	TOTAL	72 209	243	-0.3	-0.9
11	AGRICULTURA E CAÇA	901	1	-4.9	0.0
12	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	99	0	-2.0	-100.0
13	PESCA	90	0	-6.3	-100.0
21	EXTRACÇÃO DE CARVÃO	-	-	-	-
22	EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL	1	0	0.0	0.0
23	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	5	0	-16.7	0.0
29	EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁL. E ROCHAS INDUSTRIAIS	308	1	2.3	11.1
31	INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACO	1 728	20	-5.2	11.7
32	INDÚSTRIAS TÊXTEIS, VESTUÁRIO E DO COURO	2 682	6	-7.3	-1.6
33	INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA	2 014	2	0.1	25.0
34	INDÚSTR. DO PAPEL, ARTES GRÁFICAS E ED. DE PUBLICAÇÕES	1 228	7	2.8	75.0
35	IND. QUÍM. DERIV. PETRÓL., CARVÃO E PR. BORRACHA E PLÁST.	897	14	-0.4	10.2
36	IND. DE PROD. MINER. NÃO MET., C/ EXCEP. DER. PETR. E CARVÃO	995	13	-6.4	26.2
37	INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	248	1	-0.8	0.0
38	FABRICAÇÃO DE PROD. METÁL. E MAQ., EQUIP. E MAT. TRANSP.	3 901	18	-1.8	-2.2
39	OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	485	1	6.1	11.1
41	ELECTRICIDADE, GÁS E VAPOR	31	1	47.6	25.0
42	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16	1	45.5	42.9
50	CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	7 262	13	6.7	3.2
61	COMÉRCIO POR GROSSO	10 377	38	-0.1	-3.6
62	COMÉRCIO A RETALHO	17 821	19	-0.6	-8.7
63	RESTAURANTES E HOTÉIS	5 491	2	-16.4	-25.9
71	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	2 864	8	-2.4	63.3
72	COMUNICAÇÕES	21	6	16.7	-38.1
81	BANCOS E OUTRAS INSTIT. MONETÁRIAS E FINANCEIRAS	408	52	-8.1	-16.5
82	SEGUROS	298	1	14.2	66.7
83	OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS E SERV. PRESTADOS ÀS EMPRESAS	6 171	13	11.2	12.1
91	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA NACIONAL	1	0	-50.0	0.0
92	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA	115	0	11.7	-100.0
93	SERVIÇOS SOCIAIS E SIMIL. PRESTADOS À COLECTIVIDADE	2 574	2	15.0	11.1
94	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	526	1	-0.2	66.7
95	SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	2 624	1	0.6	-16.7
96	ORG. INTERN. E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-	-
00	ACTIVIDADES MAL DEFINIDAS	27	1	80.0	900.0

(a) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
43 - GUIAS DE PAGAMENTO RECOLHIDAS E NOTAS DE COBRANÇA

 10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	1989	1990	1991	1992
TOTAL DE IRC	106 228	250 999	321 973	388 032
TOTAL PAGO POR GUIA	106 227	250 983	321 788	384 179
RETENÇÕES DE ENTIDADES PRIVADAS	21 954	35 478	56 622	70 616
RENDIMENTOS PREDIAIS	3 254	4 033	4 877	5 927
REMUNERAÇÃO DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	143	153	136	301
JUROS DE DEPÓSITOS	3 651	5 640	9 566	16 199
TÍTULOS NOMINATIVOS	1 572	5 229	10 900	11 942
TÍTULOS AO PORTADOR	4 642	6 307	10 972	14 706
OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITAIS	8 692	14 116	20 171	21 541
OUTROS PAGAMENTOS DE ENTIDADES PRIVADAS	84 250	215 461	264 575	282 678
PAGAMENTOS POR CONTA	84 195	121 400	155 108	162 089
AUTOLIQUIDAÇÃO	55	94 061	109 467	120 589
RETENÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS	23	44	574	671
RENDIMENTOS DE CAPITAIS	1	1	518	2
RENDIMENTOS PREDIAIS	22	43	56	51
RENDIMENTOS PAGOS A NÃO RESIDENTES	0	0	0	618
PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES	0	0	17	214
IMPOSTO	0	0	16	195
JUROS	0	0	1	19
PAGAMENTOS EM EXECUÇÃO	0	0	0	0
IMPOSTO	0	0	0	0
JUROS	0	0	0	0
TOTAL PAGO POR NOTAS DE COBRANÇA	1	16	185	853

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

**Imposto sobre o Valor
Acrescentado (IVA)**

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

44 - RECEITA

10º ESC

DESIGNAÇÃO	ALFÂNDEGAS	REPART. FINANÇAS	ADMINISTR. DO IVA	TOTAL
1989	393.1	13.7	100.3	507.1
RECEITAS COBRADAS	393.1	13.7	325.7	732.5
REEMBOLSOS PAGOS	-	-	225.4	225.4
1990	472.3	17.2	102.7	592.2
RECEITAS COBRADAS	472.3	17.2	392.2	881.7
REEMBOLSOS PAGOS	-	-	289.5	289.5
1991	526.0	28.3	120.1	674.4
RECEITAS COBRADAS	526.0	28.3	442.2	996.5
REEMBOLSOS PAGOS	-	-	322.1	322.1
1992	593.9	33.1	256.4	883.4
RECEITAS COBRADAS	593.9	33.1	558.0	1 185.0
REEMBOLSOS PAGOS	-	-	301.6	301.6

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

45 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DO IVA

10º ESC

DESIGNAÇÃO	1989	1990	1991	1992
RECEITA LÍQUIDA (1-2)	100.3	102.7	120.1	256.4
1- RECEITA	325.7	392.2	442.3	553.0
NORMAIS MENSIS	303.2	352.3	409.0	516.1
NORMAIS TRIMESTRAIS	22.5	39.9	33.2	41.9
2- REEMBOLSOS	225.4	289.6	322.1	301.6
NORMAIS	224.7	288.0	319.3	297.5
PEQUENOS RETALHISTAS	0.1	0.1	0.2	0.2
IGREJA CATÓLICA E INST. PART. DE SOLID. SOCIAL	-	0.7	1.5	2.0
FORÇAS ARMADAS	-	0.1	0.3	0.8
ORGANISMOS DIPLOMÁTICOS	0.6	0.6	0.8	1.1
OUTROS	-	0	0	-

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

46A - ENQUADRAMENTO DOS SUJEITOS PASSIVOS POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

1989

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	TOTAL	NÚMERO DE SUJEITOS PASSIVOS				
		NORMAIS MENSAIS	NORMAIS TRIMESTRAIS	PEQUENOS RETAILHISTAS	ISENTOS ART.º 53.º	ISENTOS ART.º 9.º
TOTAL	787 153	73 003	338 771	53 724	267 653	84 002
CONTINENTE	764 821	70 787	329 238	52 516	259 558	52 722
AVEIRO	47 606	6 087	21 536	4 254	13 177	2 552
BEJA	12 024	795	5 882	975	3 321	1 051
BRAGA	40 195	4 916	20 294	4 420	9 021	1 544
BRAGANÇA	9 268	552	3 922	1 168	3 132	494
CASTELO BRANCO	13 444	1 154	6 806	1 278	3 388	818
COIMBRA	31 500	2 537	13 303	2 687	10 779	2 194
ÉVORA	13 983	1 240	5 845	1 005	4 485	1 408
FARO	37 833	3 183	20 515	2 548	9 473	2 114
GUARDA	10 351	795	5 174	1 077	2 738	567
LEIRIA	35 057	3 726	17 123	2 271	9 370	2 567
LISBOA	239 811	19 554	91 696	9 622	98 974	19 965
PORTALEGRE	9 324	726	4 170	665	3 058	705
PORTO	122 347	14 435	54 530	9 088	37 674	6 620
SANTARÉM	33 997	3 395	14 360	2 426	11 036	2 780
SETÚBAL	61 582	3 820	22 361	4 252	26 741	4 408
VIANA CASTELO	13 270	1 407	6 612	1 290	3 578	383
VILA REAL	11 722	788	4 936	1 311	3 383	1 304
VISEU	21 507	1 677	10 173	2 179	6 230	1 248
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	10 653	1 144	3 910	642	4 268	689
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	11 679	1 072	5 623	566	3 827	591

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

46B - ENQUADRAMENTO DOS SUJEITOS PASSIVOS POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

1990

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	TOTAL	NÚMERO DE SUJEITOS PASSIVOS				
		NORMAIS MENSAIS	NORMAIS TRIMESTRAIS	PEQUENOS RETALHISTAS	ISENTOS ART.º 53.º	ISENTOS ART.º 9.º
TOTAL	909 554	79 094	384 034	49 555	327 192	69 679
CONTINENTE	883 129	76 765	373 405	48 430	316 761	67 768
AVEIRO	54 271	6 640	24 397	3 860	16 242	3 132
BEJA	13 837	820	7 039	896	4 010	1 072
BRAGA	45 719	5 338	22 873	4 171	11 274	2 063
BRAÇANÇA	10 588	581	4 459	1 064	3 845	639
CASTELO BRANCO	15 127	1 186	7 703	1 185	4 012	1 041
COIMBRA	36 066	2 791	14 682	2 464	13 340	2 789
ÉVORA	15 934	1 349	6 839	889	5 337	1 520
FARO	44 045	3 345	23 889	2 345	11 532	2 934
GUARDA	11 643	873	5 731	1 003	3 316	700
LEIRIA	40 778	4 059	19 926	2 088	11 491	3 214
LISBOA	279 327	21 036	102 801	8 733	120 713	26 044
PORTALEGRE	10 758	824	4 941	619	3 537	837
PORTO	139 793	15 591	60 429	8 444	45 897	9 432
SANTARÉM	39 914	3 901	17 001	2 177	13 612	3 223
SETÚBAL	72 572	4 153	26 168	4 060	32 527	5 664
VIANA CASTELO	15 192	1 522	7 492	1 205	4 401	572
VILA REAL	13 287	886	5 451	1 190	4 317	1 443
VISEU	24 278	1 870	11 564	2 037	7 358	1 449
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	13 154	1 198	4 445	601	5 814	1 096
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	13 271	1 131	6 184	524	4 617	815

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

46C - ENQUADRAMENTO DOS SUJEITOS PASSIVOS POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

1991

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	TOTAL	NÚMERO DE SUJEITOS PASSIVOS				
		NORMAIS MENSAIS	NORMAIS TRIMESTRAIS	PEQUENOS RETALHISTAS	ISENTOS ART.º 53.º	ISENTOS ART.º 9.º
TOTAL	986 514	82 429	415 540	45 753	363 943	78 849
CONTINENTE	957 334	80 010	404 038	44 717	352 023	76 546
AVEIRO	58 641	6 888	26 436	3 536	18 294	3 487
BEJA	14 672	825	7 655	831	4 278	1 083
BRAGA	49 327	5 617	24 848	3 914	12 539	2 409
BRAGANÇA	11 333	585	4 841	992	4 226	689
CASTELO BRANCO	16 199	1 190	8 226	1 064	4 536	1 183
COIMBRA	39 108	2 951	15 740	2 295	14 845	3 277
ÉVORA	16 712	1 367	7 406	766	5 623	1 550
FARO	47 429	3 407	25 603	2 187	13 001	3 231
GUARDA	12 469	930	6 179	902	3 686	772
LEIRIA	44 402	4 244	22 018	1 863	12 954	3 323
LISBOA	305 290	21 970	110 570	8 006	134 726	30 018
PORTALEGRE	11 531	874	5 440	568	3 738	911
PORTO	152 246	16 302	65 829	8 002	51 208	10 905
SANTARÉM	42 682	4 149	18 569	1 973	14 589	3 402
SETÚBAL	79 058	4 285	28 505	3 738	36 048	6 482
VIANA CASTELO	16 208	1 556	7 860	1 111	4 949	732
VILA REAL	14 172	933	5 880	1 111	4 746	1 502
VISEU	25 855	1 937	12 433	1 858	8 037	1 590
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	14 727	1 235	4 784	546	6 795	1 367
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	14 453	1 184	6 718	490	5 125	936

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

46D - ENQUADRAMENTO DOS SUJEITOS PASSIVOS POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

1992

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	TOTAL	NÚMERO DE SUJEITOS PASSIVOS				
		NORMAIS MENSAIS	NORMAIS TRIMESTRAIS	PEQUENOS RETALHISTAS	ISENTOS ART.º 53.º	ISENTOS ART.º 9.º
TOTAL	1 075 656	107 839	471 654	36 291	376 373	83 499
CONTINENTE	1 043 902	104 990	458 965	35 528	363 442	80 977
AVEIRO	64 995	8 849	30 185	2 860	19 442	3 659
BEJA	17 033	1 032	10 302	614	4 052	1 033
BRAGA	54 615	7 186	27 986	3 247	13 569	2 627
BRAGANÇA	11 888	691	5 706	784	4 023	684
CASTELO BRANCO	17 214	1 376	9 191	778	4 606	1 263
COIMBRA	42 756	3 912	17 676	1 777	15 887	3 504
ÉVORA	19 056	1 851	9 616	548	5 590	1 451
FARO	51 458	4 211	27 970	1 678	14 069	3 530
GUARDA	13 638	1 199	7 076	693	3 864	806
LEIRIA	51 714	5 512	28 239	1 413	13 443	3 107
LISBOA	324 442	28 633	119 790	6 341	137 373	32 305
PORTALEGRE	13 028	1 187	6 896	428	3 624	893
PORTO	167 200	21 700	71 949	6 786	54 577	12 188
SANTARÉM	49 227	6 111	23 656	1 475	14 753	3 232
SETÚBAL	84 582	5 597	32 553	2 838	36 792	6 802
VIANA CASTELO	17 703	2 210	8 703	838	5 142	810
VILA REAL	15 639	1 264	7 150	960	4 745	1 520
VISEU	27 714	2 469	14 321	1 470	7 891	1 563
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	15 849	1 422	5 127	393	7 453	1 454
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	15 905	1 427	7 562	370	5 478	1 068

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
47A - VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA E POR ACTIVIDADE ECONÓMICA (1)

1989

 10⁴ ESC

ACTIVIDADE	VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA					
	TOTAL	REDUZIDA	NORMAL	AGRAVADA	EXPORTAÇÕES	OUTRAS
PORTUGAL	15 171 688	2 700 942	6 771 461	85 502	1 928 319	3 685 464
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PASCAS	274 173	25 234	43 594	736	17 562	187 047
INDÚSTRIA	5 364 829	662 390	2 880 921	22 764	1 008 700	790 054
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	769 820	630 067	37 298	2	73 627	28 826
TRANSPORTES	689 419	104 027	118 792	128	416 999	49 473
COMUNICAÇÕES	238 672	195 963	12 522	0	349	29 838
COMÉRCIO POR GROSSO	3 380 283	560 365	1 766 789	40 984	215 683	796 462
COMÉRCIO A RETALHO	2 009 729	214 560	1 266 904	19 109	25 886	483 270
SERVIÇOS	2 444 783	308 336	644 641	1 779	169 513	1 320 494
CONTINENTE	14 720 787	2 562 637	6 615 964	81 609	1 902 289	3 558 288
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PASCAS	283 068	24 820	43 145	697	16 790	177 616
INDÚSTRIA	5 243 279	628 015	2 832 348	22 470	1 002 583	757 863
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	752 745	613 608	37 055	2	73 496	28 584
TRANSPORTES	682 920	96 640	113 785	124	406 325	46 046
COMUNICAÇÕES	231 134	188 893	12 054	0	349	29 838
COMÉRCIO POR GROSSO	3 266 643	527 083	1 724 863	38 932	212 265	763 500
COMÉRCIO A RETALHO	1 920 545	201 161	1 217 373	17 701	25 136	459 174
SERVIÇOS	2 380 453	282 417	635 341	1 683	165 345	1 295 667
AÇORES	213 004	58 749	75 747	1 600	10 610	66 298
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PASCAS	7 033	124	257	4	351	6 297
INDÚSTRIA	70 033	19 066	23 582	196	3 080	24 109
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	8 916	6 409	145	0	120	242
TRANSPORTES	10 834	1 489	3 382	3	3 975	1 985
COMUNICAÇÕES	3 778	3 525	253	0	0	0
COMÉRCIO POR GROSSO	48 201	15 846	17 474	631	1 948	12 302
COMÉRCIO A RETALHO	45 575	6 894	26 495	693	243	11 250
SERVIÇOS	20 634	5 396	4 159	73	893	10 113
MADEIRA	237 897	79 556	79 750	2 293	15 420	60 878
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PASCAS	4 072	290	192	35	421	3 134
INDÚSTRIA	51 517	15 309	24 991	98	3 037	8 082
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	10 159	10 050	98	0	11	0
TRANSPORTES	15 665	5 898	1 625	1	6 699	1 442
COMUNICAÇÕES	3 760	3 545	215	0	0	0
COMÉRCIO POR GROSSO	65 439	17 436	24 452	1 421	1 470	20 660
COMÉRCIO A RETALHO	43 609	6 505	23 036	715	507	12 846
SERVIÇOS	43 876	20 523	5 141	23	3 275	14 714

(1) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
47B - VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA E POR ACTIVIDADE ECONÓMICA (1)

1990

 10⁶ ESC

ACTIVIDADE	VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA					
	TOTAL	REDUZIDA	NORMAL	AGRAVADA	EXPORTAÇÕES	OUTRAS
PORTUGAL	18 347 453	3 251 525	8 347 193	115 228	2 158 418	4 475 089
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	321 018	38 603	48 974	934	17 791	214 717
INDÚSTRIA	6 326 954	800 896	3 466 421	30 705	1 139 138	889 794
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	909 857	730 280	48 804	3	39 670	91 100
TRANSPORTES	790 220	121 572	143 004	231	457 003	68 410
COMUNICAÇÕES	300 070	247 751	16 357	0	151	35 811
COMÉRCIO POR GROSSO	4 079 921	693 675	2 169 289	56 132	268 621	892 204
COMÉRCIO A RETALHO	2 445 943	260 293	1 556 535	24 841	45 352	558 922
SERVIÇOS	3 173 469	358 455	897 809	2 382	190 692	1 724 131
CONTINENTE	17 805 746	3 088 005	8 158 343	110 208	2 122 480	4 316 710
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	307 900	38 027	48 243	877	17 173	203 580
INDÚSTRIA	6 191 655	761 890	3 409 305	30 359	1 131 587	858 514
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	889 210	710 245	48 652	3	39 495	90 815
TRANSPORTES	757 885	112 701	137 345	225	443 685	63 929
COMUNICAÇÕES	291 037	239 207	15 868	0	151	35 811
COMÉRCIO POR GROSSO	3 945 176	653 284	2 120 246	53 549	265 182	852 915
COMÉRCIO A RETALHO	2 336 676	244 182	1 494 700	23 007	44 249	530 538
SERVIÇOS	3 086 207	328 469	883 984	2 188	180 958	1 690 608
AÇORES	244 654	70 038	87 909	1 952	11 671	73 084
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	8 198	185	470	6	42	7 495
INDÚSTRIA	74 231	21 999	24 912	209	4 187	22 924
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	8 958	8 420	97	0	156	285
TRANSPORTES	11 980	1 619	3 810	1	4 265	2 265
COMUNICAÇÕES	4 379	4 132	247	0	0	0
COMÉRCIO POR GROSSO	55 279	18 536	20 277	720	1 994	13 752
COMÉRCIO A RETALHO	54 838	8 409	31 908	876	345	13 300
SERVIÇOS	26 811	6 738	6 188	140	682	13 063
MADEIRA	297 053	93 482	100 941	3 068	24 267	75 295
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	4 921	391	261	51	576	3 642
INDÚSTRIA	61 068	17 007	32 204	137	3 364	8 356
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	11 689	11 615	55	0	19	0
TRANSPORTES	20 375	7 252	1 849	5	9 053	2 216
COMUNICAÇÕES	4 654	4 412	242	0	0	0
COMÉRCIO POR GROSSO	79 466	21 855	28 766	1 863	1 445	25 537
COMÉRCIO A RETALHO	54 429	7 702	29 927	958	758	15 084
SERVIÇOS	60 451	23 248	7 637	54	9 052	20 460

(1) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
47C - VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA E POR ACTIVIDADE ECONÓMICA (1)
1991
10^º ESC

ACTIVIDADE	VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA					
	TOTAL	REDUZIDA	NORMAL	AGRAVADA	EXPORTAÇÕES	OUTRAS
PORTUGAL	21 182 659	3 812 528	9 753 023	107 732	2 298 501	5 210 875
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	340 227	39 013	49 905	737	15 768	234 804
INDÚSTRIA	6 998 351	911 089	3 912 240	30 321	1 211 835	930 866
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	1 090 116	891 394	57 326	2	47 184	94 210
TRANSPORTES	916 724	144 452	180 983	159	509 717	81 413
COMUNICAÇÕES	379 948	307 518	22 878	0	161	49 391
COMÉRCIO POR GROSSO	4 662 264	801 158	2 507 314	47 550	263 066	1 043 176
COMÉRCIO A RETALHO	2 873 084	306 685	1 835 756	26 553	70 198	633 892
SERVIÇOS	3 923 945	411 219	1 186 621	2 410	180 572	2 143 123
CONTINENTE	20 526 772	3 618 061	9 516 174	103 877	2 250 298	5 038 362
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	327 766	38 510	49 241	696	15 384	223 935
INDÚSTRIA	6 830 358	861 153	3 836 046	30 030	1 203 970	899 159
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	1 067 896	870 062	57 102	2	46 980	93 850
TRANSPORTES	873 555	134 712	173 894	142	491 322	73 485
COMUNICAÇÕES	368 540	296 947	22 041	0	161	49 391
COMÉRCIO POR GROSSO	4 506 750	752 807	2 448 063	45 918	259 095	1 000 867
COMÉRCIO A RETALHO	2 741 164	287 962	1 760 925	24 825	68 908	598 544
SERVIÇOS	3 810 643	375 908	1 168 862	2 264	164 478	2 099 131
AÇORES	282 480	80 439	105 852	1 508	13 725	80 956
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	8 436	165	430	3	132	7 706
INDÚSTRIA	85 574	26 106	31 358	127	4 396	23 587
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	10 102	9 413	125	0	204	360
TRANSPORTES	15 008	1 871	4 537	14	5 621	2 965
COMUNICAÇÕES	5 112	4 708	404	0	0	0
COMÉRCIO POR GROSSO	62 438	21 493	23 078	496	2 206	15 165
COMÉRCIO A RETALHO	65 302	9 489	38 465	785	432	16 131
SERVIÇOS	30 508	7 194	7 455	83	734	15 042
MADEIRA	373 407	114 028	130 997	2 347	34 478	91 557
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	4 025	338	234	38	252	3 163
INDÚSTRIA	80 419	23 830	44 836	164	3 469	8 120
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	12 018	11 919	99	0	0	0
TRANSPORTES	28 161	7 869	2 552	3	12 774	4 963
COMUNICAÇÕES	6 296	5 863	433	0	0	0
COMÉRCIO POR GROSSO	93 076	26 858	36 173	1 136	1 765	27 144
COMÉRCIO A RETALHO	66 618	9 234	36 366	943	858	19 217
SERVIÇOS	82 794	28 117	10 304	63	15 360	28 950

(1) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUEAS POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1:1973
ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
47D - VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA E POR ACTIVIDADE ECONÓMICA (1)

1992

 10⁶ ESC

ACTIVIDADE	VOLUME DE NEGÓCIOS POR TAXA DE IVA					
	TOTAL	REDUZIDA	NORMAL	AGRAVADA	EXPORTAÇÕES	OUTRAS
PORTUGAL	29 886 221	5 106 004	16 587 304	131 779	3 450 445	4 610 689
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	491 064	287 031	97 658	231	29 983	76 161
INDÚSTRIA	11 671 040	1 861 736	6 894 274	35 066	2 295 374	584 590
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	1 200 673	828 821	235 805	13	108 718	27 316
TRANSPORTES	771 145	165 327	186 892	364	374 816	43 746
COMUNICAÇÕES	464 034	101 666	286 595	1	188	75 584
COMÉRCIO POR GROSSO	4 946 561	825 700	3 417 945	42 615	320 680	339 621
COMÉRCIO A RETALHO	4 444 466	721 798	3 184 367	43 414	85 293	409 594
SERVIÇOS	5 897 238	313 925	2 283 768	10 075	235 393	3 054 077
CONTINENTE	28 605 240	4 916 964	16 168 558	128 918	3 368 571	4 022 219
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	479 048	280 670	96 393	223	28 344	73 418
INDÚSTRIA	11 398 101	1 796 497	6 727 528	34 504	2 273 684	565 888
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	1 175 028	807 505	231 631	12	108 667	27 213
TRANSPORTES	717 826	158 029	179 099	361	344 532	35 805
COMUNICAÇÕES	433 249	98 500	278 617	0	188	55 944
COMÉRCIO POR GROSSO	4 814 570	794 844	3 341 500	42 235	311 661	324 330
COMÉRCIO A RETALHO	4 282 548	691 987	3 074 727	41 773	81 529	392 532
SERVIÇOS	5 304 870	288 932	2 239 063	9 810	219 966	2 547 099
AÇORES	594 359	87 050	186 742	1 262	31 058	288 247
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	7 316	4 158	575	6	629	1 948
INDÚSTRIA	130 802	34 162	72 697	135	12 404	11 404
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	11 515	9 300	2 060	1	51	103
TRANSPORTES	20 054	1 976	5 053	2	8 467	4 556
COMUNICAÇÕES	14 916	1 506	3 580	1	0	9 829
COMÉRCIO POR GROSSO	53 301	15 338	27 927	183	3 654	6 199
COMÉRCIO A RETALHO	81 036	13 356	56 703	811	2 115	8 051
SERVIÇOS	275 419	7 254	18 147	123	3 738	246 157
MADEIRA	686 622	101 990	232 004	1 599	50 816	300 213
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCAS	4 700	2 203	690	2	1 010	795
INDÚSTRIA	142 137	31 077	94 049	427	9 286	7 298
ENERGIA, GÁS E ÁGUA	14 130	12 016	2 114	0	0	0
TRANSPORTES	33 265	5 322	2 740	1	21 817	3 385
COMUNICAÇÕES	15 869	1 660	4 398	0	0	9 811
COMÉRCIO POR GROSSO	78 690	15 518	48 518	197	5 365	9 092
COMÉRCIO A RETALHO	80 882	16 455	52 937	830	1 649	9 011
SERVIÇOS	316 949	17 739	26 558	142	11 689	260 821

(1) CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESES POR RAMO DE ACTIVIDADE (CAE), REVISÃO 1-1973

ORIGEM: Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Outros Impostos

IMPOSTO DE SELO
48 - COBRANÇA, POR ESPÉCIE DE SELO

 10⁶ ESC

DESIGNAÇÃO	1989	1990	1991	1992
TOTAL	137 610	171 408	206 130	222 192
ESTAMPILHAS FISCAIS	10 415	16 146	12 804	7 239
LETRAS SELADAS	4 348	5 124	6 481	8 355
SELO DE VERBA	44 812	57 884	74 669	82 989
SELO DE RECIBO	8 978	10 753	14 292	18 695
SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	68 402	81 192	97 574	104 412
OUTROS	655	309	310	502
CONTINENTE	133 871	166 709	199 365	214 847
ESTAMPILHAS FISCAIS	10 095	15 761	12 441	6 936
LETRAS SELADAS	4 223	4 972	6 298	8 127
SELO DE VERBA	43 679	56 563	72 844	81 136
SELO DE RECIBO	8 695	10 407	13 841	18 031
SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	66 527	78 700	93 636	99 820
OUTROS	652	306	305	497
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	1 604	1 879	2 361	2 674
ESTAMPILHAS FISCAIS	162	186	185	155
LETRAS SELADAS	49	61	71	83
SELO DE VERBA	428	506	687	790
SELO DE RECIBO	143	178	220	310
SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	820	946	1 196	1 332
OUTROS	2	2	2	4
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	2 135	2 820	4 404	4 971
ESTAMPILHAS FISCAIS	158	199	178	148
LETRAS SELADAS	76	91	112	145
SELO DE VERBA	705	815	1 138	1 063
SELO DE RECIBO	140	168	231	354
SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	1 055	1 546	2 742	3 260
OUTROS	1	1	3	1

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

RECEITA COBRADA PELA DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

49 - IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS, DESAGREGADO PELOS PRINCIPAIS PRODUTOS (a)

10⁶ ESC

PRODUTOS	1989	1990	1991	1992
TOTAL	213 776	253 347	317 610	372 827
GASOLINAS	114 814	136 183	169 435	193 312
PETRÓLEOS	746	974	863	866
GASÓLEO	94 679	109 164	135 342	163 677
FUELÓLEO	3 537	7 026	11 970	14 972
CONTINENTE	211 055	250 083	309 395	362 463
GASOLINAS	113 435	134 426	165 152	188 618
PETRÓLEOS	733	962	851	852
GASÓLEO	93 352	107 678	131 755	158 816
FUELÓLEO	3 535	7 017	11 637	14 177
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (b)	-	-	3 444	4 278
GASOLINAS	-	-	1 913	2 073
PETRÓLEOS	-	-	2	2
GASÓLEO	-	-	1 364	1 912
FUELÓLEO	-	-	165	291
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	2 721	3 264	4 771	6 086
GASOLINAS	1 379	1 757	2 370	2 621
PETRÓLEOS	13	12	10	12
GASÓLEO	1 327	1 486	2 223	2 949
FUELÓLEO	2	9	168	504

(a) O IMPOSTO ENCONTRA-SE DEDUZIDO DAS ISENÇÕES, SUBSÍDIOS E REGULARIZAÇÕES

(b) NOS ANOS DE 1989 E 1990 O ISP ERA LIQUIDADO E COBRADO PELO FUNDO REGIONAL DE ABASTECIMENTO

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

RECEITA COBRADA PELA DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
50 - IMPOSTO AUTOMÓVEL, POR ESCALÕES DE CILINDRADA

10⁶ ESC

ESCALÕES DE CILINDRADA EM CM ³	1989	1990	1991	1992
TOTAL	53 843	60 925	67 360	101 351
Até 1 000	4 626	5 081	4 204	4 136
De 1 001 a 1 250	11 788	11 957	14 533	18 506
De 1 251 a 1 500	16 683	17 871	21 341	29 163
De 1 501 a 1 750	10 928	14 386	15 047	27 424
De 1 751 a 2 000	6 959	8 346	8 376	15 028
Mais de 2 000	2 859	3 284	3 859	7 094
CONTINENTE	53 553	60 615	67 020	100 836
Até 1 000	4 605	5 046	4 179	4 051
De 1 001 a 1 250	11 756	11 921	14 483	18 374
De 1 251 a 1 500	16 583	17 758	21 215	29 035
De 1 501 a 1 750	10 895	14 340	15 014	27 341
De 1 751 a 2 000	6 906	8 279	8 312	14 981
Mais de 2 000	2 808	3 271	3 817	7 054
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	129	185	166	325
Até 1 000	12	27	23	81
De 1 001 a 1 250	23	26	34	125
De 1 251 a 1 500	57	72	69	72
De 1 501 a 1 750	11	30	16	34
De 1 751 a 2 000	17	30	24	13
Mais de 2 000	9	-	-	-
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	161	125	174	190
Até 1 000	9	8	2	4
De 1 001 a 1 250	9	10	16	7
De 1 251 a 1 500	43	41	57	56
De 1 501 a 1 750	22	16	17	49
De 1 751 a 2 000	36	37	40	34
Mais de 2 000	42	13	42	40

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

51 - IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO - COBRANÇA

10⁶ ESC

REGIÕES	1989	1990	1991	1992
TOTAL	62 250	72 483	89 017	111 558
PRODUTORES - CONTINENTE	60 061	69 579	83 823	99 055
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS	2 189	2 904	5 194	12 503
CONTINENTE	371	845	2 705	9 620
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	988	1 222	1 347	1 535
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	830	837	1 142	1 348

NOTA: A ADMINISTRAÇÃO DO IMPOSTO COMPETE À INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS RELATIVAMENTE AO TABACO PRODUZIDO NO CONTINENTE, E À DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS PARA OS RESTANTES CASOS - IMPORTAÇÃO E PRODUÇÃO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS.

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

52 - IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CERVEJA - COBRANÇA

10⁶ ESC

REGIÕES	1989	1990	1991	1992
TOTAL	10 781	15 477	19 178	24 979
PRODUTORES	8 879	13 113	15 958	19 088
CONTINENTE	8 646	12 819	15 544	18 600
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	79	108	129	172
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	154	186	285	316
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS	1 902	2 364	3 220	5 891
CONTINENTE	1 771	2 241	3 091	5 646
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	10	12	15	37
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	121	111	114	208

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

RECEITA COBRADA PELA DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

53 - IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O CAFÉ

10 ⁴ ESC				
REGIÕES	1989	1990	1991	1992
TOTAL	2 796	3 038	2 999	3 310
CONTINENTE	2 790	3 037	2 999	3 310
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	-	-	-	-
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	6	1	0	0

RECEITA COBRADA PELA DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

54 - IMPOSTO INTERNO DE CONSUMO

10 ⁴ ESC				
REGIÕES	1989	1990	1991	1992
TOTAL	5 802	7 135	619	4
CONTINENTE	5 635	6 920	606	4
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	85	110	3	-
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	82	105	10	-

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA

55 - NÚMERO DE CONTRIBUINTES E DE PRÉDIOS, VALOR PATRIMONIAL, COLECTA E COBRANÇA

DESIGNAÇÃO	1989	1990	1991	1992
NÚMERO DE CONTRIBUINTES	4 907 935	5 073 436	5 228 462	5 499 794
ISENTOS	3 599 793	3 609 008	3 656 992	3 817 963
NÃO ISENTOS	1 308 142	1 466 428	1 571 470	1 681 831
NÚMERO DE PRÉDIOS	15 920 357	16 237 150	16 470 380	16 648 160
URBANOS	4 306 259	4 555 671	4 749 746	4 934 733
RÚSTICOS	11 614 098	11 681 479	11 720 604	11 713 427
VALOR PATRIMONIAL - 10⁶ESC	3 978 485	4 661 592	5 480 722	6 471 325
PRÉDIOS SUJEITOS	2 686 852	3 120 835	3 482 726	4 057 949
URBANOS	2 544 628	3 001 171	3 363 291	3 902 783
RÚSTICOS	142 224	119 664	119 435	155 166
PRÉDIOS ISENTOS	1 291 633	1 540 757	1 997 996	2 413 376
TEMPORÁRIOS	1 049 606	1 264 344	1 614 483	1 951 589
URBANOS	1 049 041	1 263 607	1 613 885	1 951 023
RÚSTICOS	565	737	598	566
PERMANENTES	242 027	276 413	383 513	461 787
URBANOS	231 764	266 367	374 332	452 845
RÚSTICOS	10 263	10 046	9 181	8 942
COLECTA (a) - 10⁶ESC	29 177	38 593	43 249	49 786
URBANA	28 321	37 636	42 297	48 830
RÚSTICA	856	957	952	956
COBRANÇA LÍQUIDA - 10⁶ESC	25 401	32 199	38 278	44 262
COBRANÇA	26 294	33 385	40 275	46 255
ANULAÇÕES	893	1 186	1 997	1 993

a) NÃO INCLUI COLECTA DE ANOS ANTERIORES

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA

56 - NÚMERO DE CONTRIBUÍNTES POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

10⁴ ESC

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	1 989	1 990	1 991	1992
TOTAL	4 907 935	5 075 436	5 228 462	5 499 794
CONTINENTE	4 617 647	4 780 203	4 927 752	5 190 124
AVEIRO	310 921	321 663	331 707	352 294
BEJA	101 513	104 277	106 193	110 236
BRAGA	262 421	273 180	280 792	300 015
BRAGANÇA	185 474	188 195	190 563	195 699
CASTELO BRANCO	202 709	206 668	209 518	216 024
COIMBRA	337 232	345 318	355 477	370 123
ÉVORA	62 729	65 721	67 542	71 403
FARO	242 838	255 973	269 141	289 242
GUARDA	228 395	230 436	232 721	239 490
LEIRIA	307 892	315 876	323 335	336 941
LISBOA	595 471	631 835	671 487	720 340
PORTALEGRE	67 242	69 225	70 796	75 242
PORTO	403 145	423 877	439 924	477 413
SANTARÉM	287 396	292 851	299 084	308 981
SETÚBAL	229 991	249 228	260 383	279 503
VIANA CASTELO	209 205	213 853	217 877	226 277
VILA REAL	216 176	219 450	222 059	229 171
VISEU	366 897	372 577	379 153	391 730
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	146 439	148 417	150 967	156 198
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	143 849	146 816	149 743	153 472

ORIGEM: direcção-geral das contribuições e impostos

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA

57 - COLECTA POR DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

10⁶ ESC

DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS	1 989	1 990	1 991	1992
TOTAL	29 176	39 092	48 178	58 116
CONTINENTE	28 578	38 328	47 257	57 026
AVEIRO	1 411	2 020	2 531	2 823
BEJA	194	264	295	330
BRAGA	1 492	2 113	2 396	2 909
BRAGANÇA	206	277	260	338
CASTELO BRANCO	420	522	682	682
COIMBRA	902	1 182	1 354	1 569
ÉVORA	315	503	437	483
FARO	2 601	4 142	4 909	7 416
GUARDA	272	375	441	475
LEIRIA	950	1 274	1 502	1 716
LISBOA	10 407	12 888	16 826	19 164
PORTALEGRE	197	256	285	309
PORTO	5 145	6 915	8 176	10 678
SANTARÉM	887	1 163	1 561	1 568
SETÚBAL	2 058	2 895	3 689	4 380
VIANA CASTELO	367	526	650	760
VILA REAL	287	356	431	507
VISEU	467	657	832	919
REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES	248	312	351	368
REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA	350	452	570	722

ORIGEM: DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

PUBLICAÇÕES SOBRE ESTATÍSTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Anuário Estatístico da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1877-1878 1885-1886
1878-1879 1886-1887
1879-1880 1887-1888
1880-1881 1888-1889
1881-1882 1889-1890
1882-1883 1890-1891
1883-1884 1891-1892
1884-1885 1892-1893

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1893-1894 1895-1896
1894-1895 1896-1897
1897-1898

Estatística das Contribuições Directas (Liquidação e Cobrança)

1895-1896 a 1899-1900
1896-1897 a 1900-1901
1897-1898 a 1901-1902
1898 -1899 a 1902-1903

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1907-1908 1909-1910
1908-1909 1910-1911
1911-1912

Anuário das Contribuições Directas

1912-1913 - Predial
1912-1913 - Industrial
1912-1913 - Rendas de casa e sumptuária
1913-1914 - Partes I, II, III e IV
1914-1915 - Partes I, II, III e IV
1915-1916 - Partes I, II, III e IV
1916-1917 - Partes I, II, III e IV
1917-1918 - Partes I, II, III e IV
1919 - Partes I, II, III e IV

Estatística das Contribuições e Impostos

1922-1923 a 1924-1925
1922-1923 a 1925-1926

Contribuições Directas (Estatística especial)

1877 a 1905 - 1º e 2º Volumes
1877 a 1908

Estatística do Real de Água e Impostos Indirectos

1884 a 1886 1896 a 1898
1886 a 1889 1898 a 1899
1892 a 1894 1899 a 1900
1894 a 1896 1900 a 1901
1901 a 1902

Estatística do Real de Água

1910-1911 a 1914-1915

Real de Água (Estatística financeira)

1915-1916

Consumo e Real de Água (Lisboa e Porto)

1908 1909 1910 1911
1912 1913 1914 1915
1916 1917 1918 1919
1920 1921-1922

Imposto de Trânsito em Caminho de Ferro

1911-1912 a 1915-1916
1916-1917 a 1918-1919

Contribuição de Registo

1911-1912 a 1914-1915
1915-1916 a 1917-1918

Imposto do Selo

1911-1912 a 1915-1916
1916-1917
1917-1918 a 1918-1919

Elementos Estatísticos Relativos à Liquidação e Cobrança das Contribuições Predial e Industrial

1931-1932 1932-1933
1933-1934 1934-1935

Anuário Estatístico das Contribuições e Impostos

1936 1937 1938 1939
1940 1941 1942 1943
1944 1945 1946 1947
1948 1949 1950 1951
1952 1953 1954 1955
1956 1957 1958 1959
1960 1961 1962 1963
1964 1965 1966

Estatísticas das Contribuições e Impostos

1967 1968 1969 1970
1971 1972 1973 1974
1975 1976 1977 1978
1979 1980 1981 1982
1983-1988

LISTA DE PUBLICAÇÕES

*Algumas Publicações
Editadas pelo INE*

ESTUDOS, METODOLOGIA, COOPERAÇÃO		AVULSO	ASSIN. *
Estimativas de População Residente - Nº 22		6.000\$00	6
Catálogo de Publicações 1996		Gratuito	
NOMENCLATURA E CONCEITOS ESTATÍSTICOS			
Nomenclatura Combinada - Comércio Internacional 1997 - Nº 19		7.360\$00	6
Índice Alfabético da CAE/CNBS		5.000\$00	6
ESTATÍSTICAS GERAIS			
Anuário Estatístico de Portugal 1995		9.940\$00	7.950\$00 6
Contas Nacionais 1993		1.700\$00	5
Boletim Mensal de Estatística 1996 (x 12)		2.200\$00	21.120\$00 1
Portugal em Números 1995		Gratuito	
POPULAÇÃO AMBIENTE CONDIÇÕES SOCIAIS			
Estatísticas das Empresas - Gestão e Protecção do Ambiente 1994		1.200\$00	5
Estatísticas da Cultura, Desporto e Recreio 1994		4.300\$00	6
Estatísticas de Protecção Social, Associações Sindicais e Patronais 1994		1.980\$00	5
Estatísticas da Saúde 1995		8.320\$00	6.660\$00 6
Estatísticas Demográficas 1995		7.630\$00	6.100\$00 6
Estatísticas do Ambiente 1994		3.240\$00	5
Estatísticas do Emprego 1996		1.120\$00	3.580\$00 3
Indicadores de Condição das Famílias 1995		1.030\$00	5
Inquérito às Férias dos Portugueses 1994-1995		2.880\$00	5
AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Estatísticas da Pesca 1995		2.570\$00	2.050\$00 5
Estatísticas Agrícolas 1995		3.450\$00	2.760\$00 5
Contas Económicas da Agricultura 1996 - 1995		1.380\$00	5
Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas 1995		3.750\$00	5
Estado das Culturas e Previsão das Colheitas 1996		230\$00	2.210\$00 2
INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E ENERGIA			
Estatísticas da Construção de Edifícios 1995		2.190\$00	5
Estatísticas da Produção Industrial 1994		1.790\$00	5
Estatísticas das Empresas - Construção e Obras Públicas 1994		920\$00	5
Índice de Produção Industrial 1995		290\$00	2.795\$00 2
Estatísticas das Empresas - Indústria 1994		2.190\$00	5
Inquérito Mensal à Construção e Obras Públicas 1996		875\$00	8.400\$00 2
Índice de Preços na Produção Industrial 1996		290\$00	2.795\$00 2
Índices de Volume de Negócios e Emprego na Indústria 1996		490\$00	4.700\$00 2
Inquérito Mensal à Indústria Transformadora 1996		1.000\$00	9.600\$00 2
Inquérito Trimestral de Conjuntura Serviços Prestados às Empresas 1996		500\$00	1.600\$00 3
COMÉRCIO INTERNACIONAL			
Comércio Internacional 1996		1.130\$00	10.880\$00 2
Estatísticas do Comércio Internacional 1995		8.060\$00	6.450\$00 6
Comércio Extra-Comunitário 1996		830\$00	7.970\$00 2
SERVIÇOS			
Estatísticas do Turismo 1995		5.200\$00	4.160\$00 6
Estatísticas dos Transportes e Comunicações 1995		6.760\$00	5.410\$00 6
Estatísticas dos Transportes Rodoviários de Passageiros e de Mercadorias 1995		2.600\$00	5
Estatísticas das Empresas - Hotéis, Restaurantes e Agências de Viagens e Turismo 1994		2.700\$00	5
Estatísticas das Emp. - Op. s/ Imóveis e Serv. Prestados às Emp. as e Outros Serv. Sociais e Pessoais 1994		2.750\$00	5
Estatísticas das Empresas - Transportes, Armazenagem e Comunicações 1994		2.700\$00	5
Estatísticas das Empresas - Comércio 1994		2.700\$00	5
Estabelecimentos Comerciais 1995		1.000\$00	4
Índice do Volume de Vendas do Comércio a Retalho 1996		160\$00	1.540\$00 2
Inquérito Mensal de Conjuntura ao Comércio 1996		1.260\$00	12.100\$00 2
ECONOMIA E FINANÇAS			
Painel de Empresas 1994/1995		2.000\$00	5
Estatísticas das Receitas Fiscais 1989 - 1992		6.480\$00	6
Estatísticas das Administrações Públicas 1994		2.500\$00	6
Índice de Preços no Consumidor 1996		1.330\$00	12.780\$00 2
Inquérito de Conjuntura ao Investimento 1996		940\$00	1.500\$00 4
ESTATÍSTICAS REGIONAIS			
Contas Regionais 1990-1992		3.840\$00	5
Anuário Estatístico da Região Lisboa e Vale do Tejo 1995		4.850\$00	3.670\$00 5
Anuário Estatístico da Região Alentejo 1995		4.050\$00	5
Anuário Estatístico da Região Alentejo 1995		4.400\$00	5
Anuário Estatístico da Região Centro 1995		4.300\$00	5
Anuário Estatístico da Região Norte 1995		4.400\$00	3.520\$00 5
Anuário Estatístico Norte de Portugal - Gafza 1995		3.000\$00	5

ÍNDICE POR TEMAS DE CORREIO

	PORTUGAL		EUROPA		RESTO DO MUNDO	
	Assin.	Avulso	Assin.	Avulso	Assin.	Avulso
1	1.860\$00	155\$00	4.920\$00	410\$00	9.120\$00	760\$00
2	960\$00	80\$00	2.460\$00	205\$00	3.960\$00	330\$00
3	320\$00	80\$00	820\$00	205\$00	1.320\$00	330\$00
4	160\$00	80\$00	410\$00	205\$00	660\$00	330\$00
5	280\$00	280\$00	750\$00	750\$00	1.450\$00	1.450\$00
6	510\$00	510\$00	1.300\$00	1.300\$00	2.550\$00	2.550\$00

